



PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRADINHO

AV. JOSÉ BALBINO DE SOUZA, S/Nº, CENTRO - SOBRADINHO-BA
CNPJ. 16.444.804/0001-10

Sobradinho/BA, em 11 de abril de 2022.

Circular Interno nº 117/2022

000001

À

DGCBS/DIVISÃO DE COMPRAS

Prezados (as),

Solicito que seja feito o levantamento de preços de mercado (no mínimo 03 cotações) para a prestação de serviços bancários de recolhimento de tributos: impostos, taxas, dívida ativa, contribuições de melhorias e demais receitas municipais através de DAM (Documento de Arrecadação Municipal), com código de barras em padrão FEBRABAN, por intermédio de suas agências, com prestação de contas por meio magnético de valores arrecadados, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Fazenda e Administração, do Município de Sobradinho.

Atenciosamente,

Luiz Nery da Cunha Junior
Secretaria de Fazenda e Administração

Juazeiro (BA), 25 de maio de 2022

Ilmo. Senhor Prefeito
Regis Cleivys Sampaio Bento
MUNICÍPIO DE SOBRADINHO

000002

Ilmo. Senhor,

Vimos apresentar solução para a arrecadação de tributos através de guia não compensável com código de barras e prestação de contas por meio eletrônico.

Características do serviço:

- Documento não compensável
- Permite o recebimento de guia vencida
- Pagamento em qualquer banco em que o Município tenha contratado serviço similar
- Utiliza codificação obtida junto a Febraban¹(Federação Brasileira de Bancos)

O serviço proporciona diversas **vantagens**, das quais destacamos:

Ao Município:

- Ampla rede de atendimento
- Redução da possibilidade de inadimplência
- Intercâmbio de dados pelo BB Digital Setor Público
- Maior previsibilidade de recebimento

Ao Contribuinte:

- Comodidade e agilidade
- Emissão de comprovantes ou segunda via
- Inclusão de débito automático nos canais de autoatendimento
- Canais digitais e ampla rede de correspondentes bancários

Função **Agenda de Tributos** – por meio da qual os contribuintes recebem alerta dos débitos vinculados ao seu CPF/CNPJ e podem efetuar o pagamento, sem guias ou identificadores. Para não correntistas do BB a transação pode ser utilizada nos correspondentes bancários.

Função **Multibanco** – pode ser ativada nos terminais do BB, Atende Fácil e Totens para recebimento com cartão de débito de qualquer banco.

Pix – Solução de arrecadação que permite ao ente público, receber tributos e taxas diversas através da emissão de guias não compensáveis, com código de barras (Padrão Febraban) e QR Code padrão Pix (BR Code).

Abaixo listamos as bases tarifárias que propomos pela prestação do serviço:

Tarifa	Valor R\$
PGT – Pagamento via troca de arquivos	4,60
URA – Unidade de Resposta Audível	4,60
Internet	4,60
Terminal de autoatendimento	4,60
Gerenciador Financeiro	4,60
Correspondente Bancário	6,00
Banco Postal	4,60
CABB – Central de Atendimento Banco do Brasil	11,05
Terminal de autoatendimento com cartão de outra instituição financeira	7,20
Arrecadação Digital – Webservice	6,00
Agenda de Tributos – lançamentos internalizados	1,50
Recebimento via Pix	4,60

Esta proposta tem validade de trinta dias após sua emissão.

Atenciosamente,

Banco do Brasil

Escritório Municípios Bahia
Plataforma Juazeiro
Telefone: (074) 999 240 048
E-mail: png.0069@bb.com.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRADINHO

AV. JOSÉ BALBINO DE SOUZA, S/Nº, CENTRO - SOBRADINHO-BA
CNPJ. 16.444.804/0001-10

Sobradinho/BA, em 27 de maio de 2022.

Circular Interno nº 170/2022

000004

Exmo Senhor Prefeito

Regis Cleivys Sampaio Bento

Solicito de Vossa Excelência, autorização para abertura do processo licitatório que tem como objeto a prestação de serviços bancários de recolhimento de tributos: impostos, taxas, dívida ativa, contribuições de melhorias e demais receitas municipais através de DAM (Documento de Arrecadação Municipal), com código de barras em padrão FEBRABAN, por intermédio de suas agenciais, com prestação de contas por meio magnético de valores arrecadados, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Fazenda e Administração, do Município de Sobradinho.

Atenciosamente,

Luiz Nery da Cunha Junior
Secretaria de Fazenda e Administração



PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRADINHO

AV. JOSÉ BALBINO DE SOUZA, S/Nº, CENTRO - SOBRADINHO-BA
CNPJ. 16.444.804/0001-10

TERMO DE REFERÊNCIA

000005

1 – OBJETO:

1.1 - O objeto do presente termo é o CREDENCIAMENTO DE INSTITUIÇÕES FINANCEIRAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS BANCÁRIOS DE RECOLHIMENTO DE TRIBUTOS, IMPOSTOS, TAXAS, DÍVIDA ATIVA E DEMAIS RECEITAS PÚBLICAS DEVIDAS À MUNICIPALIDADE, ATRAVÉS DE DAM, EM PADRÃO FEBRABAN, POR INTERMÉDIO DE SUAS AGÊNCIAS, COM PRESTAÇÃO DE CONTAS POR MEIO MAGNÉTICO DOS VALORES ARRECADADOS.

2 – DA JUSTIFICATIVA:

2.1 - Manutenção das atividades arrecadatórias da Secretaria Municipal de Administração e Finanças visando à facilitação do processo de arrecadação e melhorar o atendimento aos contribuintes, e conseqüentemente a diminuição dos inadimplementos.

3 – DA FORMA DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS:

3.1 – O Banco credenciado prestará serviços de recebimento de contas, tributos e demais receitas municipais de acordo com as estipulações do presente edital e minuta do contrato.

3.1.1 - A prestação dos serviços de arrecadação, através de Documento de Arrecadação Municipal – DAM, e repasse de tributos e demais receitas municipais, com respectiva prestação de contas por transmissão eletrônica de dados, em favor do Município, serão realizadas pelo BANCO, por suas subsidiárias, agências bancárias e postos de serviços, existentes ou a serem criados.

3.2 – São obrigações do BANCO:

I – Receber tributos e demais receitas municipais somente através dos documentos de arrecadação (DAM), aprovados pela Diretoria de Finanças, que estejam com todos os campos de informações obrigatórios devidamente preenchidos, sem emendas ou rasuras, por qualquer modalidade pela qual se processe o pagamento, nos termos deste Credenciamento;

II – Arrecadar em toda sua rede de agências, postos bancários e outras representações, inclusive as que vierem a ser inauguradas, após a assinatura do CONTRATO;

III – Apresentar ao Município, no ato da assinatura do CONTRATO, meios necessários à implementação da prestação de serviços ora contratados e os horários de funcionamento de cada unidade arrecadadora, mantendo tais condições durante todo o período de vigência do CONTRATO, sendo que a implementação de novas modalidades de pagamento deverá ser previamente aprovada pela Diretoria de Finanças.

IV – Comunicar formalmente ao Município, com a maior brevidade possível, a ocorrência de avarias, danos, reparações ou modificações ocorridas no sistema de recolhimento do BANCO, que resultem em descontinuidade de arrecadação em modalidade de pagamento



PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRADINHO

AV. JOSÉ BALBINO DE SOUZA, S/Nº, CENTRO - SOBRADINHO-BA
CNPJ. 16.444.804/0001-10

* 000006

colocado à disposição do contribuinte, ou na modificação de qualquer processo que tenha reflexo nos serviços objeto do CONTRATO;

V – A informação recebida nos Documentos de Arrecadação Municipal (DAM) será obtida pela leitura do código de barras padrão FEBRABAN ou pela digitação da respectiva representação numérica.

VI – O BANCO não poderá, em hipótese alguma, cobrar qualquer taxa ou tarifa do contribuinte e/ou devedor, pela recepção, processamento e pagamento de suas obrigações;

VII – Autenticar o DAM, em todas as suas vias, ou emitir um recibo da recepção do pagamento, contendo o número de autenticação caixa ou código de transação, valor e data de pagamento, além da representação numérica do código de barras;

VIII – Manter os DAM arquivados por um período de 180 (cento e oitenta dias) dias;

IX – Envio dos arquivos de retorno relativos aos recolhimentos realizados pela instituição até 01 dia corrido a contar da data do mesmo, bem como reenvio em até 01 dia corrido sempre que solicitado pela contratante.

X – Efetuar o repasse do produto da arrecadação de tributos e demais receitas no primeiro dia útil seguinte à data de arrecadação, a crédito da conta informada pela Secretaria de Administração e Finanças e disponibilizar arquivo eletrônico em até 5 (cinco) dias após a data da arrecadação;

XI – Em caso de incorreção de dados, o contratado se compromete a regularizar as informações no menor prazo possível, sem prejuízo das penalidades previstas no contrato;

XII - Cumprir as normas estabelecidas na legislação específica do Município, bem como nos instrumentos normativos que vierem a ser publicados para regular o procedimento concernente aos serviços de arrecadação objeto deste CONTRATO, o que dependerá de prévia ciência das partes, por escrito;

XIII – Apresentar mensalmente ao Município documento com a discriminação dos serviços prestados, constando a quantidade, a modalidade de recebimento dos documentos e demais informações que se fizerem necessárias à apuração da prestação dos serviços;

XIV – Fornecer ao Município, sempre que solicitadas, certidões negativas de encargos trabalhistas, fiscais e previdenciários;

XV – Disponibilizar ao Município os documentos e as informações necessárias para a verificação dos procedimentos de arrecadação, ficando o BANCO obrigado a resolver eventual irregularidade, inclusive reprocessando a informação contida nos arquivos auditados, no prazo máximo de 30 (trinta) dias;

XVI – Manter as informações de transmissão de arrecadação em meio eletrônico por um período mínimo de 05 (cinco) anos.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRADINHO

AV. JOSÉ BALBINO DE SOUZA, S/Nº, CENTRO – SOBRADINHO-BA
CNPJ. 16.444.804/0001-10

000007

XVII – Apresentar relatório mensal indicando o número de atendimento de arrecadação e a forma do recolhimento (guichê, internet, auto atendimento, etc.), para conferência dos valores cobrados pelo contratado. O contratado fica autorizado a debitar as tarifas da conta corrente do contratante na data do crédito da arrecadação.

XVIII – Agências e pontos de atendimento que vierem a ser inaugurados na área de abrangência do Município, após assinatura do contrato, deverão ser incluídos na presente prestação de serviços.

3.3 – É vedado ao BANCO:

I - utilizar, revelar ou divulgar, no todo ou em parte, ainda que para uso interno, informações ou documentos vinculados à prestação de serviços para o Município.

II - cancelar ou debitar valores sem a devida justificativa, comunicando imediatamente a Contratante.

III - receber guias vencidas;

IV - receber valores a menor;

V - conceder desconto sem direito;

VI - receber cheques para quitação dos documentos.

3.4 Não será considerada como repassada a arrecadação:

a) enquanto o arquivo das transações remetido pelo BANCO, não for disponibilizado ao Município;

b) quando o valor constante do arquivo das transações for diferente do valor registrado no extrato, e enquanto perdurar a irregularidade

3.5. São obrigações do Município:

I - Verificação e controle da consistência das informações relativas à arrecadação dos tributos municipais;

II – Eleger o protocolo de comunicação a ser utilizada na transmissão eletrônica de dados em compatibilidade com os sistemas bancários e sem custos adicionais ao contratado;

III – Estabelecer as especificações técnicas para a captura e envio das informações, conforme as condições estabelecidas no padrão FEBRABAN de código de barras;

IV – remunerar o BANCO pelos serviços efetivamente prestados,

V – pôr à disposição dos contribuintes a informação necessária para que estes possam efetuar seus pagamentos;

VII – Entregar ao BANCO:



PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRADINHO

AV. JOSÉ BALBINO DE SOUZA, S/Nº, CENTRO - SOBRADINHO-BA
CNPJ. 16.444.804/0001-10

a) Recibo do arquivo enviado;

000003

b) Mensagem de aceitação/ rejeição do arquivo enviado.

4 – DOS PREÇOS MÁXIMOS PRATICADOS:

4.1. O Município pagará aos Bancos Credenciados pela prestação dos serviços os seguintes valores unitários, para o período de 12 (doze) meses de credenciamento:

Parágrafo Único: No caso de prorrogação de contrato, os preços acima serão reajustados a cada 12 meses pelo IPCA/IBGE, acumulado no período da vigência do contrato, por simples termo de aditamento tendo como base o mês que antecede o término do termo de credenciamento.

PGT – Pagamento via troca de arquivos 4,60

URA – Unidade de Resposta Audível 4,60

Internet 4,60

Terminal de autoatendimento 4,60

Gerenciador Financeiro 4,60

Correspondente Bancário 6,00

Banco Postal 4,60

CABB – Central de Atendimento Banco do Brasil 11,05

Terminal de autoatendimento com cartão de outra instituição financeira 7,20

Arrecadação Digital – Webservice 6,00

Agenda de Tributos – lançamentos internalizados 1,50

Recebimento via Pix 4,60

4.1.1 - A instituição financeira interessada em aderir ao credenciamento em epigrafe poderá optar pelo canal de atendimento de seu interesse, desde que não ultrapasse os valores prefixados.

4.1.2 - Para esta definição dos valores constante do presente edital foi realizada uma pesquisa de preços.

4.1.3 - No caso de prorrogação de contrato, os preços acima serão reajustados a cada 12 meses pelo IPCA/IBGE, acumulado no período da vigência do contrato, por simples termo de aditamento tendo como base o mês que antecede o término do termo de credenciamento.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRADINHO

AV. JOSÉ BALBINO DE SOUZA, S/Nº, CENTRO - SOBRADINHO-BA
CNPJ. 16.444.804/0001-10

000009

4.1.4 – Os recursos provenientes da arrecadação oriundas dos recolhimentos das receitas do Município serão creditados em conta e imediatamente transferidos para aplicação financeira em Bancos Oficiais.

4.1.5 – As despesas correrão a rubricas relativas ao orçamento de 2022.

5 – DA FISCALIZAÇÃO:

5.1 – A prestação de serviços de arrecadação ficará sempre sujeita à regulamentação e fiscalização do Município, através da Secretaria de Administração e Finanças, sendo gestor o próprio Secretário de Administração e Finanças, ou outro servidor designado pelo chefe do Executivo municipal.

6 – DISPOSIÇÕES GERAIS:

6.1 – O Município poderá determinar a qualquer momento, mediante prévia comunicação ao BANCO, à realização de inspeções e levantamentos, inclusive nas agências integrantes da rede arrecadadora, para certificação dos procedimentos de processamento e repasse dos recursos arrecadados.

6.2 – O BANCO declara conhecer que, conforme a norma legal vigentes sendo proibido fornecer a terceiros quaisquer tipos de informação que tenha obtido por ocasião da execução deste CONTRATO. Em consequência o BANCO se obriga a realizar todos os atos necessários para manter esta reserva, inclusive instruindo neste sentido os seus funcionários, agentes e representantes.

6.3 – O BANCO assume a responsabilidade pelos atos praticados por seus funcionários, agentes, assessores, representantes e qualquer pessoa vinculada a sua instituição no cumprimento de suas obrigações.

6.4 – Caso o BANCO não repasse o valor dos pagamentos realizados pelos contribuintes e/ou devedores, assumirá a responsabilidade pelo valor total não repassado, inclusive seus acréscimos Legais.

Sobradinho-BA, 27 de maio de 2022.

Luiz Nery da Cunha Junior
Secretaria de Fazenda e Administração



Estado da Bahia
Prefeitura Municipal de Sobradinho

000010

DESPACHO: A U T O R I Z O a Contratação de instituições financeiras autorizadas pelo Banco Central do Brasil para funcionar como agências bancárias ou centrais de recebimento, para a prestação de serviços bancários de recolhimento de tributos: impostos, taxas, dívida ativa, contribuições de melhorias e demais receitas municipais através de DAM (Documento de Arrecadação Municipal), com código de barras em padrão FEBRABAN, por intermédio de suas agências, com prestação de contas por meio magnético de valores arrecadados, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Fazenda e Administração, do Município de Sobradinho, em conformidade com a solicitação expressa – C.I. nº 170/2022/SEFAZ. Encaminho ao Departamento de Finanças e Contabilidade para informar sobre a disponibilidade financeira, em seguida remeter o processo ao Departamento de Gestão de Contratos, de Bens e Serviços/Divisão de Licitações e Contratos para adoção das medidas cabíveis.

Sobradinho (BA), 14 de abril de 2022.


Regis Cleivys Sampaio Bento
Prefeito Municipal



Estado da Bahia
Prefeitura Municipal de Sobradinho

000011

DESPACHO: Informo que há disponibilidade orçamentária, visando a Contratação de instituições financeiras autorizadas pelo Banco Central do Brasil para funcionar como agências bancárias ou centrais de recebimento, para a prestação de serviços bancários de recolhimento de tributos: impostos, taxas, dívida ativa, contribuições de melhorias e demais receitas municipais através de DAM (Documento de Arrecadação Municipal), com código de barras em padrão FEBRABAN, por intermédio de suas agências, com prestação de contas por meio magnético de valores arrecadados, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Fazenda e Administração, do Município de Sobradinho, em conformidade com a solicitação expressa – C.I. nº 170/2022/SEFAZ., nos seguintes recursos:

Unidade: 02.04 - Secretaria Municipal de Fazenda e Administração
Classificação Funcional: 2010 - Secretaria de Fazenda e Administração
Elemento de despesa: 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
Fonte do Recurso: 00

Sobradinho (BA), 14 de junho de 2022.


Wanderlan Ribeiro da Silva
Matrícula 12649
Chefe de Departamento de Finanças e Contabilidade



Prefeitura Municipal de Sobradinho - Bahia

Quarta-feira, 15 de Junho de 2022 - Pág.9 - Ano X - Nº 2196

000012



Estado da Bahia

Prefeitura Municipal de Sobradinho

DECRETO Nº. 041, DE 15 DE JUNHO DE 2022.

"Dispõe sobre a nomeação de servidores para integrar a Comissão Permanente de Licitação - CPL, e dá outras providências."

O **PREFEITO MUNICIPAL DE SOBRADINHO**, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo art. 97, V, da Lei Orgânica do Município de Sobradinho/BA,

CONSIDERANDO que a administração pública do município tem necessidade de adquirir bens e serviços, sendo que, tais bens e serviços dependem da prévia realização de certame licitatório e que, nos termos da legislação vigente, este procedimento deve ser conduzido por uma comissão nomeada pelo Chefe do Poder Executivo;

CONSIDERANDO o disposto no art. 6º, XVI, bem como o §4º do art.51, da Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993;

DECRETA:

Art. 1º. Ficam nomeados para compor a Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Sobradinho/BA os servidores:

I - **THACIANA CARLA SILVA MANGABEIRA**, servidora comissionada, matrícula nº. 10.467 - **PRESIDENTE**;

II - **NAZIRA DA SILVA OLIVEIRA MAURÍCIO**, servidora efetiva, matrícula nº. 2409 - **MEMBRO**;

III- **CHARLTON EMANOEL NOGUEIRA SANTANA**, servidor efetivo, matrícula nº. 800 - **MEMBRO**;

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SOBRADINHO, ESTADO DA BAHIA, EM 15 DE JUNHO DE 2022.

Regis Cleivys Sampaio Bento
Prefeito Municipal

Fabício de Aguiar Marculu
Procurador-Geral do Município

GNPJ nº 16.444.804/0001-10 - Av. José Balbino de Souza, S/N
Sobradinho - Bahia - Fone: (074) 3538-3030



Este documento está disponibilizado no site sobradinho.ba.gov.br

Documento assinado digitalmente conforme MP nº - 2.200-2 de 24/08/2001, que institui a infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil

Imprensa Oficial



Estado da Bahia
Prefeitura Municipal de Sobradinho

000013

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA E ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE GESTÃO DE CONTRATOS, DE BENS E SERVIÇOS
DIVISÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

TERMO DE AUTUAÇÃO

Processo Administrativo Nº. 100/2022
Credenciamento Nº. 004/2022

Certificamos que, nesta data, em cumprimento a determinação do Prefeito Municipal, autuamos o presente Processo Administrativo sob o nº. 100/2022, destinado ao processamento da licitação na modalidade Credenciamento tombado sob o nº. 004/2022, destinado a Contratação de instituições financeiras autorizadas pelo Banco Central do Brasil para funcionar como agências bancárias ou centrais de recebimento, para a prestação de serviços bancários de recolhimento de tributos: impostos, taxas, dívida ativa, contribuições de melhorias e demais receitas municipais através de DAM (Documento de Arrecadação Municipal), com código de barras em padrão FEBRABAN, por intermédio de suas agências, com prestação de contas por meio magnético de valores arrecadados, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Fazenda e Administração, do Município de Sobradinho, em conformidade com a solicitação expressa – C.I. nº 170/2022/SEFAZ, cujo valor global estimado da contratação corresponde a **R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais)**.

Processo autuado e numerado, aos 15 dias do mês de JUNHO do ano de DOIS MIL E VINTE E DOIS, como determina a Lei nº 8666/93. Eu, **Thaciana Carla Silva Mangabeira**, Pregoeira Municipal, lavrei o presente termo que segue assinado pelos membros/equipe de apoio.


Charlton Emanuel Nogueira Santana
Equipe de apoio


Nazira da Silva Oliveira Maurício
Equipe de apoio



Estado da Bahia

Prefeitura Municipal de Sobradinho

MINUTA EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº XXX/20XX

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº XXX/20XX

000014

O Município de Sobradinho, através da Comissão Permanente de Licitação, designada pela Portaria nº 003/20XX, de 13 de janeiro de 20XX, tornam público que realizarão **CREDENCIAMENTO DE INSTITUIÇÕES FINANCEIRAS** objetivando a **prestação de serviços bancários de recolhimento de tributos: impostos, taxas, dívida ativa, contribuições de melhorias e demais receitas municipais através de DAM (Documento de Arrecadação Municipal), com código de barras em padrão FEBRABAN, por intermédio de suas agências, com prestação de contas por meio magnético de valores arrecadados**, especificados no Termo de Referência, anexo I desse edital, autorizado pelo Processo Administrativo nº XXX/20XX, regido pela Lei 8.666/93 e pelas condições constantes neste Edital e seus anexos.

1. DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS DE CREDENCIAMENTO:

PERÍODO: XX/XX/20XX a XX/XX/20XX

HORÁRIO: das XX:XXh às XX:XXh (horário de Brasília)

E-MAIL: Sobradinho.licitacao@gmail.com

LOCAL: Sala de reunião do setor de Licitações do Município de Sobradinho, Av. José Balbino de Souza, s/nº, Centro, Sobradinho/BA.

2. DO OBJETO:

O presente Edital tem por objeto o credenciamento de pessoas físicas e/ou jurídicas para **prestação de serviços bancários de recolhimento de tributos: impostos, taxas, dívida ativa, contribuições de melhorias e demais receitas municipais através de DAM (Documento de Arrecadação Municipal), com código de barras em padrão FEBRABAN, por intermédio de suas agências, com prestação de contas por meio magnético de valores arrecadados**, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Fazenda e Administração, do Município de Sobradinho, conforme especificações e condições constantes neste Edital, contemplando os critérios técnicos específicos, os pré-requisitos e os valores fixados para a realização da prestação dos serviços.

A) ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

B) ANEXO II – FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO AO CREDENCIAMENTO;

C) ANEXO III – MODELO DE DECLARAÇÃO DE FATOS IMPEDITIVOS;

D) ANEXO IV – DECLARAÇÕES DO REQUERIMENTO DE CREDENCIAMENTO;

E) ANEXO V – TABELA DE PREÇOS DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS;



Estado da Bahia

Prefeitura Municipal de Sobradinho

000015

- F) ANEXO VI – MINUTA DO TERMO DE CONTRATO AO CREDENCIAMENTO;
- G) ANEXO VII – MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE SERVIDOR PÚBLICO;
- H) ANEXO VIII - MODELO DECLARAÇÃO DA LICITANTE DE CUMPRIMENTO AO ARTIGO 7º, INCISO XXXIII, DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL
- I) ANEXO IX - RECIBO DE RETIRADA DE EDITAL

3 DA PARTICIPAÇÃO NO PROCESSO SELETIVO:

- 1) É assegurado acesso permanente a qualquer interessado que preencha as exigências estabelecidas para o credenciamento, podendo realizar inscrição a partir do quinto dia após a publicação deste Edital;
- 2) É assegurada a rotatividade entre os credenciamentos, sempre excluída a vontade da Administração na determinação da demanda por credenciado, inclusive entre os que já estão credenciados;
- 3) Poderão participar deste processo de credenciamento, pessoas físicas e/ou jurídicas, mediante inscrição por meio de formulário do anexo II deste Edital, para prestação de serviços a serem realizados no âmbito do Município de Sobradinho, conforme os anexos e que atendam os seguintes requisitos:
- 4) - Sejam especializadas no ramo pertinente ao objeto;
- 5) **Não poderão participar do processo de credenciamento pessoas físicas e/ou jurídicas:**
 - a) - Em formação de consórcio
 - b) - Com falência, recuperação judicial, concordata ou insolvência judicialmente decretadas ou em processo de recuperação extrajudicial;
 - c) No caso de certidão positiva de recuperação judicial ou extrajudicial, o interessado deverá apresentar a comprovação de que o respectivo plano de recuperação foi acolhido judicialmente, na forma do art. 58, da Lei n.º 11.101, de 09 de fevereiro de 2005, sob pena de inabilitação, devendo, ainda, comprovar todos os demais requisitos de habilitação, descritos abaixo, no item XX deste Edital.
 - d) - Suspensas de participar de licitação e impedidas de contratar com qualquer órgão ou entidade da Administração Pública, seja na esfera Federal, Estadual Distrito Federal ou municipal, nos termos do artigo 87, inciso IV da Lei Federal nº 8.666/93 durante o prazo da sanção aplicada;
 - e) - Declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública, da União, Estados, Distrito Federal ou Municípios, enquanto perdurarem os motivos



Prefeitura Municipal de Sobradinho

determinantes da punição ou até que seja promovida a respectiva reabilitação, nos termos do art. 7º da Lei Federal nº 10.520/2002 e demais decretos regulamentadores;

- f) - Que estejam proibidas de contratar com a Administração Pública, em razão de sanção restritiva de direito decorrente de infração administrativa ambiental, nos termos do artigo 72, parágrafo oitavo, inciso V, da Lei Federal nº 9.608/1998
- g) - Agente político e/ou servidor público de qualquer categoria, natureza ou condição, celebrar contratos com a Administração direta ou indireta, por si ou como representante de terceiro, sob pena de nulidade, ressalvadas as exceções legais, conforme art 9º da Lei Federal nº 8.666/93.
- h) - Pessoas jurídicas que sejam controladoras, coligadas ou subsidiárias entre si;
- i) - Pessoas jurídicas Estrangeiras que não funcionem no país
- j) - Que não pertença ao ramo de atividade relacionado ao objeto da licitação;

4 - DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA DAS PROPOSTAS:

As propostas de credenciamento serão recebidas pelo e-mail sobradinho.licitacao@gmail.com ou pessoalmente no endereço Av. José Balbino de Souza, s/nº, Centro, Sobradinho/BA – CEP nº. 48.925-000.

5 DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL, DOS ESCLARECIMENTOS E DOS AVISOS:

- a) Até 05 (cinco) dias úteis do termo final fixado no seu preâmbulo, qualquer cidadão poderá impugnar este Edital, mediante petição, a ser enviada à Comissão Permanente de Licitação, no endereço eletrônico sobradinho.licitacao@gmail, ou protocoladas diretamente na sala do Setor de Licitações, no endereço especificado no preâmbulo desse Edital.
- b) Decairá do direito de impugnar os termos deste Edital, a interessada que não o fizer até o segundo dia útil que anteceder o termo final fixado no preâmbulo deste Edital.
- c) A Comissão Permanente de Licitação auxiliada pelo setor técnico e/ou assessoria jurídica, deverá julgar e responder a impugnação no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas, contado do recebimento da mensagem de correio eletrônico ou mediante protocolo no setor.
- d) Acolhida a impugnação contra este Edital, será designada nova data para realização da sessão de abertura.
- e) Até 3 (três) dias úteis do termo final fixado no preâmbulo deste Edital, qualquer interessado poderá solicitar à Administração elementos, informações e esclarecimentos relativos ao procedimento de seleção e às condições para atendimento das obrigações necessárias ao cumprimento de seu objeto.
- f) Os pedidos de esclarecimentos deverão ser enviados à Comissão Permanente de Licitações para o endereço eletrônico sobradinho.licitacao@gmail ou mediante protocolo no setor de licitações.



Prefeitura Municipal de Sobradinho

- g) As respostas às impugnações e aos pedidos de esclarecimentos, bem como todos os avisos relativos a este procedimento, serão disponibilizados às interessadas por meio do portal eletrônico do Município de Sobradinho/BA, na internet, no endereço sobradinho.licitacao@gmail

6 DAS INFORMAÇÕES ADICIONAIS:

- a) A Comissão Permanente de Licitação, observada a periodicidade máxima de 12 (doze) meses, complementar e publicará novas listas, nas quais constarão as novas pessoas credenciadas que tenham sido classificadas, obedecendo-se à rotatividade necessária para prestação dos serviços.
- b) O prazo de vigência do credenciamento é de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado por iguais períodos, durante o qual as credenciadas poderão ser convidadas a firmar o Termo de Contrato, nas oportunidades e quantidades que a Administração necessitar, observadas as condições fixadas neste Edital e as normas pertinentes.
- c) A contratação será firmada por ato formal da autoridade administrativa competente, após o reconhecimento do cumprimento de todas as exigências estabelecidas, o que ensejará a subscrição do Termo de Contrato ao Credenciamento.
- d) A prestação dos serviços será remunerada com base nos valores definidos nos Anexos deste Edital, ficando expressamente vedado o pagamento de qualquer sobretaxa em relação à tabela de remuneração adotada.
- e) É vedada a cessão ou transferência do Termo de Contrato, total ou parcial, bem como a subcontratação parcial do objeto.

7 DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Unidade:

Classificação Funcional:

Elemento de despesa:

Fonte do Recurso:

8 DA REFERÊNCIA LEGAL DO CREDENCIAMENTO:

Este credenciamento obedecerá, integralmente, as disposições do art. 37, inciso XXI, da Constituição Federal, art. 25, caput, da Lei Federal 8.666, de 21 de junho de 1993, e demais normas pertinentes à matéria.



Estado da Bahia

000018

Prefeitura Municipal de Sobradinho

9 DA COMISSÃO DE CREDENCIAMENTO:

O processo de Credenciamento será conduzido pela Comissão Permanente de Licitação do Município de Sobradinho, Estado da Bahia, composta por servidores de cargo de provimento permanente/temporário, tendo como Presidente: XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX – matrícula nº XXXXX, Membro: XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX – matrícula nº XXXX; Membro: XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX – matrícula nº XXXX.

Todos foram devidamente designados pela Secretaria Municipal de Fazenda e Administração, por portaria publicada em Diário Oficial do Município

10 DA APRESENTAÇÃO:

O processo de Credenciamento se desenvolverá da seguinte forma:

- a) Inscrição;
- b) Habilitação e do Recurso;
- c) Classificação;
- d) Realização de sorteio entre os credenciados, se for o caso;
- e) Convocação;
- f) Assinatura do Termo de Contrato;
- g) Publicação de Resumo do Termo de Contrato.

10.1 As três primeiras etapas correspondem ao processo de credenciamento, e as três etapas seguintes, à própria execução dos efeitos do credenciamento.

10.2A divulgação da lista dos credenciados no Diário Oficial do Município de Sobradinho, não impõe à administração a obrigação de celebrar Termo de Contrato.

11 - DA INSCRIÇÃO:

O ato de inscrição para o processo de credenciamento se dará através de preenchimento de formulário disponibilizado no Anexo II deste Edital e apresentação dos documentos descritos na habilitação.

O credenciamento poderá ser feito a qualquer tempo, dentro do período de sua vigência, qual seja, XX/XX/20XX a XX/XX/20XX, desde que preenchidas as condições de atender todas as exigências deste Edital;

12 - DOS DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO:

- a) Ato constitutivo (estatuto ou contrato social) e demais alterações posteriores ou outro instrumento de registro comercial registrado na Junta Comercial ou qualquer outro



Prefeitura Municipal de Sobradinho

órgão competente, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;

- b) Decreto de autorização, em se tratando de sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo Banco Central do Brasil ou Comissão de Valores Mobiliários ou órgão competente;
- c) Comprovação, através de documento expedido pelo Banco Central de que a instituição financeira está em pleno uso e gozo de suas atividades e não se encontra em processo de liquidação extrajudicial ou cópia do certificado de autorização de funcionamento expedido pelo Banco Central;
- d) Cópia autenticada do Registro Comercial, no caso de empresa individual;
- e) Cópia dos documentos (RG e CPF) do(s) titular (es) da empresa, ou sócio (s) administrador (es);
- f) Prova de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (cartão CNPJ);
- g) Prova de Inscrição no cadastro de contribuintes municipal e/ou estadual, relativo à sede do interessado, pertinente ao seu ramo de atividades e compatível com o objeto do credenciamento;
- h) Prova de regularidade de débito para com a Fazenda Municipal, relativo ao domicílio ou sede do interessado;
- i) Prova de regularidade de débito para com a Fazenda Estadual, relativo ao domicílio ou sede do interessado;
- j) Prova de regularidade de débito para com a Fazenda Federal, relativo ao domicílio ou sede do interessado;
- k) Prova de regularidade com o recolhimento do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), mediante apresentação do Certificado de Regularidade do FGTS;
- l) Prova de regularidade trabalhista (inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943);
- m) Certidão Negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, com data de expedição não anterior a 30 (trinta) dias;

m.1) No caso de certidão positiva de recuperação judicial ou extrajudicial, o interessado deverá apresentar a comprovação de que o respectivo plano de recuperação foi acolhido judicialmente, na forma do art. 58, da Lei nº 11.101, de 09 de fevereiro de 2005, sob pena de inabilitação, devendo, ainda, comprovar todos os demais requisitos de habilitação;

- n) Atestado de capacidade técnica, emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, pertinente e compatível com o ramo de atividade do objeto do presente certame
- o) Declaração, sob as penalidades cabíveis, da inexistência de fatos supervenientes impeditivos para a sua habilitação neste certame, conforme modelo anexo a este Edital;
- p) Declaração de que a empresa não utiliza mão-de-obra direta ou indireta de menores, conforme Lei nº 9.854, de 1999, regulamentada pelo Decreto nº 4.358, de 2002, conforme modelo anexo a este Edital;



Estado da Bahia

000020

Prefeitura Municipal de Sobradinho

- q) Declaração de Inexistência de Servidor Público, conforme modelo anexo a este Edital.
- r) Indicação do representante legal da proponente, com a respectiva documentação (procuração ou documento equivalente, inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas-CPF, inscrição no Registro Geral do Instituto – Carteira de Identidade), para praticar todos atos necessários em nome da instituição financeira, em todas as etapas deste Credenciamento, e para o exercício de direitos e assunção de obrigações decorrente do Contrato de Credenciamento;

12.1 A CREDENCIADA deverá manter, durante a vigência do credenciamento, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital.

12.2 As microempresas e empresas de pequeno porte, beneficiárias do tratamento diferenciado e favorecido previsto na Lei Complementar nº 123/06 e alterações, deverão apresentar declaração de pleno conhecimento e enquadramento, cujos termos encontram-se em anexo.

12.3 Toda documentação exigida nesse Edital poderá ser apresentada em original, cópia autenticada na forma da lei ou pela Comissão Permanente de Licitação ou servidor designado por esta.

12.4 As pessoas interessadas deverão preencher todos os itens do formulário, podendo credenciar-se nos serviços junto à Comissão Permanente de Licitação na Sede da PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRADINHO, com endereço no preâmbulo deste edital, devendo explicitar sua(s) opção(ões) no ato de inscrição.

12.5 Para efetivação da inscrição, a pessoa interessada deverá assinar um Termo de Compromisso e Submissão aceitando as condições do credenciamento.

O formulário preenchido e demais documentos previstos no item acima deverão ser entregues na Sede da PREFEITURA MUNICIPAL DE xxxxxx (das XX:XX às XX:XX h) no endereço abaixo:

PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRADINHO/BA

Comissão Permanente de Licitação

na Av. José Balbino de Souza, s/nº, Centro, Sobradinho/BA – CEP nº. 48.925-000

13 - DA HABILITAÇÃO E DO RECURSO:

13.1 Os documentos enviados pelos interessados serão analisados pela Comissão Permanente de Licitação, que verificará a conformidade deles com as exigências do Edital, sendo inabilitadas, motivadamente, aquelas entidades que não se adequem aos requisitos estabelecidos neste Edital e seus anexos;

13.2 A Comissão Permanente de Licitação poderá consultar sites oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões, para verificar requisitos de habilitação, em especial os seguintes:

a) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (CNJ), no endereço eletrônico www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php; e



Estado da Bahia

000021

Prefeitura Municipal de Sobradinho

b) Cadastro Nacional das Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS), no endereço eletrônico www.portaldatransparencia.gov.br/ceis.

13.2.1 As consultas previstas na condição anterior constituem meio legal de prova e serão realizadas em nome da interessada.

13.3 Serão declaradas CREDENCIADAS e terão seus respectivos nomes divulgados em lista específica todos os proponentes cujos documentos e requerimento estejam em conformidade com este Edital.

13.4 O requerimento vincula a CREDENCIADA, sujeitando-a, integralmente, às condições deste credenciamento.

13.5 Não poderá ser habilitada o interessado que deixar de apresentar documentação prevista neste Edital, ou deixar de prestar informações complementares solicitadas durante o processo de credenciamento pela Comissão Permanente de Licitação, mediante comunicação indicado no formulário de inscrição.

13.6 A Comissão Permanente de Licitação divulgará, no Portal eletrônico do município, lista dos interessados habilitados e inabilitados, até o 5º dia útil do término do prazo a que se refere a condição deste Edital, no endereço eletrônico sobradinho.licitacao@gmail.com:

13.7 Os interessados participantes deste processo de credenciamento poderão apresentar recurso ao Presidente da Comissão Permanente de Licitação, nos casos de habilitação ou inabilitação, anulação ou revogação do procedimento de seleção, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contado da data da publicação da lista mencionada acima, no portal do município no endereço eletrônico destacado no item anterior.

13.8 Para efeito do disposto no § 5º do art. 109 da Lei nº 8.666/1993, fica a vista dos autos franqueada aos interessados.

13.9 Os recursos interpostos deverão ser encaminhados ao endereço de e-mail sobradinho.licitacao@gmail.com ou protocolados no setor, com endereço no preâmbulo deste Edital.

13.10 O recurso interposto será divulgado no Portal Eletrônico do Município, no endereço citado na condição anterior e aos demais interessados poderão impugná-lo no prazo de 3 (três) dias úteis, contado a partir dessa divulgação.

13.11 Ao término do prazo previsto na condição anterior, o Presidente da Comissão Permanente de Licitação poderá, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, reconsiderar a sua decisão ou fazer subir o recurso, devidamente informados, à autoridade competente para decisão.

13.12 O acolhimento do recurso implicará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

13.13 A Comissão Permanente de Licitação divulgará, no Portal Eletrônico do Município, lista, em definitivo, das credenciadas, no endereço eletrônico: sobradinho.licitacao@gmail.com



Prefeitura Municipal de Sobradinho

14 - DA CLASSIFICAÇÃO

Cabe, à Comissão Permanente de Licitação, após análise da documentação dos interessados, e verificada sua regularidade, quando houver número de profissionais superior ao necessitado, ordenar a classificação dos credenciados para fins de contratação, obedecendo a ordem de protocolo das empresas que desejam ser credenciadas.

15 - DA CONVOCAÇÃO:

15.1 A convocação dar-se-á de acordo com as necessidades, metas planejadas e programadas e a disponibilidade financeira e orçamentária.

15.2 A Comissão Permanente de Licitação convocará o credenciado para a prestação do serviço, obedecida rigorosamente a ordem de classificação, através de publicação no Diário Oficial do Município de Sobradinho, no endereço eletrônico sobradinho.licitacao@gmail.com.

15.3 O ato de convocação conterá, resumidamente, objeto, local da prestação do serviço, valor da contratação, fundamento legal e dotação orçamentária.

15.4 O convocado deverá assinar o Termo de Contrato, que lhe será encaminhando pela Comissão Permanente de Licitação, no prazo de 72 (setenta e duas) horas da data de recebimento deste.

15.5 A convocada que não comparecer para assinatura do Termo de Contrato, no prazo estipulado, decairá do direito de prestar o serviço ou fornecer o bem e, independentemente de notificação, deverá prestar esclarecimentos pertinentes no prazo de 48 (quarenta e oito) horas após findo o prazo de Adesão, estando sujeita às penalidades previstas nas Leis 8666/93, inclusive com descredenciamento.

15.6 Caso a convocada não apresente a documentação exigida para assinatura do Termo de Contrato, será convocada a próxima credenciada da lista, respeitada a ordem de classificação.

16 - DA ASSINATURA DO TERMO DE CONTRATO

16.1 Os documentos para celebração do Termo de Contrato poderão ser apresentados em original, cópia autenticada na forma da Lei, pela Comissão Permanente de Licitação ou servidor designado por esta.

16.2 Os documentos extraídos via internet e/ou os que possam ter sua autenticidade comprovada pela internet, encontram-se dispensados de apresentação em original ou fotocópia autenticada, podendo a confirmação da autenticidade dos dados ser realizada por servidor municipal no endereço oficial (site) do órgão emissor;

16.3 Para a assinatura do Termo de Contrato, observar-se-á, no que couber, as disposições do arts. 27 a 30 da Lei Federal nº 8.666/93, devendo o convocado apresentar os documentos solicitados no edital de convocação;



Estado da Bahia

000023

Prefeitura Municipal de Sobradinho

17 - DA PUBLICAÇÃO DE RESUMO DO TERMO DE CONTRATO:

17.1 A execução dos serviços ou fornecimento de bens somente será autorizada após a publicação do extrato do Termo de Contrato, em conformidade com suas cláusulas.

17.2 Incumbirá à Comissão Permanente de Licitação a publicação do extrato do Contrato na imprensa

17.3 Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação do extrato deste Contrato na Imprensa Oficial, até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de 20 (vinte) dias daquela data.

18 VIGENCIA DO CREDENCIAMENTO:

Cada interessada que for declarada habilitada será CREDENCIADA e assim permanecerá desde que sejam mantidas as condições que possibilitaram o seu credenciamento.

O prazo de vigência deste credenciamento será de 60 (sessenta) meses, contado a partir da data de homologação deste certame.

19 CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

As condições de pagamento serão previstas no Termo de Contrato, considerando as especificidades da prestação do serviço ou fornecimento de bens, a duração e o custo previsto para este, ressaltando sempre o interesse público e o equilíbrio financeiro do Termo de Contrato, conforme as determinações da Lei Federal 8.666/93.

Em havendo alguma pendência impeditiva do pagamento, o prazo fluirá a partir de sua regularização por parte da contratada.

20 RESCISÃO

20.1 A inexecução do Termo de Contrato, total ou parcial, ensejará a sua rescisão e demais as consequências previstas no termo, na Lei Federal 8666/93.

20.2 A rescisão poderá ser determinada, por ato unilateral e escrito do Contratante, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII da Lei Federal nº 8.666/93.

20.3 A rescisão do Termo de Contrato implicará o descredenciamento.

20.4 A prestadora poderá resilir administrativamente sua inscrição no credenciamento, desde que comunique expressamente esta intenção com antecedência mínima de 05 (cinco) dias.



Prefeitura Municipal de Sobradinho

20.5 A rescisão do ajuste, poderá ser solicitado a qualquer tempo, pelo credenciado, mediante notificação à Administração, com antecedência de 30 (trinta) dias;

21 DO DESCREDENCIAMENTO

21.1 Constituem hipóteses de descredenciamento:

- I – Incidir em uma das hipóteses previstas nos itens 14 deste Edital;
- II – Deixar o credenciado de apresentar as atualizações dos documentos solicitados;
- III – Recusar-se o credenciado, quando convocado, a assinar o Termo de Contrato;
- IV – Forem procedentes as denúncias formuladas sobre má prestação do serviço ou irregularidades que afrontem princípios constitucionais;
- IV Superveniência de fato ou circunstância que comprometa a capacidade técnica ou administrativa da credenciada, ou que reduza a capacidade de prestação de serviço a ponto de não atender às exigências estabelecidas;
- V- Desatendimento as determinações regulares da Prefeitura Municipal de Sobradinho, destinadas a regulamentação e desenvolvimento dos serviços profissionais credenciados.
- VI - Os casos de descredenciamentos serão formalmente motivados, assegurando-se o direito ao contraditório e ampla defesa.

22 DISPOSIÇÕES FINAIS:

22.1 A Prefeitura Municipal de Sobradinho –BA poderá prorrogar, adiar, revogar ou anular o presente Edital, na forma da Lei, sem que caiba aos participantes qualquer direito a reembolso, indenização ou compensação.

22.2 A qualquer tempo, antes da data de abertura do credenciamento, poderá a Prefeitura Municipal de Sobradinho – BA, se necessário, modificar este instrumento, hipótese em que deverá proceder a divulgação, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das inscrições propostas.

22.3 É facultada à Comissão de Permanente de Licitação promover, a qualquer tempo, diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução de processos.

22.4 Os erros materiais irrelevantes serão objeto de saneamento mediante ato motivado da Comissão de Permanente de Licitação.

22.5 Poderá a autoridade competente, a qualquer tempo, excluir credenciado, em despacho motivado, se tiver ciência de fato ou circunstância, anterior ou posterior à habilitação, que revele inidoneidade ou falta de capacidade técnica ou financeira.



Prefeitura Municipal de Sobradinho

22.6 As informações e esclarecimentos necessários ao perfeito conhecimento do objeto deste credenciamento poderão ser prestados no local de entrega dos documentos ou portal oficial <http://www.sobradinho.ba.gov.br>

22.7 A revisão ou reajustamento dos preços só ocorrerá mediante alterações dos preços dos anexos integrantes do presente credenciamento, considerando o interesse da Administração, justo preço do mercado e nas hipóteses de força maior e caso fortuito, sempre precedidos dos estudos técnicos para cada serviço.

Este Edital possui 07 anexos:

- A) ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA
- B) ANEXO II – FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO AO CREDENCIAMENTO;
- C) ANEXO III – MODELO DE DECLARAÇÃO DE FATOS IMPEDITIVOS;
- D) ANEXO IV – DECLARAÇÕES DO REQUERIMENTO DE CREDENCIAMENTO;
- E) ANEXO V – TABELA DE PREÇOS DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS;
- F) ANEXO VI – MINUTA DO TERMO DE CONTRATO AO CREDENCIAMENTO;
- G) ANEXO VII – MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE SERVIDOR PÚBLICO;
- H) ANEXO VIII - MODELO DECLARAÇÃO DA LICITANTE DE CUMPRIMENTO AO ARTIGO 7º, INCISO XXXIII, DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL
- I) ANEXO IX - RECIBO DE RETIRADA DE EDITAL

Para quaisquer questões judiciais oriundas do presente Edital, prevalecerá o Foro da Comarca de Sobradinho, Estado da Bahia, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Os casos omissos serão dirimidos pela Prefeitura Municipal de Sobradinho, com auxílio técnico da Comissão Permanente de Licitação.



Estado da Bahia

Prefeitura Municipal de Sobradinho

ANEXO I

000026

TERMO DE REFERÊNCIA

1 – OBJETO:

1.1 - O objeto do presente termo é o CREDENCIAMENTO DE INSTITUIÇÕES FINANCEIRAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS BANCÁRIOS DE RECOLHIMENTO DE TRIBUTOS, IMPOSTOS, TAXAS, DÍVIDA ATIVA E DEMAIS RECEITAS PÚBLICAS DEVIDAS À MUNICIPALIDADE, ATRAVÉS DE DAM, EM PADRÃO FEBRABAN, POR INTERMÉDIO DE SUAS AGÊNCIAS, COM PRESTAÇÃO DE CONTAS POR MEIO MAGNÉTICO DOS VALORES ARRECADADOS.

2 – DA JUSTIFICATIVA:

2.1 - Manutenção das atividades arrecadatórias da Secretaria Municipal de Administração e Finanças visando à facilitação do processo de arrecadação e melhorar o atendimento aos contribuintes, e consequentemente a diminuição dos inadimplementos.

3 – DA FORMA DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS:

3.1 – O Banco credenciado prestará serviços de recebimento de contas, tributos e demais receitas municipais de acordo com as estipulações do presente edital e minuta do contrato.

3.1.1 - A prestação dos serviços de arrecadação, através de Documento de Arrecadação Municipal – DAM, e repasse de tributos e demais receitas municipais, com respectiva prestação de contas por transmissão eletrônica de dados, em favor do Município, serão realizadas pelo BANCO, por suas subsidiárias, agências bancárias e postos de serviços, existentes ou a serem criados.

3.2 – São obrigações do BANCO:

I – Receber tributos e demais receitas municipais somente através dos documentos de arrecadação (DAM), aprovados pela Diretoria de Finanças, que estejam com todos os campos de informações obrigatórios devidamente preenchidos, sem emendas ou rasuras, por qualquer modalidade pela qual se processe o pagamento, nos termos deste Credenciamento;

II – Arrecadar em toda sua rede de agências, postos bancários e outras representações, inclusive as que vierem a ser inauguradas, após a assinatura do CONTRATO;

III – Apresentar ao Município, no ato da assinatura do CONTRATO, meios necessários à implementação da prestação de serviços ora contratados e os horários de funcionamento de cada unidade arrecadadora, mantendo tais condições durante todo o período de vigência do CONTRATO, sendo que a implementação de novas modalidades de pagamento deverá ser previamente aprovada pela Diretoria de Finanças.

IV – Comunicar formalmente ao Município, com a maior brevidade possível, a ocorrência de avarias, danos, reparações ou modificações ocorridas no sistema de recolhimento do BANCO, que resultem em descontinuidade de arrecadação em modalidade de pagamento colocado à



Estado da Bahia

000027

Prefeitura Municipal de Sobradinho

disposição do contribuinte, ou na modificação de qualquer processo que tenha reflexo nos serviços objeto do CONTRATO;

V – A informação recebida nos Documentos de Arrecadação Municipal (DAM) será obtida pela leitura do código de barras padrão FEBRABAN ou pela digitação da respectiva representação numérica.

VI – O BANCO não poderá, em hipótese alguma, cobrar qualquer taxa ou tarifa do contribuinte e/ou devedor, pela recepção, processamento e pagamento de suas obrigações;

VII – Autenticar o DAM, em todas as suas vias, ou emitir um recibo da recepção do pagamento, contendo o número de autenticação caixa ou código de transação, valor e data de pagamento, além da representação numérica do código de barras;

VIII – Manter os DAM arquivados por um período de 180 (cento e oitenta dias) dias;

IX – Envio dos arquivos de retorno relativos aos recolhimentos realizados pela instituição até 01 dia corrido a contar da data do mesmo, bem como reenvio em até 01 dia corrido sempre que solicitado pela contratante.

X – Efetuar o repasse do produto da arrecadação de tributos e demais receitas no primeiro dia útil seguinte à data de arrecadação, a crédito da conta informada pela Secretaria de Administração e Finanças e disponibilizar arquivo eletrônico em até 5 (cinco) dias após a data da arrecadação;

XI – Em caso de incorreção de dados, o contratado se compromete a regularizar as informações no menor prazo possível, sem prejuízo das penalidades previstas no contrato;

XII – Cumprir as normas estabelecidas na legislação específica do Município, bem como nos instrumentos normativos que vierem a ser publicados para regular o procedimento concernente aos serviços de arrecadação objeto deste CONTRATO, o que dependerá de prévia ciência das partes, por escrito;

XIII – Apresentar mensalmente ao Município documento com a discriminação dos serviços prestados, constando a quantidade, a modalidade de recebimento dos documentos e demais informações que se fizerem necessárias à apuração da prestação dos serviços;

XIV – Fornecer ao Município, sempre que solicitadas, certidões negativas de encargos trabalhistas, fiscais e previdenciários;

XV – Disponibilizar ao Município os documentos e as informações necessárias para a verificação dos procedimentos de arrecadação, ficando o BANCO obrigado a resolver eventual irregularidade, inclusive reprocessando a informação contida nos arquivos auditados, no prazo máximo de 30 (trinta) dias;

XVI – Manter as informações de transmissão de arrecadação em meio eletrônico por um período mínimo de 05 (cinco) anos.



Estado da Bahia

Prefeitura Municipal de Sobradinho

000028

XVII – Apresentar relatório mensal indicando o número de atendimento de arrecadação e a forma do recolhimento (guichê, internet, auto atendimento, etc.), para conferência dos valores cobrados pelo contratado. O contratado fica autorizado a debitar as tarifas da conta corrente do contratante na data do crédito da arrecadação.

XVIII – Agências e pontos de atendimento que vierem a ser inaugurados na área de abrangência do Município, após assinatura do contrato, deverão ser incluídos na presente prestação de serviços.

3.3 – É vedado ao BANCO:

I - utilizar, revelar ou divulgar, no todo ou em parte, ainda que para uso interno, informações ou documentos vinculados à prestação de serviços para o Município.

II - cancelar ou debitar valores sem a devida justificativa, comunicando imediatamente a Contratante.

III - receber guias vencidas;

IV - receber valores a menor;

V - conceder desconto sem direito;

VI – receber cheques para quitação dos documentos.

3.4 Não será considerada como repassada a arrecadação:

a) enquanto o arquivo das transações remetido pelo BANCO, não for disponibilizado ao Município;

b) quando o valor constante do arquivo das transações for diferente do valor registrado no extrato, e enquanto perdurar a irregularidade

3.5. São obrigações do Município:

I - Verificação e controle da consistência das informações relativas à arrecadação dos tributos municipais;

II – Eleger o protocolo de comunicação a ser utilizada na transmissão eletrônica de dados em compatibilidade com os sistemas bancários e sem custos adicionais ao contratado;

III – Estabelecer as especificações técnicas para a captura e envio das informações, conforme as condições estabelecidas no padrão FEBRABAN de código de barras;

IV – remunerar o BANCO pelos serviços efetivamente prestados,

V – pôr à disposição dos contribuintes a informação necessária para que estes possam efetuar seus pagamentos;

VII – Entregar ao BANCO:



Estado da Bahia

000029

Prefeitura Municipal de Sobradinho

- a) Recibo do arquivo enviado;
- b) Mensagem de aceitação/ rejeição do arquivo enviado.

4 – DOS PREÇOS MÁXIMOS PRATICADOS:

4.1. O Município pagará aos Bancos Credenciados pela prestação dos serviços os seguintes valores unitários, para o período de 12 (doze) meses de credenciamento:

Parágrafo Único: No caso de prorrogação de contrato, os preços acima serão reajustados a cada 12 meses pelo IPCA/IBGE, acumulado no período da vigência do contrato, por simples termo de aditamento tendo como base o mês que antecede o término do termo de credenciamento.

PGT – Pagamento via troca de arquivos 4,60

URA – Unidade de Resposta Audível 4,60

Internet 4,60

Terminal de autoatendimento 4,60

Gerenciador Financeiro 4,60

Correspondente Bancário 6,00

Banco Postal 4,60

CABB – Central de Atendimento Banco do Brasil 11,05

Terminal de autoatendimento com cartão de outra instituição financeira 7,20

Arrecadação Digital – Webservice 6,00

Agenda de Tributos – lançamentos internalizados 1,50

Recebimento via Pix 4,60

4.1.1 - A instituição financeira interessada em aderir ao credenciamento em epigrafe poderá optar pelo canal de atendimento de seu interesse, desde que não ultrapasse os valores prefixados.

4.1.2 - Para esta definição dos valores constante do presente edital foi realizada uma pesquisa de preços.

4.1.3 - No caso de prorrogação de contrato, os preços acima serão reajustados a cada 12 meses pelo IPCA/IBGE, acumulado no período da vigência do contrato, por simples termo de aditamento tendo como base o mês que antecede o término do termo de credenciamento.

4.1.4 – Os recursos provenientes da arrecadação oriundas dos recolhimentos das receitas do Município serão creditados em conta e imediatamente transferidos para aplicação financeira em Bancos Oficiais.



Estado da Bahia

Prefeitura Municipal de Sobradinho

000030

4.1.5 – As despesas correrão a rubricas relativas ao orçamento de 20XX.

5 – DA FISCALIZAÇÃO:

5.1 – A prestação de serviços de arrecadação ficará sempre sujeita à regulamentação e fiscalização do Município, através da Secretaria de Administração e Finanças, sendo gestor o próprio Secretário de Administração e Finanças, ou outro servidor designado pelo chefe do Executivo municipal.

6 – DISPOSIÇÕES GERAIS:

6.1 – O Município poderá determinar a qualquer momento, mediante prévia comunicação ao BANCO, à realização de inspeções e levantamentos, inclusive nas agências integrantes da rede arrecadadora, para certificação dos procedimentos de processamento e repasse dos recursos arrecadados.

6.2 – O BANCO declara conhecer que, conforme a norma legal vigentes sendo proibido fornecer a terceiros qualquer tipo de informação que tenha obtido por ocasião da execução deste CONTRATO. Em consequência o BANCO se obriga a realizar todos os atos necessários para manter esta reserva, inclusive instruindo neste sentido os seus funcionários, agentes e representantes.

6.3 – O BANCO assume a responsabilidade pelos atos praticados por seus funcionários, agentes, assessores, representantes e qualquer pessoa vinculada a sua instituição no cumprimento de suas obrigações.

6.4 – Caso o BANCO não repasse o valor dos pagamentos realizados pelos contribuintes e/ou devedores, assumirá a responsabilidade pelo valor total não repassado, inclusive seus acréscimos Legais.



Estado da Bahia
Prefeitura Municipal de Sobradinho

000031

ANEXO II

MODELO DE FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO PARA CREDENCIAMENTO

À COMISSÃO,

REQUERIMENTO PARA CREDENCIAMENTO – Município de Sobradinho - BA

O interessado, abaixo qualificado, requer sua inscrição no credenciamento do Município de Sobradinho - BA, divulgado pelo município, objetivando a prestação de serviços para recolhimento de tributos: impostos, taxas, dívida ativa, contribuições de melhorias e demais receitas municipais através de DAM (Documento de Arrecadação Municipal), com código de barras em padrão FEBRABAN, por intermédio de suas agências, com prestação de contas por meio magnético de valores arrecadados, no Município de Sobradinho, através da Secretária de Fazenda e Administração, nos termos do credenciamento nº XXX/20XX.

NOME DO RESPONSÁVEL LEGAL:

EMPRESA:

CNPJ:

ENDEREÇO:

CEP:

Telefones - Comercial:

Cel.:

E-mail:

Sobradinho-BA, ____/____/____

Representante Legal

Empresa

CNPJ

Obs.: Assinatura e carimbo da empresa



Estado da Bahia
Prefeitura Municipal de Sobradinho

000032

ANEXO III

MODELO DE DECLARAÇÃO DE FATOS IMPEDITIVOS

A

Prefeitura Municipal de Sobradinho-BA

At. – Comissão Permanente de Licitação.

CREDENCIAMENTO N° XXX/20XX

_____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, com
sede na _____, neste ato representada por
_____, portador do RG _____ SSP/X, e inscrito no CPF sob
o nº _____, no uso de suas atribuições legais, vem:

DECLARAR, para fins de participação no processo de credenciamento em pauta, sob as penas da Lei, que inexistente qualquer fato impeditivo à sua participação no credenciamento citado, que não foi declarada inidônea e não está impedida de contratar com o Poder Público de qualquer esfera, ou suspensão de contratar com a Administração, e que se compromete a comunicar ocorrência de fatos supervenientes.

Por ser verdade assina a presente.

Sobradinho - BA, ____ de _____ de 20XX.

Empresa

Representante Legal

CNPJ

Obs.: Assinatura e carimbo da empresa



Estado da Bahia

000033

Prefeitura Municipal de Sobradinho

ANEXO IV

MODELO DE DECLARAÇÕES DO REQUERIMENTO DE CREDENCIAMENTO

A COMISSÃO,

_____, inscrito no CNPJ sob o nº. _____, com sede à
_____ neste ato representado por
_____, portador do documento de identidade n.º _____
emitido por _____, vem requerer, através do presente, o seu credenciamento para prestar
serviço como _____, conforme edital e regulamento publicado por esta
Prefeitura.

DECLARA, sob as penas da lei, que:

- Conhece os termos do edital de credenciamento e que tomou conhecimento de todas as informações e condições para o cumprimento das obrigações objeto do credenciamento, com os quais concorda;
- Está de acordo com as normas e tabela de valores definidos no edital;
- Realizará todas as atividades a que se propõe;
- Não se encontra suspensa, nem declarada inidônea para participar de licitações ou contratar com órgão ou entidades da Administração Pública;
- Não se enquadra nas situações de impedimentos previstos no edital do credenciamento;
- Não há qualquer fato impeditivo do seu credenciamento;
- Se compromete a declarar qualquer fato superveniente impeditivo de credenciamento ou de contratação;
- As informações prestadas neste pedido de credenciamento são verdadeiras.

Junta ao presente requerimento toda a documentação exigida no edital de credenciamento, devidamente assinada e rubricada.

_____ de _____ de 20XX.

(Nome e assinatura do representante legal)

Carimbo da empresa com CNPJ



Estado da Bahia

000034

Prefeitura Municipal de Sobradinho

ANEXO V

TABELA DE PREÇO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

MODALIDADE CREDENCIAMENTO xxx/20XX
RAZÃO SOCIAL:
CNPJ Nº:
RESPOSAVEL:
TEL/FAX:

NECESSÁRIO COLOCAR A PLANILHA EM CONFORMIDADE COM O LEVANTAMENTO DOS QUANTITATIVOS

VALIDADE GERAL DA PROPOSTA: 60 DIAS

CONDIÇÃO DE PAGAMENTO: CONFORME EDITAL

PRAZO DE ENTREGA: CONFORME EDITAL

(Nome da Cidade), __ DE _____ DE 20XX.

(Nome de empresa)



Estado da Bahia

000035

Prefeitura Municipal de Sobradinho

ANEXO VI

MINUTA DO TERMO DE CONTRATO AO CREDENCIAMENTO

TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº XXX/20XX

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº XXX/20XX

Pelo presente contrato que entre si fazem, de um lado a **PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRADINHO**, Estado da Bahia, com sede na Av. José Balbino de Souza, s/nº, Centro, Sobradinho/BA – CEP nº. 48.925-000, devidamente inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) sob o nº 16.444.804/0001-10, representada pelo Prefeito, Sr. **REGIS CLEIVYS SAMPAIO BENTO**, inscrito no CPF nº 002.905.395-10 e portador do RG nº nº 866398970 SSP/BA, doravante designado simplesmente de **CONTRATANTE** e do outro lado, a empresa _____, pessoa jurídica de direito privado, com sede na _____, inscrita no CNPJ/MF sob nº. ____/____/____, neste ato representada por seu Sócio Diretor, _____, portador do RG _____ e CPF _____, a seguir denominada CONTRATADA, habilitado no **Credenciamento nº XXX/20XX**, doravante denominada(o) apenas **CONTRATADO**, resolvem celebrar o presente Contrato de pessoa jurídica para Prestação de Serviços, que se regerá pela Lei Federal 8.666/93, pelas demais condições previstas no edital do **Credenciamento nº XXX/20XX**, bem como mediante as cláusulas e condições a seguir ajustadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – Objeto do Contrato

1.1 O presente termo tem por objeto o **CREDENCIAMENTO DE INSTITUIÇÕES FINANCEIRAS** objetivando a prestação de serviços bancários de recolhimento de tributos: impostos, taxas, dívida ativa, contribuições de melhorias e demais receitas municipais através de **DAM (Documento de Arrecadação Municipal)**, com código de barras em padrão **FEBRABAN**, por intermédio de suas agências, com prestação de contas por meio magnético de valores arrecadados, nas especialidades relacionadas no Termo de Referência, conforme as especificações e condições constantes no Edital, contemplando os critérios técnicos específicos, os pré-requisitos e os valores fixados para a realização da prestação dos serviços, tendo em vista a homologação do Processo de **Credenciamento nº XXX/20XX**, com base no que dispõe a Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, nos termos da legislação vigente aplicável à matéria, assim como, pelas condições do edital e seus anexos e pelas cláusulas a seguir expressas, definidas dos direitos, obrigações e responsabilidade das partes.

1.2 Este Termo de Contrato vincula-se ao Edital do referido Credenciamento, identificado no preâmbulo, termo de referência e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA – Do Preço

2.1 O credenciado obriga-se a prestar os serviços, objeto deste edital de credenciamento, nele incluído impostos, taxas, contribuições e demais tributos que envolvem o serviço.



Estado da Bahia

000036

Prefeitura Municipal de Sobradinho

2.1.2 O preço mensal para o primeiro período de 12 meses é o disposto abaixo, tendo por base a data da assinatura do presente ajuste.

2.1.3 Pela prestação dos serviços de arrecadação de tributos municipais, objeto deste edital para Credenciamento, o município pagará a CREDENCIADA tarifas nas seguintes bases:

- a) R\$ 2,30 (dois reais e trinta centavos) por recebimento de documento com código de barras padrão FEBRABAN no canal PGT e prestação de contas através de meio eletrônico;
- b) R\$ 4,60 (quatro reais e sessenta centavos) por recebimento de documento com código de barras padrão FEBRABAN no canal URA e prestação de contas através de meio eletrônico;
- c) R\$ 4,60 (quatro reais e sessenta centavos) por recebimento de documento com código de barras padrão FEBRABAN no canal Internet e prestação de contas através de meio eletrônico;
- d) R\$ 4,60 (quatro reais e sessenta centavos) por recebimento de documento com código de barras padrão FEBRABAN no canal Terminal de Autoatendimento e prestação de contas através de meio eletrônico;
- e) R\$ 4,60 (quatro reais e sessenta centavos) por recebimento de documento com código de barras padrão FEBRABAN no canal Gerenciador Financeiro e prestação de contas através de meio eletrônico;
- f) R\$ 6,00 (seis reais) por recebimento de documento com código de barras padrão FEBRABAN no canal Correspondente Bancário e prestação de contas através de meio eletrônico;
- g) R\$ 6,00 (seis reais) por recebimento de documento com código de barras padrão FEBRABAN no canal Banco Postal e prestação de contas através de meio eletrônico;
- h) R\$ 11,00 (onze reais) por recebimento de documento com código de barras padrão FEBRABAN no canal CABB e prestação de contas através de meio eletrônico;

2.2 – As despesas deste contrato correrão por conta de dotações do orçamento do exercício de 20XX

2.3 - - Os recursos provenientes da arrecadação oriundas dos recolhimentos das receitas do Município serão creditados em conta e imediatamente transferidos para aplicação financeira em Bancos Oficiais.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA RESPONSABILIDADE:

2.1 - SÃO OBRIGAÇÕES DO BANCO:

I – Receber tributos e demais receitas municipais somente através dos documentos de arrecadação (DAM), aprovados pela Diretoria de Finanças, que estejam com todos os campos de informações obrigatórios devidamente preenchidos, sem emendas ou rasuras, por qualquer modalidade pela qual se processe o pagamento, nos termos deste CONTRATO;



Estado da Bahia

000037

Prefeitura Municipal de Sobradinho

- II – Arrecadar em toda sua rede de agências, postos bancários e outras representações, inclusive as que vierem a ser inauguradas, limitados aos canais aderidos pela contratada conforme Termo de Referência, após a assinatura do presente CONTRATO;
- III - Apresentar ao Contratante, no ato da assinatura do presente CONTRATO, meios necessários à implementação da prestação de serviços ora contratados e os horários de funcionamento de cada unidade arrecadadora, mantendo tais condições durante todo o período de vigência do CONTRATO, sendo que a implementação de novas modalidades de pagamento deverá ser previamente aprovada pela Secretaria de Administração e Finanças;
- IV - Comunicar formalmente ao Contratante, com a maior brevidade possível, a ocorrência de avarias, danos, reparações ou modificações ocorridas no sistema de recolhimento do BANCO, que resultem em descontinuidade de arrecadação em modalidade de pagamento colocado à disposição do contribuinte, ou na modificação de qualquer processo que tenha reflexo nos serviços objetos do presente CONTRATO;
- V – A informação recebida nos Documentos de Arrecadação Municipal (DAM) será obtida pela leitura do código de barras padrão FEBRABAN ou pela digitação da respectiva representação numérica.
- VI – O BANCO não poderá, em hipótese alguma, cobrar qualquer taxa ou tarifa do contribuinte e/ou devedor, pela recepção, processamento e pagamento de suas obrigações;
- VII – Autenticar o DAM, em todas as suas vias, ou emitir um recibo da recepção do pagamento, contendo o número de autenticação caixa ou código de transação, valor e data de pagamento, além da representação numérica do código de barras.
- VIII – Manter os DAM arquivados por um período de 180 (cento e oitenta dias) dias;
- IX – Envio dos arquivos de retorno relativos aos recolhimentos realizados pela instituição até 01 dias corridos a contar da data do mesmo, bem como reenvio em até 01 dias corridos sempre que solicitado pela contratante;
- X – Efetuar o repasse do produto da arrecadação de tributos e demais receitas no primeiro dia útil seguinte à data de arrecadação, a crédito da conta informada pela Secretaria de Administração e Finanças e disponibilizar arquivo eletrônico em até 5 (cinco) dias após a data da arrecadação;
- XI – Em caso de incorreção de dados, o contratado se compromete a regularizar as informações no menor prazo possível, sem prejuízo das penalidades previstas no contrato;
- XII - Cumprir as normas estabelecidas na legislação específica da Contratante, bem como nos instrumentos normativos que vierem a ser publicados para regular o procedimento concernente aos serviços de arrecadação objeto deste CONTRATO, o que dependerá de prévia ciência das partes, por escrito;



Estado da Bahia

000038

Prefeitura Municipal de Sobradinho

XIII – Apresentar mensalmente ao Contratante documento com a discriminação dos serviços prestados, constando a quantidade, a modalidade de recebimento dos documentos e demais informações que se fizerem necessárias à apuração da prestação dos serviços;

XIV – Fornecer ao Município, sempre que solicitadas, certidões negativas de encargos trabalhistas, fiscais e previdenciários;

XV – Disponibilizar ao Contratante os documentos e as informações necessárias para a verificação dos procedimentos de arrecadação, ficando o BANCO obrigado a resolver eventual irregularidade, inclusive reprocessando a informação contida nos arquivos auditados, no prazo máximo de 30 (trinta) dias;

XVI – Manter as informações de transmissão de arrecadação em meio eletrônico por um período mínimo de 05 (cinco) anos.

XVII – Apresentar relatório mensal indicando o número de atendimento de arrecadação e a forma do recolhimento (guichê, internet, auto atendimento, etc.), para conferência dos valores cobrados pelo contratado. O contratado fica autorizado a debitar as tarifas da conta corrente do contratante na data do crédito da arrecadação.

XVIII - Agências e pontos de atendimento que vierem a ser inaugurados na área de abrangência do Município, após assinatura do contrato, deverão ser incluídos na presente prestação de serviços.

2.2 - É VEDADO AO BANCO:

I - Utilizar, revelar ou divulgar, no todo ou em parte, ainda que para uso interno, informações ou documentos

vinculados à prestação de serviços para o Município;

II - Cancelar ou debitar valores sem a devida justificativa, comunicando imediatamente a Contratante;

III - Receber guias vencidas;

IV - Receber valores a menor;

V - Conceder desconto sem direito.

2.3 - Não será considerada como repassada a arrecadação:

a) Enquanto o arquivo das transações remetido pelo BANCO, não for disponibilizado ao Município;

b) Quando o valor constante do arquivo das transações for diferente do valor registrado no extrato, e enquanto

perdurar a irregularidade.



Estado da Bahia

Prefeitura Municipal de Sobradinho

000039

2.4 - São obrigações do Contratante:

I - Verificação e controle da consistência das informações relativas à arrecadação dos tributos municipais;

II - Eleger o protocolo de comunicação a ser utilizado na transmissão eletrônica de dados em compatibilidade com

os sistemas bancários e sem custos adicionais ao contratado;

III - Estabelecer as especificações técnicas para a captura e envio das informações, conforme as condições

estabelecidas no padrão FEBRABAN de código de barras;

IV - Remunerar o BANCO pelos serviços efetivamente prestados, mediante a apresentação de relatórios mensais

determinados neste Contrato;

V - Pôr à disposição dos contribuintes a informação necessária para que estes possam efetuar seus pagamentos;

VI - Entregar ao BANCO;

a) Recibo do arquivo enviado;

b) Mensagem de aceitação/ rejeição do arquivo enviado.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA FISCALIZAÇÃO:

3.1 - A prestação de serviços de arrecadação ficará sempre sujeita à regulamentação e fiscalização do Município tendo como gestor do presente contrato o Secretário de Fazenda e Administração do Município.

CLÁUSULA QUARTA - DO REGIME LEGAL:

4.1 - O presente contrato é celebrado em conformidade com a Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações posteriores.

CLÁUSULA QUINTA - DO PRAZO:

5.1 - O presente contrato terá vigência de 12 (doze) meses a contar da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado, a critério da Administração, mediante termo aditivo, por igual período.

CLÁUSULA SEXTA - DAS ALTERAÇÕES:

6.1 - O presente contrato poderá ser alterado ou modificado, por interesse do Contratante ou de comum acordo entre as partes, mediante termo aditivo.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS PENALIDADES:



Estado da Bahia

000040

Prefeitura Municipal de Sobradinho

7.1 - O descumprimento de qualquer cláusula contratual, condição, obrigação constante deste contrato, ou de dever originado de norma legal ou regulamentar pertinente, autorizará o Contratante aplicar a seu critério, qualquer das seguintes sanções:

- a) Advertência;
- b) "Multa dia";
- c) Rescisão com multa de valor equivalente a 20 (vinte) "multas - dia".

7.2 - A "multa - dia" corresponderá a 1/60 (um sessenta avos) do valor acumulado dos pagamentos efetuados nos últimos 30 dias.

7.3 - A imposição de qualquer das sanções estipuladas nesta cláusula, não elidirá o direito da Contratante exigir o ressarcimento integral de perdas e danos que o fato gerador da sanção acarretar para ele ou terceiro.

7.4 - Independente da ordem das sanções, a Contratante poderá optar pela rescisão contratual e cobrança de perdas e danos resultantes do respectivo fator gerador, sem prejuízo da multa penal prevista na alínea "c", do "Caput" desta cláusula.

CLÁUSULA OITAVA - DA RESCISÃO:

8.1 - A inexecução total ou parcial do presente contrato enseja sua rescisão em qualquer tempo, através de ato unilateral e escrito do contratante, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do art. 78 e observados os artigos 79 § 2º e § 5º e 80, todos da Lei Federal nº. 8.666/93, assegurado o contraditório e ampla defesa da contratada, ficando a Administração com direito de retomar os serviços e aplicar multas a contratada, além de exigir, se for o caso, indenização.

8.2 - Contratante e Contratada, mediante simples aviso extrajudicial, com antecedência mínima de 60 (sessenta) dias, poderão rescindir amigavelmente o presente contrato. A rescisão será reduzida a termo, precedida de autorização escrita e fundamentada, desde que haja conveniência administrativa na forma estabelecida no inciso II e § 1º do Art. 79 da Lei Federal nº. 8.666/93.

CLÁUSULA NONA – DO FORO:

9.1 - As partes elegem o Foro da Comarca de Sobradinho para dirimir quaisquer dúvidas ou litígios decorrentes do presente contrato.

E, por assim estarem de acordo e ajustados, firmam este instrumento em quatro vias, de igual teor e forma, para a produção dos desejados efeitos jurídicos.

Sobradinho - BA, __ de _____ de 20XX.



Estado da Bahia

000041

Prefeitura Municipal de Sobradinho

MUNICIPIO DE SOBRADINHO -BA

REGIS CLEIVYS SAMPAIO BENTO

CONTRATANTE

EMPRESA

REPRESENTANTE - XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

CONTRATADA



Estado da Bahia

000042

Prefeitura Municipal de Sobradinho

ANEXO VII

MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE SERVIDOR PÚBLICO

_____(RAZÃO SOCIAL DA LICITANTE), _____(CNPJ Nº), sediada no
(a) _____

(ENDEREÇO COMPLETO), declara, sob as penas da lei, não possuir em seu quadro de pessoal qualquer servidor efetivo ou comissionado ou empregador do poder executivo da Prefeitura Municipal de XXXXXXXXX - BA, exercendo funções técnicas, gerenciais, comerciais, administrativas ou societárias.

Sobradinho, ____ de _____ de 20XX.

(nome, carimbo, assinatura do responsável legal da empresa)



Estado da Bahia

000043

Prefeitura Municipal de Sobradinho

ANEXO VIII

**MODELO DE DECLARAÇÃO DA LICITANTE DE CUMPRIMENTO AO ARTIGO 7º, INCISO XXXIII,
DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL**

CREDENCIAMENTO N. XXXXXXXX

DECLARAÇÃO DE TRABALHO DO MENOR

A signatária _____, inscrita no CNPJ nº _____,
por intermédio de seu responsável legal _____, portador da Carteira de
Identidade nº _____ e CPF nº _____, declara para os devidos fins do disposto no
Inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de
outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou
insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz

Sim () Não ()

Sobradinho, ____ de _____ de 20XX.

(nome, carimbo, e assinatura do responsável legal da empresa).



Estado da Bahia

000044

Prefeitura Municipal de Sobradinho

ANEXO IX

RECIBO DE RETIRADA DE EDITAL
CREDENCIAMENTO nº XXX/20XX

PESSOA JURÍDICA _____

RG Nº _____ e CPF Nº _____

ENDEREÇO _____

E-MAIL: _____ TEL _____ FAX _____

CIDADE _____ ESTADO _____

PESSOA PARA CONTATO _____

Recebemos, através do:

- ☐ () via E-mail
- ☐ () acesso à página da internet;
- ☐ () fax a cobrar nº;
- ☐ () cópia impressa;
- ☐ () fotocópia por conta da empresa licitante
- ☐ () pen drive

_____ – BA, ____ de _____ de 20XX

Assinatura

Senhor Licitante,

Visando possível necessidade de comunicação futura entre a Prefeitura Municipal e o Credenciado, solicito de Vossa Senhoria preencher o recibo de entrega do Edital e remeter ao Setor de Licitação. E-mail: sobradinho.licitacao@gmail.com.



Estado da Bahia
Prefeitura Municipal de Sobradinho

000045

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA E ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE GESTÃO DE CONTRATOS, DE BENS E SERVIÇOS
DIVISÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

DA: Comissão de Pregão do Município

A: Procuradoria do Município de Sobradinho

ASSUNTO: Processo de licitação destinado a Contratação de instituições financeiras autorizadas pelo Banco Central do Brasil para funcionar como agências bancárias ou centrais de recebimento, para a prestação de serviços bancários de recolhimento de tributos: impostos, taxas, dívida ativa, contribuições de melhorias e demais receitas municipais através de DAM (Documento de Arrecadação Municipal), com código de barras em padrão FEBRABAN, por intermédio de suas agências, com prestação de contas por meio magnético de valores arrecadados, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Fazenda e Administração, do Município de Sobradinho, em conformidade com a solicitação expressa – C.I. nº 170/2022/SEFAZ - e especificações descritas neste Edital.

Em cumprimento ao parágrafo único do art. 38 da Lei Federal nº. 8.666/93, solicitamos examinar a **minuta do Edital e anexos, entre eles, a Minuta da Ata de Registro de Preços e Minuta de Termo de Contrato**, referentes ao **Processo Administrativo nº. 100/2022**, destinado à licitação na modalidade **Credenciamento sob o nº. 004/2022**, cujo objeto consta acima especificado.

Para apreciação e elaboração de parecer jurídico segue os autos do processo em tela contendo 01 (um) volume.

Sobradinho (BA), 15 de junho de 2022.


Thaciana Carla Silva Mangabeira
Pregoeira Municipal
Decreto nº. 041/2022.



Estado da Bahia
Prefeitura Municipal de Sobradinho

000046

PARECER JURÍDICO

EMENTA: DIREITO ADMINISTRATIVO.
LICITAÇÕES E CONTRATOS.
CREDENCIAMENTO. ANÁLISE
JURÍDICA PRÉVIA. PRESTAÇÃO DE
SERVIÇO. APROVAÇÃO DA MINUTA DE
EDITAL.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 100/2022
CREDENCIAMENTO Nº. 004/2022

Cuida-se de processo administrativo encaminhado pela Divisão de Licitações e Contratos, cujo objeto é "credenciamento de pessoas físicas e/ou jurídicas para prestação de serviços bancários de recolhimento de tributos: impostos, taxas, dívida ativa, contribuições de melhorias e demais receitas municipais através de DAM (Documento de Arrecadação Municipal), com código de barras em padrão FEBRABAN, por intermédio de suas agências, com prestação de contas por meio magnético de valores arrecadados, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Fazenda e Administração", conforme solicitação expressa através de Termo de Referência que solicitou abertura de processo em virtude da natureza do objeto.

Preliminarmente, considera-se conveniente a consignação de que a presente manifestação toma por base exclusivamente os elementos que constam nos autos do processo administrativo em epígrafe até a presente data, e que, à luz do disposto no instrumento contratual, incumbe a esta Assessoria Jurídica, prestar consultoria sob o prisma estritamente jurídico, não lhe competindo adentrar em aspectos relativos à conveniência e oportunidade dos atos praticados no âmbito da Administração Municipal, nem analisar aspectos de natureza eminentemente técnica ou administrativa.

Necessário ainda destacar que esta Procuradoria não tem qualquer gerência/responsabilidade sobre as cotações e valores apresentados no presente procedimento licitatório. Cabe assim, tão somente, à Secretaria contratante certificar a adequação dos valores cotados à realidade do mercado local.

Cumprе destacar, de igual modo, que a minuta de edital apresentada atende aos dispositivos legais estabelecidos à espécie.

Por isso, em atendimento ao disposto no art. 38, inc. VI c/c Parágrafo Único da Lei de Licitações, nº. 8.666/93 e suas alterações posteriores, esta Procuradoria Municipal aprova a minuta do edital, seus anexos e a tramitação processual administrativa do procedimento *in loco*.

S.M.J. é o Parecer!

Sobradinho/BA, 20 de junho de 2022.


Hélder Luiz Freitas Moreira
Subprocurador Geral do Município
Decreto nº 029/2022



Estado da Bahia

Prefeitura Municipal de Sobradinho

EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 004/2022

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 100/2022

000047

O Município de Sobradinho, através da Comissão Permanente de Licitação, designada pela Portaria nº 003/2022, de 13 de janeiro de 2022, tornam público que realizarão **CREDENCIAMENTO DE INSTITUIÇÕES FINANCEIRAS** objetivando a prestação de serviços bancários de recolhimento de tributos: impostos, taxas, dívida ativa, contribuições de melhorias e demais receitas municipais através de DAM (Documento de Arrecadação Municipal), com código de barras em padrão FEBRABAN, por intermédio de suas agências, com prestação de contas por meio magnético de valores arrecadados, especificados no Termo de Referência, anexo I desse edital, autorizado pelo Processo Administrativo nº 100/2022, regido pela Lei 8.666/93 e pelas condições constantes neste Edital e seus anexos.

1. DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS DE CREDENCIAMENTO:

PERÍODO: 22/06/2022 a 08/07/2022

HORÁRIO: das 07:00h às 13:00h (horário de Brasília)

E-MAIL: Sobradinho.licitacao@gmail.com

LOCAL: Sala de reunião do setor de Licitações do Município de Sobradinho, Av. José Balbino de Souza, s/nº, Centro, Sobradinho/BA.

2. DO OBJETO:

O presente Edital tem por objeto o credenciamento de pessoas físicas e/ou jurídicas para prestação de serviços bancários de recolhimento de tributos: impostos, taxas, dívida ativa, contribuições de melhorias e demais receitas municipais através de DAM (Documento de Arrecadação Municipal), com código de barras em padrão FEBRABAN, por intermédio de suas agências, com prestação de contas por meio magnético de valores arrecadados, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Fazenda e Administração, do Município de Sobradinho, conforme especificações e condições constantes neste Edital, contemplando os critérios técnicos específicos, os pré-requisitos e os valores fixados para a realização da prestação dos serviços.

A) ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

B) ANEXO II – FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO AO CREDENCIAMENTO;

C) ANEXO III – MODELO DE DECLARAÇÃO DE FATOS IMPEDITIVOS;

D) ANEXO IV – DECLARAÇÕES DO REQUERIMENTO DE CREDENCIAMENTO;

E) ANEXO V – TABELA DE PREÇOS DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS;



Estado da Bahia

000048

Prefeitura Municipal de Sobradinho

- F) ANEXO VI – MINUTA DO TERMO DE CONTRATO AO CREDENCIAMENTO;
- G) ANEXO VII – MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE SERVIDOR PÚBLICO;
- H) ANEXO VIII – MODELO DECLARAÇÃO DA LICITANTE DE CUMPRIMENTO AO ARTIGO 7º, INCISO XXXIII, DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL
- I) ANEXO IX – RECIBO DE RETIRADA DE EDITAL

3 DA PARTICIPAÇÃO NO PROCESSO SELETIVO:

- 1) É assegurado acesso permanente a qualquer interessado que preencha as exigências estabelecidas para o credenciamento, podendo realizar inscrição a partir do quinto dia após a publicação deste Edital;
- 2) É assegurada a rotatividade entre os credenciamentos, sempre excluída a vontade da Administração na determinação da demanda por credenciado, inclusive entre os que já estão credenciados;
- 3) Poderão participar deste processo de credenciamento, pessoas físicas e/ou jurídicas, mediante inscrição por meio de formulário do anexo II deste Edital, para prestação de serviços a serem realizados no âmbito do Município de Sobradinho, conforme os anexos e que atendam os seguintes requisitos:
- 4) - Sejam especializadas no ramo pertinente ao objeto;
- 5) **Não poderão participar do processo de credenciamento pessoas físicas e/ou jurídicas:**
 - a) - Em formação de consórcio
 - b) - Com falência, recuperação judicial, concordata ou insolvência judicialmente decretadas ou em processo de recuperação extrajudicial;
 - c) No caso de certidão positiva de recuperação judicial ou extrajudicial, o interessado deverá apresentar a comprovação de que o respectivo plano de recuperação foi acolhido judicialmente, na forma do art. 58, da Lei n.º 11.101, de 09 de fevereiro de 2005, sob pena de inabilitação, devendo, ainda, comprovar todos os demais requisitos de habilitação, descritos abaixo, no item XX deste Edital..
 - d) - Suspensas de participar de licitação e impedidas de contratar com qualquer órgão ou entidade da Administração Pública, seja na esfera Federal, Estadual Distrito Federal ou municipal, nos termos do artigo 87, inciso IV da Lei Federal nº 8.666/93 durante o prazo da sanção aplicada;
 - e) - Declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública, da União, Estados, Distrito Federal ou Municípios, enquanto perdurarem os motivos



Estado da Bahia

000049

Prefeitura Municipal de Sobradinho

determinantes da punição ou até que seja promovida a respectiva reabilitação, nos termos do art. 7º da Lei Federal nº 10.520/2002 e demais decretos regulamentadores;

- f) - Que estejam proibidas de contratar com a Administração Pública, em razão de sanção restritiva de direito decorrente de infração administrativa ambiental, nos termos do artigo 72, parágrafo oitavo, inciso V, da Lei Federal nº 9.608/1998
- g) - Agente político e/ou servidor público de qualquer categoria, natureza ou condição, celebrar contratos com a Administração direta ou indireta, por si ou como representante de terceiro, sob pena de nulidade, ressalvadas as exceções legais, conforme art 9º da Lei Federal nº 8.666/93.
- h) - Pessoas jurídicas que sejam controladoras, coligadas ou subsidiárias entre si;
- i) - Pessoas jurídicas Estrangeiras que não funcionem no país
- j) - Que não pertença ao ramo de atividade relacionado ao objeto da licitação;

4 - DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA DAS PROPOSTAS:

As propostas de credenciamento serão recebidas pelo e-mail sobradinho.licitacao@gmail.com ou pessoalmente no endereço Av. José Balbino de Souza, s/nº, Centro, Sobradinho/BA – CEP nº. 48.925-000.

5 - DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL, DOS ESCLARECIMENTOS E DOS AVISOS:

- a) Até 05 (cinco) dias úteis do termo final fixado no seu preâmbulo, qualquer cidadão poderá impugnar este Edital, mediante petição, a ser enviada à Comissão Permanente de Licitação, no endereço eletrônico sobradinho.licitacao@gmail, ou protocoladas diretamente na sala do Setor de Licitações, no endereço especificado no preâmbulo desse Edital.
- b) Decairá do direito de impugnar os termos deste Edital, a interessada que não o fizer até o segundo dia útil que anteceder o termo final fixado no preâmbulo deste Edital.
- c) A Comissão Permanente de Licitação auxiliada pelo setor técnico e/ou assessoria jurídica, deverá julgar e responder a impugnação no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas, contado do recebimento da mensagem de correio eletrônico ou mediante protocolo no setor.
- d) Acolhida a impugnação contra este Edital, será designada nova data para realização da sessão de abertura.
- e) Até 3 (três) dias úteis do termo final fixado no preâmbulo deste Edital, qualquer interessado poderá solicitar à Administração elementos, informações e esclarecimentos relativos ao procedimento de seleção e às condições para atendimento das obrigações necessárias ao cumprimento de seu objeto.
- f) Os pedidos de esclarecimentos deverão ser enviados à Comissão Permanente de Licitações para o endereço eletrônico sobradinho.licitacao@gmail ou mediante protocolo no setor de licitações.



Estado da Bahia

000050

Prefeitura Municipal de Sobradinho

- g) Às respostas às impugnações e aos pedidos de esclarecimentos, bem como todos os avisos relativos a este procedimento, serão disponibilizados às interessadas por meio do portal eletrônico do Município de Sobradinho/BA, na internet, no endereço sobradinho.licitacao@gmail

6 DAS INFORMAÇÕES ADICIONAIS:

- a) A Comissão Permanente de Licitação, observada a periodicidade máxima de 12 (doze) meses, complementar e publicará novas listas, nas quais constarão as novas pessoas credenciadas que tenham sido classificadas, obedecendo-se à rotatividade necessária para prestação dos serviços.
- b) O prazo de vigência do credenciamento é de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado por iguais períodos, durante o qual as credenciadas poderão ser convidadas a firmar o Termo de Contrato, nas oportunidades e quantidades que a Administração necessitar, observadas as condições fixadas neste Edital e as normas pertinentes.
- c) A contratação será firmada por ato formal da autoridade administrativa competente, após o reconhecimento do cumprimento de todas as exigências estabelecidas, o que ensejará a subscrição do Termo de Contrato ao Credenciamento.
- d) A prestação dos serviços será remunerada com base nos valores definidos nos Anexos deste Edital, ficando expressamente vedado o pagamento de qualquer sobretaxa em relação à tabela de remuneração adotada.
- e) É vedada a cessão ou transferência do Termo de Contrato, total ou parcial, bem como a subcontratação parcial do objeto.

7 DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Unidade: 02.04 - Secretaria Municipal de Fazenda e Administração

Classificação Funcional: 2010 - Secretaria de Fazenda e Administração

Elemento de despesa: 3.3.90.39

Fonte do Recurso: 00

8 DA REFERÊNCIA LEGAL DO CREDENCIAMENTO:

Este credenciamento obedecerá, integralmente, as disposições do art. 37, inciso XXI, da Constituição Federal, art. 25, caput, da Lei Federal 8.666, de 21 de junho de 1993, e demais normas pertinentes à matéria.



Estado da Bahia

000051

Prefeitura Municipal de Sobradinho

9 DA COMISSÃO DE CREDENCIAMENTO:

O processo de Credenciamento será conduzido pela Comissão Permanente de Licitação do Município de Sobradinho, Estado da Bahia, composta por servidores de cargo de provimento permanente/temporário, tendo como Presidente: **Thaciana Carla Silva Mangabeira** – matrícula nº10.467, Membro: **Nazira da Silva Oliveira Maurício** – matrícula nº2409; Membro: **CHARLTON EMANOEL NOGUEIRA SANTANA** – matrícula nº 800.

Todos foram devidamente designados pela Secretaria Municipal de Fazenda e Administração, por portaria publicada em Diário Oficial do Município

10 DA APRESENTAÇÃO:

O processo de Credenciamento se desenvolverá da seguinte forma:

- a) Inscrição;
- b) Habilitação e do Recurso;
- c) Classificação;
- d) Realização de sorteio entre os credenciados, se for o caso;
- e) Convocação;
- f) Assinatura do Termo de Contrato;
- g) Publicação de Resumo do Termo de Contrato.

10.1 As três primeiras etapas correspondem ao processo de credenciamento, e as três etapas seguintes, à própria execução dos efeitos do credenciamento.

10.2A divulgação da lista dos credenciados no Diário Oficial do Município de Sobradinho, não impõe à administração a obrigação de celebrar Termo de Contrato.

11 - DA INSCRIÇÃO:

O ato de inscrição para o processo de credenciamento se dará através de preenchimento de formulário disponibilizado no Anexo II deste Edital e apresentação dos documentos descritos na habilitação.

O credenciamento poderá ser feito a qualquer tempo, dentro do período de sua vigência, qual seja, 22/06/2022 a 08/07/2022, desde que preenchidas as condições de atender todas as exigências deste Edital;

12 - DOS DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO:

- a) Ato constitutivo (estatuto ou contrato social) e demais alterações posteriores ou outro instrumento de registro comercial registrado na Junta Comercial ou qualquer outro



Estado da Bahia

000052

Prefeitura Municipal de Sobradinho

órgão competente, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;

- b) Decreto de autorização, em se tratando de sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo Banco Central do Brasil ou Comissão de Valores Mobiliários ou órgão competente;
- c) Comprovação, através de documento expedido pelo Banco Central de que a instituição financeira está em pleno uso e gozo de suas atividades e não se encontra em processo de liquidação extrajudicial ou cópia do certificado de autorização de funcionamento expedido pelo Banco Central;
- d) Cópia autenticada do Registro Comercial, no caso de empresa individual;
- e) Cópia dos documentos (RG e CPF) do(s) titular (es) da empresa, ou sócio (s) administrador (es);
- f) Prova de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (cartão CNPJ);
- g) Prova de Inscrição no cadastro de contribuintes municipal e/ou estadual, relativo à sede do interessado, pertinente ao seu ramo de atividades e compatível com o objeto do credenciamento;
- h) Prova de regularidade de débito para com a Fazenda Municipal, relativo ao domicílio ou sede do interessado;
- i) Prova de regularidade de débito para com a Fazenda Estadual, relativo ao domicílio ou sede do interessado;
- j) Prova de regularidade de débito para com a Fazenda Federal, relativo ao domicílio ou sede do interessado;
- k) Prova de regularidade com o recolhimento do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), mediante apresentação do Certificado de Regularidade do FGTS;
- l) Prova de regularidade trabalhista (inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943);
- m) Certidão Negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, com data de expedição não anterior a 30 (trinta) dias;

m.1) No caso de certidão positiva de recuperação judicial ou extrajudicial, o interessado deverá apresentar a comprovação de que o respectivo plano de recuperação foi acolhido judicialmente, na forma do art. 58, da Lei nº 11.101, de 09 de fevereiro de 2005, sob pena de inabilitação, devendo, ainda, comprovar todos os demais requisitos de habilitação;

- n) Atestado de capacidade técnica, emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, pertinente e compatível com o ramo de atividade do objeto do presente certame
- o) Declaração, sob as penalidades cabíveis, da inexistência de fatos supervenientes impeditivos para a sua habilitação neste certame, conforme modelo anexo a este Edital;
- p) Declaração de que a empresa não utiliza mão-de-obra direta ou indireta de menores, conforme Lei nº 9.854, de 1999, regulamentada pelo Decreto nº 4.358, de 2002, conforme modelo anexo a este Edital;



Estado da Bahia

000053

Prefeitura Municipal de Sobradinho

- q) Declaração de Inexistência de Servidor Público, conforme modelo anexo a este Edital.
- r) Indicação do representante legal da proponente, com a respectiva documentação (procuração ou documento equivalente, inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas-CPF, inscrição no Registro Geral do Instituto – Carteira de Identidade), para praticar todos atos necessários em nome da instituição financeira, em todas as etapas deste Credenciamento, e para o exercício de direitos e assunção de obrigações decorrente do Contrato de Credenciamento;

12.1 A CREDENCIADA deverá manter, durante a vigência do credenciamento, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital.

12.2 As microempresas e empresas de pequeno porte, beneficiárias do tratamento diferenciado e favorecido previsto na Lei Complementar nº 123/06 e alterações, deverão apresentar declaração de pleno conhecimento e enquadramento, cujos termos encontram-se em anexo.

12.3 Toda documentação exigida nesse Edital poderá ser apresentada em original, cópia autenticada na forma da lei ou pela Comissão Permanente de Licitação ou servidor designado por esta.

12.4 As pessoas interessadas deverão preencher todos os itens do formulário, podendo credenciar-se nos serviços junto à Comissão Permanente de Licitação na Sede da PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRADINHO, com endereço no preâmbulo deste edital, devendo explicitar sua(s) opção(ões) no ato de inscrição.

12.5 Para efetivação da inscrição, a pessoa interessada deverá assinar um Termo de Compromisso e Submissão aceitando as condições do credenciamento.

O formulário preenchido e demais documentos previstos no item acima deverão ser entregues na Sede da PREFEITURA MUNICIPAL DE xxxxxx (das 08:30 às 12:00 h) no endereço abaixo:

PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRADINHO/BA

Comissão Permanente de Licitação

na Av. José Balbino de Souza, s/nº, Centro, Sobradinho/BA – CEP nº. 48.925-000

13 - DA HABILITAÇÃO E DO RECURSO:

13.1 Os documentos enviados pelos interessados serão analisados pela Comissão Permanente de Licitação, que verificará a conformidade deles com as exigências do Edital, sendo inabilitadas, motivadamente, aquelas entidades que não se adequem aos requisitos estabelecidos neste Edital e seus anexos;

13.2 A Comissão Permanente de Licitação poderá consultar sites oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões, para verificar requisitos de habilitação, em especial os seguintes:

a) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (CNJ), no endereço eletrônico www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php; e



Estado da Bahia

000054

Prefeitura Municipal de Sobradinho

b) Cadastro Nacional das Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS), no endereço eletrônico www.portaldatransparencia.gov.br/ceis.

13.2.1 As consultas previstas na condição anterior constituem meio legal de prova e serão realizadas em nome da interessada.

13.3 Serão declaradas CREDENCIADAS e terão seus respectivos nomes divulgados em lista específica todos os proponentes cujos documentos e requerimento estejam em conformidade com este Edital.

13.4 O requerimento vincula a CREDENCIADA, sujeitando-a, integralmente, às condições deste credenciamento.

13.5 Não poderá ser habilitada o interessado que deixar de apresentar documentação prevista neste Edital, ou deixar de prestar informações complementares solicitadas durante o processo de credenciamento pela Comissão Permanente de Licitação, mediante comunicação indicado no formulário de inscrição.

13.6 A Comissão Permanente de Licitação divulgará, no Portal eletrônico do município, lista dos interessados habilitados e inabilitados, até o 5º dia útil do término do prazo a que se refere à condição deste Edital, no endereço eletrônico sobradinho.licitacao@gmail.com:

13.7 Os interessados participantes deste processo de credenciamento poderão apresentar recurso ao Presidente da Comissão Permanente de Licitação, nos casos de habilitação ou inabilitação, anulação ou revogação do procedimento de seleção, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contado da data da publicação da lista mencionada acima, no portal do município no endereço eletrônico destacado no item anterior.

13.8 Para efeito do disposto no § 5º do art. 109 da Lei nº 8.666/1993, fica a vista dos autos franqueada aos interessados.

13.9 Os recursos interpostos deverão ser encaminhados ao endereço de e-mail sobradinho.licitacao@gmail.com ou protocolados no setor, com endereço no preâmbulo deste Edital.

13.10 O recurso interposto será divulgado no Portal Eletrônico do Município, no endereço citado na condição anterior e aos demais interessados poderão impugná-lo no prazo de 3 (três) dias úteis, contado a partir dessa divulgação.

13.11 Ao término do prazo previsto na condição anterior, o Presidente da Comissão Permanente de Licitação poderá, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, reconsiderar a sua decisão ou fazer subir o recurso, devidamente informado, à autoridade competente para decisão.

13.12 O acolhimento do recurso implicará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

13.13 A Comissão Permanente de Licitação divulgará, no Portal Eletrônico do Município, lista, em definitivo, das credenciadas, no endereço eletrônico: sobradinho.licitacao@gmail.com

**Estado da Bahia****Prefeitura Municipal de Sobradinho****14 - DA CLASSIFICAÇÃO**

Cabe, à Comissão Permanente de Licitação, após análise da documentação dos interessados, e verificada sua regularidade, quando houver número de profissionais superior ao necessitado, ordenar a classificação dos credenciados para fins de contratação, obedecendo a ordem de protocolo das empresas que desejam ser credenciadas.

15 - DA CONVOCAÇÃO:

15.1 A convocação dar-se-á de acordo com as necessidades, metas planejadas e programadas e a disponibilidade financeira e orçamentária.

15.2 A Comissão Permanente de Licitação convocará o credenciado para a prestação do serviço, obedecida rigorosamente a ordem de classificação, através de publicação no Diário Oficial do Município de Sobradinho, no endereço eletrônico sobradinho.licitacao@gmail.com.

15.3 O ato de convocação conterá, resumidamente, objeto, local da prestação do serviço, valor da contratação, fundamento legal e dotação orçamentária.

15.4 O convocado deverá assinar o Termo de Contrato, que lhe será encaminhando pela Comissão Permanente de Licitação, no prazo de 72 (setenta e duas) horas da data de recebimento deste.

15.5 A convocada que não comparecer para assinatura do Termo de Contrato, no prazo estipulado, decairá do direito de prestar o serviço ou fornecer o bem e, independentemente de notificação, deverá prestar esclarecimentos pertinentes no prazo de 48 (quarenta e oito) horas após findo o prazo de Adesão, estando sujeita às penalidades previstas nas Leis 8666/93, inclusive com descredenciamento.

15.6 Caso a convocada não apresente a documentação exigida para assinatura do Termo de Contrato, será convocada a próxima credenciada da lista, respeitada a ordem de classificação.

16 - DA ASSINATURA DO TERMO DE CONTRATO

16.1 Os documentos para celebração do Termo de Contrato poderão ser apresentados em original, cópia autenticada na forma da Lei, pela Comissão Permanente de Licitação ou servidor designado por esta.

16.2 Os documentos extraídos via internet e/ou os que possam ter sua autenticidade comprovada pela internet, encontram-se dispensados de apresentação em original ou fotocópia autenticada, podendo a confirmação da autenticidade dos dados ser realizada por servidor municipal no endereço oficial (site) do órgão emissor;

16.3 Para a assinatura do Termo de Contrato, observar-se-á, no que couber, as disposições do arts. 27 a 30 da Lei Federal nº 8.666/93, devendo o convocado apresentar os documentos solicitados no edital de convocação;



Estado da Bahia

000056

Prefeitura Municipal de Sobradinho

17 - DA PUBLICAÇÃO DE RESUMO DO TERMO DE CONTRATO:

17.1 A execução dos serviços ou fornecimento de bens somente será autorizada após a publicação do extrato do Termo de Contrato, em conformidade com suas cláusulas.

17.2 Incumbirá à Comissão Permanente de Licitação a publicação do extrato do Contrato na imprensa

17.3 Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação do extrato deste Contrato na Imprensa Oficial, até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de 20 (vinte) dias daquela data.

18 VIGENCIA DO CREDENCIAMENTO:

Cada interessada que for declarada habilitada será CREDENCIADA e assim permanecerá desde que sejam mantidas as condições que possibilitaram o seu credenciamento.

O prazo de vigência deste credenciamento será de 60 (sessenta) meses, contado a partir da data de homologação deste certame.

19 CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

As condições de pagamento serão previstas no Termo de Contrato, considerando as especificidades da prestação do serviço ou fornecimento de bens, a duração e o custo previsto para este, ressaltando sempre o interesse público e o equilíbrio financeiro do Termo de Contrato, conforme as determinações da Lei Federal 8.666/93.

Em havendo alguma pendência impeditiva do pagamento, o prazo fluirá a partir de sua regularização por parte da contratada.

20 RESCISÃO

20.1 A inexecução do Termo de Contrato, total ou parcial, ensejará a sua rescisão e demais as consequências previstas no termo, na Lei Federal 8666/93.

20.2 A rescisão poderá ser determinada, por ato unilateral e escrito do Contratante, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII da Lei Federal nº 8.666/93.

20.3 A rescisão do Termo de Contrato implicará o descredenciamento.

20.4 A prestadora poderá rescindir administrativamente sua inscrição no credenciamento, desde que comunique expressamente esta intenção com antecedência mínima de 05 (cinco) dias.



Estado da Bahia

000057

Prefeitura Municipal de Sobradinho

20.5 A rescisão do ajuste, poderá ser solicitado a qualquer tempo, pelo credenciado, mediante notificação à Administração, com antecedência de 30 (trinta) dias;

21 DO DESCRENCIAMENTO

21.1 Constituem hipóteses de descredenciamento:

- I – Incidir em um das hipóteses previstas nos itens 14 deste Edital;
- II – Deixar o credenciado de apresentar as atualizações dos documentos solicitados;
- III – Recusar-se o credenciado, quando convocado, a assinar o Termo de Contrato;
- IV – Forem procedentes as denúncias formuladas sobre má prestação do serviço ou irregularidades que afrontem princípios constitucionais;
- IV Superveniência de fato ou circunstância que comprometa a capacidade técnica ou administrativa da credenciada, ou que reduza a capacidade de prestação de serviço a ponto de não atender às exigências estabelecidas;
- V- desatendimento as determinações regulares da Prefeitura Municipal de Sobradinho, destinadas a regulamentação e desenvolvimento dos serviços profissionais credenciados.
- VI - Os casos de descredenciamentos serão formalmente motivados, assegurando-se o direito ao contraditório e ampla defesa.

22 DISPOSIÇÕES FINAIS:

22.1 A Prefeitura Municipal de Sobradinho –BA poderá prorrogar, adiar, revogar ou anular o presente Edital, na forma da Lei, sem que caiba aos participantes qualquer direito a reembolso, indenização ou compensação.

22.2 A qualquer tempo, antes da data de abertura do credenciamento, poderá a Prefeitura Municipal de Sobradinho – BA, se necessário, modificar este instrumento, hipótese em que deverá proceder a divulgação, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das inscrições propostas.

22.3 É facultada à Comissão de Permanente de Licitação promover, a qualquer tempo, diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução de processos.

22.4 Os erros materiais irrelevantes serão objeto de saneamento mediante ato motivado da Comissão de Permanente de Licitação.

22.5 Poderá a autoridade competente, a qualquer tempo, excluir credenciado, em despacho motivado, se tiver ciência de fato ou circunstância, anterior ou posterior à habilitação, que revele inidoneidade ou falta de capacidade técnica ou financeira.



Estado da Bahia

000053

Prefeitura Municipal de Sobradinho

22.6 As informações e esclarecimentos necessários ao perfeito conhecimento do objeto deste credenciamento poderão ser prestados no local de entrega dos documentos ou portal oficial <http://www.sobradinho.ba.gov.br>

22.7 A revisão ou reajustamento dos preços só ocorrerá mediante alterações dos preços dos anexos integrantes do presente credenciamento, considerando o interesse da Administração, justo preço do mercado e nas hipóteses de força maior e caso fortuito, sempre precedidos dos estudos técnicos para cada serviço.

Este Edital possui 07 anexos:

- A) ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA
- B) ANEXO II – FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO AO CREDENCIAMENTO;
- C) ANEXO III – MODELO DE DECLARAÇÃO DE FATOS IMPEDITIVOS;
- D) ANEXO IV – DECLARAÇÕES DO REQUERIMENTO DE CREDENCIAMENTO;
- E) ANEXO V – TABELA DE PREÇOS DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS;
- F) ANEXO VI – MINUTA DO TERMO DE CONTRATO AO CREDENCIAMENTO;
- G) ANEXO VII – MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE SERVIDOR PÚBLICO;
- H) ANEXO VIII - MODELO DECLARAÇÃO DA LICITANTE DE CUMPRIMENTO AO ARTIGO 7º, INCISO XXXIII, DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL
- I) ANEXO IX - RECIBO DE RETIRADA DE EDITAL

Para quaisquer questões judiciais oriundas do presente Edital, prevalecerá o Foro da Comarca de Sobradinho, Estado da Bahia, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Os casos omissos serão dirimidos pela Prefeitura Municipal de Sobradinho, com auxílio técnico da Comissão Permanente de Licitação.



Estado da Bahia

000059

Prefeitura Municipal de Sobradinho

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

1 – OBJETO:

1.1 - O objeto do presente termo é o CREDENCIAMENTO DE INSTITUIÇÕES FINANCEIRAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS BANCÁRIOS DE RECOLHIMENTO DE TRIBUTOS, IMPOSTOS, TAXAS, DÍVIDA ATIVA E DEMAIS RECEITAS PÚBLICAS DEVIDAS À MUNICIPALIDADE, ATRAVÉS DE DAM, EM PADRÃO FEBRABAN, POR INTERMÉDIO DE SUAS AGÊNCIAS, COM PRESTAÇÃO DE CONTAS POR MEIO MAGNÉTICO DOS VALORES ARRECADADOS.

2 – DA JUSTIFICATIVA:

2.1 - Manutenção das atividades arrecadatórias da Secretaria Municipal de Administração e Finanças visando à facilitação do processo de arrecadação e melhorar o atendimento aos contribuintes, e consequentemente a diminuição dos inadimplementos.

3 – DA FORMA DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS:

3.1 – O Banco credenciado prestará serviços de recebimento de contas, tributos e demais receitas municipais de acordo com as estipulações do presente edital e minuta do contrato.

3.1.1 - A prestação dos serviços de arrecadação, através de Documento de Arrecadação Municipal – DAM, e repasse de tributos e demais receitas municipais, com respectiva prestação de contas por transmissão eletrônica de dados, em favor do Município, serão realizadas pelo BANCO, por suas subsidiárias, agências bancárias e postos de serviços, existentes ou a serem criados.

3.2 – São obrigações do BANCO:

I – Receber tributos e demais receitas municipais somente através dos documentos de arrecadação (DAM), aprovados pela Diretoria de Finanças, que estejam com todos os campos de informações obrigatórios devidamente preenchidos, sem emendas ou rasuras, por qualquer modalidade pela qual se processe o pagamento, nos termos deste Credenciamento;

II – Arrecadar em toda sua rede de agências, postos bancários e outras representações, inclusive as que vierem a ser inauguradas, após a assinatura do CONTRATO;

III – Apresentar ao Município, no ato da assinatura do CONTRATO, meios necessários à implementação da prestação de serviços ora contratados e os horários de funcionamento de cada unidade arrecadadora, mantendo tais condições durante todo o período de vigência do CONTRATO, sendo que a implementação de novas modalidades de pagamento deverá ser previamente aprovada pela Diretoria de Finanças.

IV – Comunicar formalmente ao Município, com a maior brevidade possível, a ocorrência de avarias, danos, reparações ou modificações ocorridas no sistema de recolhimento do BANCO, que resultem em descontinuidade de arrecadação em modalidade de pagamento colocado à

**Estado da Bahia****Prefeitura Municipal de Sobradinho**

disposição do contribuinte, ou na modificação de qualquer processo que tenha reflexo nos serviços objeto do CONTRATO;

V – A informação recebida nos Documentos de Arrecadação Municipal (DAM) será obtida pela leitura do código de barras padrão FEBRABAN ou pela digitação da respectiva representação numérica.

VI – O BANCO não poderá, em hipótese alguma, cobrar qualquer taxa ou tarifa do contribuinte e/ou devedor, pela recepção, processamento e pagamento de suas obrigações;

VII – Autenticar o DAM, em todas as suas vias, ou emitir um recibo da recepção do pagamento, contendo o número de autenticação caixa ou código de transação, valor e data de pagamento, além da representação numérica do código de barras;

VIII – Manter os DAM arquivados por um período de 180 (cento e oitenta dias) dias;

IX – Envio dos arquivos de retorno relativos aos recolhimentos realizados pela instituição até 01 dia corrido a contar da data do mesmo, bem como reenvio em até 01 dia corrido sempre que solicitado pela contratante.

X – Efetuar o repasse do produto da arrecadação de tributos e demais receitas no primeiro dia útil seguinte à data de arrecadação, a crédito da conta informada pela Secretaria de Administração e Finanças e disponibilizar arquivo eletrônico em até 5 (cinco) dias após a data da arrecadação;

XI – Em caso de incorreção de dados, o contratado se compromete a regularizar as informações no menor prazo possível, sem prejuízo das penalidades previstas no contrato;

XII – Cumprir as normas estabelecidas na legislação específica do Município, bem como nos instrumentos normativos que vierem a ser publicados para regular o procedimento concernente aos serviços de arrecadação objeto deste CONTRATO, o que dependerá de prévia ciência das partes, por escrito;

XIII – Apresentar mensalmente ao Município documento com a discriminação dos serviços prestados, constando a quantidade, a modalidade de recebimento dos documentos e demais informações que se fizerem necessárias à apuração da prestação dos serviços;

XIV – Fornecer ao Município, sempre que solicitadas, certidões negativas de encargos trabalhistas, fiscais e previdenciários;

XV – Disponibilizar ao Município os documentos e as informações necessárias para a verificação dos procedimentos de arrecadação, ficando o BANCO obrigado a resolver eventual irregularidade, inclusive reprocessando a informação contida nos arquivos auditados, no prazo máximo de 30 (trinta) dias;

XVI – Manter as informações de transmissão de arrecadação em meio eletrônico por um período mínimo de 05 (cinco) anos.



Estado da Bahia

000961

Prefeitura Municipal de Sobradinho

XVII – Apresentar relatório mensal indicando o número de atendimento de arrecadação e a forma do recolhimento (guichê, internet, auto atendimento, etc.), para conferência dos valores cobrados pelo contratado. O contratado fica autorizado a debitar as tarifas da conta corrente do contratante na data do crédito da arrecadação.

XVIII – Agências e pontos de atendimento que vierem a ser inaugurados na área de abrangência do Município, após assinatura do contrato, deverão ser incluídos na presente prestação de serviços.

3.3 – É vedado ao BANCO:

I - utilizar, revelar ou divulgar, no todo ou em parte, ainda que para uso interno, informações ou documentos vinculados à prestação de serviços para o Município.

II - cancelar ou debitar valores sem a devida justificativa, comunicando imediatamente a Contratante.

III - receber guias vencidas;

IV - receber valores a menor;

V - conceder desconto sem direito;

VI - receber cheques para quitação dos documentos.

3.4 Não será considerada como repassada a arrecadação:

a) enquanto o arquivo das transações remetido pelo BANCO, não for disponibilizado ao Município;

b) quando o valor constante do arquivo das transações for diferente do valor registrado no extrato, e enquanto perdurar a irregularidade

3.5. São obrigações do Município:

I - Verificação e controle da consistência das informações relativas à arrecadação dos tributos municipais;

II - Eleger o protocolo de comunicação a ser utilizada na transmissão eletrônica de dados em compatibilidade com os sistemas bancários e sem custos adicionais ao contratado;

III - Estabelecer as especificações técnicas para a captura e envio das informações, conforme as condições estabelecidas no padrão FEBRABAN de código de barras;

IV - remunerar o BANCO pelos serviços efetivamente prestados,

V - pôr à disposição dos contribuintes a informação necessária para que estes possam efetuar seus pagamentos;

VII - Entregar ao BANCO:



Estado da Bahia

300062

Prefeitura Municipal de Sobradinho

- a) Recibo do arquivo enviado;
- b) Mensagem de aceitação/ rejeição do arquivo enviado.

4 – DOS PREÇOS MÁXIMOS PRATICADOS:

4.1. O Município pagará aos Bancos Credenciados pela prestação dos serviços os seguintes valores unitários, para o período de 12 (doze) meses de credenciamento:

Parágrafo Único: No caso de prorrogação de contrato, os preços acima serão reajustados a cada 12 meses pelo IPCA/IBGE, acumulado no período da vigência do contrato, por simples termo de aditamento tendo como base o mês que antecede o término do termo de credenciamento.

PGT – Pagamento via troca de arquivos 4,60

URA – Unidade de Resposta Audível 4,60

Internet 4,60

Terminal de autoatendimento 4,60

Gerenciador Financeiro 4,60

Correspondente Bancário 6,00

Banco Postal 4,60

CABB – Central de Atendimento Banco do Brasil 11,05

Terminal de autoatendimento com cartão de outra instituição financeira 7,20

Arrecadação Digital – Webservice 6,00

Agenda de Tributos – lançamentos internalizados 1,50

Recebimento via Pix 4,60

4.1.1 - A instituição financeira interessada em aderir ao credenciamento em epígrafe poderá optar pelo canal de atendimento de seu interesse, desde que não ultrapasse os valores prefixados.

4.1.2 - Para esta definição dos valores constante do presente edital foi realizada uma pesquisa de preços.

4.1.3 - No caso de prorrogação de contrato, os preços acima serão reajustados a cada 12 meses pelo IPCA/IBGE, acumulado no período da vigência do contrato, por simples termo de aditamento tendo como base o mês que antecede o término do termo de credenciamento.

4.1.4 – Os recursos provenientes da arrecadação oriundas dos recolhimentos das receitas do Município serão creditados em conta e imediatamente transferidos para aplicação financeira em Bancos Oficiais.



Estado da Bahia

Prefeitura Municipal de Sobradinho

4.1.5 – As despesas correrão a rubricas relativas ao orçamento de 2022.

5 – DA FISCALIZAÇÃO:

5.1 – A prestação de serviços de arrecadação ficará sempre sujeita à regulamentação e fiscalização do Município, através da Secretaria de Administração e Finanças, sendo gestor o próprio Secretário de Administração e Finanças, ou outro servidor designado pelo chefe do Executivo municipal.

6 – DISPOSIÇÕES GERAIS:

6.1 – O Município poderá determinar a qualquer momento, mediante prévia comunicação ao BANCO, à realização de inspeções e levantamentos, inclusive nas agências integrantes da rede arrecadadora, para certificação dos procedimentos de processamento e repasse dos recursos arrecadados.

6.2 – O BANCO declara conhecer que, conforme a norma legal vigentes sendo proibido fornecer a terceiros qualquer tipo de informação que tenha obtido por ocasião da execução deste CONTRATO. Em consequência o BANCO se obriga a realizar todos os atos necessários para manter esta reserva, inclusive instruindo neste sentido os seus funcionários, agentes e representantes.

6.3 – O BANCO assume a responsabilidade pelos atos praticados por seus funcionários, agentes, assessores, representantes e qualquer pessoa vinculada a sua instituição no cumprimento de suas obrigações.

6.4 – Caso o BANCO não repasse o valor dos pagamentos realizados pelos contribuintes e/ou devedores, assumirá a responsabilidade pelo valor total não repassado, inclusive seus acréscimos Legais.



Estado da Bahia

000064

Prefeitura Municipal de Sobradinho

ANEXO II

MODELO DE FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO PARA CREDENCIAMENTO

À COMISSÃO,

REQUERIMENTO PARA CREDENCIAMENTO – Município de Sobradinho - BA

O interessado, abaixo qualificado, requer sua inscrição no credenciamento do Município de Sobradinho - BA, divulgado pelo município, objetivando a prestação de serviços para **recolhimento de tributos: impostos, taxas, dívida ativa, contribuições de melhorias e demais receitas municipais através de DAM (Documento de Arrecadação Municipal), com código de barras em padrão FEBRABAN, por intermédio de suas agências, com prestação de contas por meio magnético de valores arrecadados**, no Município de Sobradinho, através da Secretária de Fazenda e Administração, nos termos do **credenciamento nº 004/2022**.

NOME DO RESPONSÁVEL LEGAL:

EMPRESA:

CNPJ:

ENDEREÇO:

CEP:

Telefones - Comercial:

Cel.:

E-mail:

Sobradinho-BA, ____/____/____

Representante Legal

Empresa

CNPJ

Obs.: Assinatura e carimbo da empresa



Estado da Bahia

000065

Prefeitura Municipal de Sobradinho

ANEXO III

MODELO DE DECLARAÇÃO DE FATOS IMPEDITIVOS

A

Prefeitura Municipal de Sobradinho-BA

At. – Comissão Permanente de Licitação.

CREDENCIAMENTO Nº 004/2022

_____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, com
sede na _____, neste ato representada por
_____, portador do RG _____ SSP/X, e inscrito no CPF sob
o nº _____, no uso de suas atribuições legais, vem:

DECLARAR, para fins de participação no processo de credenciamento em pauta, sob as penas da Lei, que inexistente qualquer fato impeditivo à sua participação no credenciamento citado, que não foi declarada inidônea e não está impedida de contratar com o Poder Público de qualquer esfera, ou suspensão de contratar com a Administração, e que se compromete a comunicar ocorrência de fatos supervenientes.

Por ser verdade assina a presente.

Sobradinho - BA, ____ de _____ de 2022.

Empresa

Representante Legal

CNPJ

Obs.: Assinatura e carimbo da empresa



Estado da Bahia

000066

Prefeitura Municipal de Sobradinho

ANEXO IV

MODELO DE DECLARAÇÕES DO REQUERIMENTO DE CREDENCIAMENTO

À COMISSÃO,

_____, inscrito no CNPJ sob o nº. _____, com sede à
_____, neste ato representado por
_____, portador do documento de identidade n.º _____
emitido por _____, vem requerer, através do presente, o seu credenciamento para prestar
serviço como _____, conforme edital e regulamento publicado por esta
Prefeitura.

DECLARA, sob as penas da lei, que:

- Conhece os termos do edital de credenciamento e que tomou conhecimento de todas as informações e condições para o cumprimento das obrigações objeto do credenciamento, com os quais concorda;
- Está de acordo com as normas e tabela de valores definidos no edital;
- Realizará todas as atividades a que se propõe;
- Não se encontra suspensa, nem declarada inidônea para participar de licitações ou contratar com órgão ou entidades da Administração Pública;
- Não se enquadra nas situações de impedimentos previstos no edital do credenciamento;
- Não há qualquer fato impeditivo do seu credenciamento;
- Se compromete a declarar qualquer fato superveniente impeditivo de credenciamento ou de contratação;
- As informações prestadas neste pedido de credenciamento são verdadeiras.

Junta ao presente requerimento toda a documentação exigida no edital de credenciamento, devidamente assinada e rubricada.

_____ de _____ de 2022.

(Nome e assinatura do representante legal)

Carimbo da empresa com CNPJ



Estado da Bahia

009067

Prefeitura Municipal de Sobradinho

ANEXO V

TABELA DE PREÇO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

MODALIDADE CREDENCIAMENTO xxx/2022
RAZÃO SOCIAL:
CNPJ Nº:
RESPONSÁVEL:
TEL/FAX:

NECESSÁRIO COLOCAR A PLANILHA EM CONFORMIDADE COM O LEVANTAMENTO DOS QUANTITATIVOS

VALIDADE GERAL DA PROPOSTA: 60 DIAS

CONDIÇÃO DE PAGAMENTO: CONFORME EDITAL

PRAZO DE ENTREGA: CONFORME EDITAL

(Nome da Cidade), __ DE _____ DE 2021.

(Nome de empresa)

ANEXO VI



Estado da Bahia

000963

Prefeitura Municipal de Sobradinho

MINUTA DO TERMO DE CONTRATO AO CREDENCIAMENTO

TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 004/2022

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 100/2022

Pelo presente contrato que entre si fazem, de um lado a **PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRADINHO**, Estado da Bahia, com sede na Av. José Balbino de Souza, s/nº, Centro, Sobradinho/BA – CEP nº. 48.925-000, devidamente inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) sob o nº 16.444.804/0001-10, representada pelo Prefeito, Sr. **REGIS CLEIVYS SAMPAIO BENTO**, inscrito no CPF nº 002.905.395-10 e portador do RG nº nº 866398970 SSP/BA, doravante designado simplesmente de **CONTRATANTE** e do outro lado, a empresa _____, pessoa jurídica de direito privado, com sede na _____, inscrita no CNPJ/MF sob nº. ____/____/____, neste ato representada por seu Sócio Diretor, _____, portador do RG _____ e CPF _____, a seguir denominada **CONTRATADA**, habilitado no **Credenciamento nº 004/2022**, doravante denominada(o) apenas **CONTRATADO**, resolvem celebrar o presente Contrato de pessoa jurídica para Prestação de Serviços, que se regerá pela Lei Federal 8.666/93, pelas demais condições previstas no edital do **Credenciamento nº 004/2022**, bem como mediante as cláusulas e condições a seguir ajustadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – Objeto do Contrato

1.1 O presente termo tem por objeto o **CREDENCIAMENTO DE INSTITUIÇÕES FINANCEIRAS** objetivando a prestação de serviços bancários de recolhimento de tributos: impostos, taxas, dívida ativa, contribuições de melhorias e demais receitas municipais através de **DAM (Documento de Arrecadação Municipal)**, com código de barras em padrão **FEBRABAN**, por intermédio de suas agências, com prestação de contas por meio magnético de valores arrecadados, nas especialidades relacionadas no Termo de Referência, conforme as especificações e condições constantes no Edital, contemplando os critérios técnicos específicos, os pré-requisitos e os valores fixados para a realização da prestação dos serviços, tendo em vista a homologação do Processo de **Credenciamento nº 004/2022**, com base no que dispõe a Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, nos termos da legislação vigente aplicável à matéria, assim como, pelas condições do edital e seus anexos e pelas cláusulas a seguir expressas, definidas dos direitos, obrigações e responsabilidade das partes.

1.2 Este Termo de Contrato vincula-se ao Edital do referido Credenciamento, identificado no preâmbulo, termo de referência e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA – Do Preço

2.1 O credenciado obriga-se a prestar os serviços, objeto deste edital de credenciamento, nele incluído impostos, taxas, contribuições e demais tributos que envolvem o serviço.

2.1.2 O preço mensal para o primeiro período de 12 meses é o disposto abaixo, tendo por base a data da assinatura do presente ajuste.



Estado da Bahia

000069

Prefeitura Municipal de Sobradinho

2.1.3 Pela prestação dos serviços de arrecadação de tributos municipais, objeto deste edital para Credenciamento, o município pagará a CREDENCIADA tarifas nas seguintes bases:

- a) R\$ 2,30 (dois reais e trinta centavos) por recebimento de documento com código de barras padrão FEBRABAN no canal PGT e prestação de contas através de meio eletrônico;
- b) R\$ 4,60 (quatro reais e sessenta centavos) por recebimento de documento com código de barras padrão FEBRABAN no canal URA e prestação de contas através de meio eletrônico;
- c) R\$ 4,60 (quatro reais e sessenta centavos) por recebimento de documento com código de barras padrão FEBRABAN no canal Internet e prestação de contas através de meio eletrônico;
- d) R\$ 4,60 (quatro reais e sessenta centavos) por recebimento de documento com código de barras padrão FEBRABAN no canal Terminal de Autoatendimento e prestação de contas através de meio eletrônico;
- e) R\$ 4,60 (quatro reais e sessenta centavos) por recebimento de documento com código de barras padrão FEBRABAN no canal Gerenciador Financeiro e prestação de contas através de meio eletrônico;
- f) R\$ 6,00 (seis reais) por recebimento de documento com código de barras padrão FEBRABAN no canal Correspondente Bancário e prestação de contas através de meio eletrônico;
- g) R\$ 6,00 (seis reais) por recebimento de documento com código de barras padrão FEBRABAN no canal Banco Postal e prestação de contas através de meio eletrônico;
- h) R\$ 11,00 (onze reais) por recebimento de documento com código de barras padrão FEBRABAN no canal CABB e prestação de contas através de meio eletrônico;

2.2 – As despesas deste contrato correrão por conta de dotações do orçamento do exercício de 2021

2.3 - - Os recursos provenientes da arrecadação oriundas dos recolhimentos das receitas do Município serão creditados em conta e imediatamente transferidos para aplicação financeira em Bancos Oficiais.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA RESPONSABILIDADE:

2.1 - SÃO OBRIGAÇÕES DO BANCO:

I – Receber tributos e demais receitas municipais somente através dos documentos de arrecadação (DAM), aprovados pela Diretoria de Finanças, que estejam com todos os campos de informações obrigatórios devidamente preenchidos, sem emendas ou rasuras, por qualquer modalidade pela qual se processe o pagamento, nos termos deste CONTRATO;

II – Arrecadar em toda sua rede de agências, postos bancários e outras representações, inclusive as que vierem a ser inauguradas, limitados aos canais aderidos pela contratada conforme Termo de Referência, após a assinatura do presente CONTRATO;



Estado da Bahia

000070

Prefeitura Municipal de Sobradinho

- III - Apresentar ao Contratante, no ato da assinatura do presente CONTRATO, meios necessários à implementação da prestação de serviços ora contratados e os horários de funcionamento de cada unidade arrecadadora, mantendo tais condições durante todo o período de vigência do CONTRATO, sendo que a implementação de novas modalidades de pagamento deverá ser previamente aprovada pela Secretaria de Administração e Finanças;
- IV - Comunicar formalmente ao Contratante, com a maior brevidade possível, a ocorrência de avarias, danos, reparações ou modificações ocorridas no sistema de recolhimento do BANCO, que resultem em descontinuidade de arrecadação em modalidade de pagamento colocado à disposição do contribuinte, ou na modificação de qualquer processo que tenha reflexo nos serviços objetos do presente CONTRATO;
- V - A informação recebida nos Documentos de Arrecadação Municipal (DAM) será obtida pela leitura do código de barras padrão FEBRABAN ou pela digitação da respectiva representação numérica.
- VI - O BANCO não poderá, em hipótese alguma, cobrar qualquer taxa ou tarifa do contribuinte e/ou devedor, pela recepção, processamento e pagamento de suas obrigações;
- VII - Autenticar o DAM, em todas as suas vias, ou emitir um recibo da recepção do pagamento, contendo o número de autenticação caixa ou código de transação, valor e data de pagamento, além da representação numérica do código de barras.
- VIII - Manter os DAM arquivados por um período de 180 (cento e oitenta dias) dias;
- IX - Envio dos arquivos de retorno relativos aos recolhimentos realizados pela instituição até 01 dias corridos a contar da data do mesmo, bem como reenvio em até 01 dias corridos sempre que solicitado pela contratante;
- X - Efetuar o repasse do produto da arrecadação de tributos e demais receitas no primeiro dia útil seguinte à data de arrecadação, a crédito da conta informada pela Secretaria de Administração e Finanças e disponibilizar arquivo eletrônico em até 5 (cinco) dias após a data da arrecadação;
- XI - Em caso de incorreção de dados, o contratado se compromete a regularizar as informações no menor prazo possível, sem prejuízo das penalidades previstas no contrato;
- XII - Cumprir as normas estabelecidas na legislação específica da Contratante, bem como nos instrumentos normativos que vierem a ser publicados para regular o procedimento concernente aos serviços de arrecadação objeto deste CONTRATO, o que dependerá de prévia ciência das partes, por escrito;
- XIII - Apresentar mensalmente ao Contratante documento com a discriminação dos serviços prestados, constando a quantidade, a modalidade de recebimento dos documentos e demais informações que se fizerem necessárias à apuração da prestação dos serviços;
- XIV - Fornecer ao Município, sempre que solicitadas, certidões negativas de encargos trabalhistas, fiscais e previdenciários;



Estado da Bahia

000071

Prefeitura Municipal de Sobradinho

XV – Disponibilizar ao Contratante os documentos e as informações necessárias para a verificação dos procedimentos de arrecadação, ficando o BANCO obrigado a resolver eventual irregularidade, inclusive reprocessando a informação contida nos arquivos auditados, no prazo máximo de 30 (trinta) dias;

XVI – Manter as informações de transmissão de arrecadação em meio eletrônico por um período mínimo de 05 (cinco) anos.

XVII – Apresentar relatório mensal indicando o número de atendimento de arrecadação e a forma do recolhimento (guichê, internet, auto atendimento, etc.), para conferência dos valores cobrados pelo contratado. O contratado fica autorizado a debitar as tarifas da conta corrente do contratante na data do crédito da arrecadação.

XVIII - Agências e pontos de atendimento que vierem a ser inaugurados na área de abrangência do Município, após assinatura do contrato, deverão ser incluídos na presente prestação de serviços.

2.2 - É VEDADO AO BANCO:

I - Utilizar, revelar ou divulgar, no todo ou em parte, ainda que para uso interno, informações ou documentos

vinculados à prestação de serviços para o Município;

II - Cancelar ou debitar valores sem a devida justificativa, comunicando imediatamente a Contratante;

III - Receber guias vencidas;

IV - receber valores a menor;

V - conceder desconto sem direito.

2.3 - Não será considerada como repassada a arrecadação:

a) Enquanto o arquivo das transações remetido pelo BANCO, não for disponibilizado ao Município;

b) Quando o valor constante do arquivo das transações for diferente do valor registrado no extrato, e enquanto

perdurar a irregularidade.

2.4 - São obrigações do Contratante:

I - Verificação e controle da consistência das informações relativas à arrecadação dos tributos municipais;

II - Eleger o protocolo de comunicação a ser utilizado na transmissão eletrônica de dados em compatibilidade com



Estado da Bahia

000072

Prefeitura Municipal de Sobradinho

os sistemas bancários e sem custos adicionais ao contratado;

III - Estabelecer as especificações técnicas para a captura e envio das informações, conforme as condições

estabelecidas no padrão FEBRABAN de código de barras;

IV - Remunerar o BANCO pelos serviços efetivamente prestados, mediante a apresentação de relatórios mensais

determinados neste Contrato;

V - Pôr à disposição dos contribuintes a informação necessária para que estes possam efetuar seus pagamentos;

VI - Entregar ao BANCO;

a) Recibo do arquivo enviado;

b) Mensagem de aceitação/ rejeição do arquivo enviado.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA FISCALIZAÇÃO:

3.1 - A prestação de serviços de arrecadação ficará sempre sujeita à regulamentação e fiscalização do Município tendo como gestor do presente contrato o Secretário de Fazenda e Administração do Município.

CLÁUSULA QUARTA - DO REGIME LEGAL:

4.1 - O presente contrato é celebrado em conformidade com a Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações posteriores.

CLÁUSULA QUINTA - DO PRAZO:

5.1 - O presente contrato terá vigência de 12 (doze) meses a contar da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado, a critério da Administração, mediante termo aditivo, por igual período.

CLÁUSULA SEXTA - DAS ALTERAÇÕES:

6.1 - O presente contrato poderá ser alterado ou modificado, por interesse do Contratante ou de comum acordo entre as partes, mediante termo aditivo.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS PENALIDADES:

7.1 - O descumprimento de qualquer cláusula contratual, condição, obrigação constante deste contrato, ou de dever originado de norma legal ou regulamentar pertinente, autorizará o Contratante aplicar a seu critério, qualquer das seguintes sanções:

a) Advertência;

b) "Multa diária";



Estado da Bahia

000070

Prefeitura Municipal de Sobradinho

c) Rescisão com multa de valor equivalente a 20 (vinte) "multas - dia".

7.2 - A "multa - dia" corresponderá a 1/60 (um sessenta avos) do valor acumulado dos pagamentos efetuados nos últimos 30 dias.

7.3 - A imposição de qualquer das sanções estipuladas nesta cláusula, não elidirá o direito da Contratante exigir o ressarcimento integral de perdas e danos que o fato gerador da sanção acarretar para ele ou terceiro.

7.4 - Independente da ordem das sanções, a Contratante poderá optar pela rescisão contratual e cobrança de perdas e danos resultantes do respectivo fator gerador, sem prejuízo da multa penal prevista na alínea "c", do "Caput" desta cláusula.

CLÁUSULA OITAVA - DA RESCISÃO:

8.1 - A inexecução total ou parcial do presente contrato enseja sua rescisão em qualquer tempo, através de ato unilateral e escrito do contratante, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do art. 78 e observados os artigos 79 § 2º e § 5º e 80, todos da Lei Federal nº. 8.666/93, assegurado o contraditório e ampla defesa da contratada, ficando a Administração com direito de retomar os serviços e aplicar multas a contratada, além de exigir, se for o caso, indenização.

8.2 - Contratante e Contratada, mediante simples aviso extrajudicial, com antecedência mínima de 60 (sessenta) dias, poderão rescindir amigavelmente o presente contrato. A rescisão será reduzida a termo, precedida de autorização escrita e fundamentada, desde que haja conveniência administrativa na forma estabelecida no inciso II e § 1º do Art. 79 da Lei Federal nº. 8.666/93.

CLÁUSULA NONA - DO FORO:

9.1 - As partes elegem o Foro da Comarca de Sobradinho para dirimir quaisquer dúvidas ou litígios decorrentes do presente contrato.

E, por assim estarem de acordo e ajustados, firmam este instrumento em quatro vias, de igual teor e forma, para a produção dos desejados efeitos jurídicos.

Sobradinho - BA, __ de _____ de 2022.

MUNICIPIO DE SOBRADINHO -BA

REGIS CLEIVYS SAMPAIO BENTO

CONTRATANTE



Estado da Bahia
Prefeitura Municipal de Sobradinho

339074

EMPRESA
REPRESENTANTE - XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
CONTRATADA

ANEXO VII

MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE SERVIDOR PÚBLICO

**Estado da Bahia****Prefeitura Municipal de Sobradinho**

(RAZÃO SOCIAL DA LICITANTE), _____ (CNPJ Nº), sediada no
(a) _____

(ENDEREÇO COMPLETO), declara, sob as penas da lei, não possuir em seu quadro de pessoal qualquer servidor efetivo ou comissionado ou empregador do poder executivo da Prefeitura Municipal de XXXXXXXX - BA, exercendo funções técnicas, gerenciais, comerciais, administrativas ou societárias.

Sobradinho, ____ de _____ de 2022.

(nome, carimbo, assinatura do responsável legal da empresa)

ANEXO VIII

**MODELO DE DECLARAÇÃO DA LICITANTE DE CUMPRIMENTO AO ARTIGO 7º, INCISO XXXIII,
DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL**

CREDENCIAMENTO N. XXXXXXXX

DECLARAÇÃO DE TRABALHO DO MENOR



Estado da Bahia

050076

Prefeitura Municipal de Sobradinho

A signatária _____, inscrita no CNPJ nº _____, por intermédio de seu responsável legal _____, portador da Carteira de Identidade nº _____ e CPF nº _____, declara para os devidos fins do disposto no Inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz

Sim()

Não ()

Sobradinho, ____ de _____ de 2022.

(nome, carimbo, e assinatura do responsável legal da empresa).

ANEXO IX

**RECIBO DE RETIRADA DE EDITAL
CREDENCIAMENTO nº 004/2022**

PESSOA JURÍDICA _____



Estado da Bahia

Prefeitura Municipal de Sobradinho

000077

RG Nº _____ e CPF Nº _____

ENDEREÇO _____

E-MAIL: _____ TEL _____ FAX _____

CIDADE _____ ESTADO _____

PESSOA PARA CONTATO _____

Recebemos, através do:

- ☐ () via E-mail
- ☐ () acesso à página da internet;
- ☐ () fax a cobrar nº;
- ☐ () cópia impressa;
- ☐ () fotocópia por conta da empresa licitante
- ☐ () pen drive

_____ – BA, ____ de _____ de 2022

Assinatura

Senhor Licitante,

Visando possível necessidade de comunicação futura entre a Prefeitura Municipal e o Credenciado, solicito de Vossa Senhoria preencher o recibo de entrega do Edital e remeter ao Setor de Licitação. E-mail: sobradinho.licitacao@gmail.com.



000073

Terça-feira, 21 de Junho de 2022 - Pag.4 - Ano X - Nº 2235

MUNICÍPIO DE SOBRADINHO/BA

AVISO DE LICITAÇÃO

PAD nº. 100/2022. CREDENCIAMENTO nº. 004/2022. Objeto: credenciamento de pessoas físicas e/ou jurídicas para prestação de serviços bancários de recolhimento de tributos: impostos, taxas, dívida ativa, contribuições de melhorias e demais receitas municipais através de DAM (Documento de Arrecadação Municipal), com código de barras em padrão FEBRABAN, por intermédio de suas agências, com prestação de contas por meio magnético de valores arrecadados. **PERÍODO PARA ENTREGA DOS ENVELOPES:** 22/06/2022 à 08/07/2022. **HORÁRIO:** 08h00min às 13h00min. **Aquisição do edital através do site:** <http://www.sobradinho.ba.gov.br>. Thaciana Carla Silva Mangabeira – Presidente da CPL.



Este documento está disponibilizado no site sobradinho.ba.gov.br

Documento assinado digitalmente conforme MP nº - 2.200-2 de 24/08/2001, que institui a infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

Imprensa Oficial

Três suspeitos são mortos após flagrante de execução

AVENIDA SUBURBANA Três suspeitos de envolvimento em um homicídio e tráfico de drogas foram mortos pela Polícia Militar em dias confrontos após a polícia flagrar uma execução na Avenida Suburbana, na madrugada de ontem. Com eles, a polícia informou ter apreendido armamentos, incluindo uma submetralhadora artesanal, e porções de entorpecente.

O trio foi localizado por policiais da 14ª Companhia Independente de Polícia Militar (CIPM - Lobato) e da 19ª Companhia Independente (CIPM - Paripueira).

Os policiais da 14ª CIPM faziam rondas quando receberam informações de três disparados perto da rotatória de Paripueira. Lá, eles encontraram um grupo com cerca de nove pessoas fortemente armadas. Os criminosos estavam executando um homem quando a polícia se aproximou. Ao notar a chegada da PM, os homens começaram a correr contra a rua, segundo o comandante da unidade, major Roberto Cesar Oliveira.

Na fuga de tiros, um dos suspeitos foi ba-

leado e morreu, mesmo sem ser socorrido ao Hospital do Subúrbio. "Encontramos com ele uma pistola calibre 9mm, um carregador e três munições, 525 pinos de cocaína, um tablete de maconha, um celular e um fardoamento completo do Exército. Todo o material foi apresentado na Corregedoria da Polícia Militar", disse o major.

O restante do bando fugiu no sentido Fazenda Coutos I. Lá, os suspeitos foram surpreendidos por equipes da 19ª CIPM, que fora informada da situação. Houve nova troca de tiros e dois suspeitos foram baleados e levados ao Hospital do Subúrbio, onde também morreram.

Com a dupla foram encontradas uma submetralhadora artesanal calibre 9mm, um carregador de mesmo calibre, uma pistola calibre 380, um carregador para armar de igual calibre, um revólver calibre 38, 24 munições de calibres variados e 313 porções de cocaína.

Não há informações sobre quem era o homem alvo da execução pelo bando.

Especialista alerta para risco de queimaduras no São João

JUNHO LARANJA Durante o São João, as festas são marcadas por diversas tradições como fogos de artifício e foguetes que garantem diversão, mas também aumentam o risco de acidentes como queimaduras e mutilações. Esse foi o assunto de ontem, no programa Saúde & Bem-Estar do CORREIO, apresentado pelo jornalista Jorge Gaurhier.

"A combinação de fogos, foguete e consumo excessivo de álcool é perigosa", explicou o médico Carlos Brighi, que foi chefe por 35 anos do serviço de queimados do Hospital Geral do Estado (HGE) e é o atual coordenador de cirurgia plástica do Hospital Mater Dei Salvador.

Não à toa no mês de junho é realizada a campanha "Junho Laranja", em alusão ao Dia Nacional de Luta contra Queimaduras (dia 6). O objetivo é alertar e conscientizar a população sobre a importância da prevenção de acidentes com queimaduras.

Elas são lesões cutâneas causadas por algum agente externo, como a combustão de pólvora dos fogos de artifício. O trauma pode ser superficial, quando atinge apenas a pele, ou profundo, quando ocorrem lesões nos músculos e ossos. Em casos de acidentes com queimaduras, a orientação é lavar a lesão com água corrente fria, cobrir o local com um curativo ou pano limpo e procurar atendimento médico.

Brighi explica ainda que a maioria dos casos de queimaduras por fogos de artifício em adultos ocorre por uso de espadas e rojões e alerta para o manuseio com cautela desses artefatos. Ele também alerta para o consumo de álcool. "O álcool acaba negligenciando as crianças que estão subindo fogos, e elas também ficam vítimas de acidentes",

A INTEGRA DO PROGRAMA PODE SER CONFERIDA NO SITE CORREIO24HORAS.COM.BR

A polícia apreendeu drogas e armamentos, incluindo uma submetralhadora artesanal

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO JACUÍ
AVISO DE LICITAÇÃO Nº 004/2022
O Município de Santo Antônio do Jacuí, Estado de Pernambuco, torna público para conhecimento dos interessados que, por meio do processo nº 004/2022, realizará licitação para aquisição de materiais de limpeza, conforme especificações técnicas e quantidades constantes no Edital de Licitação nº 004/2022, disponível no site: www.santoantoniope.gov.br.
Vigência: 05/05/2022 a 07/05/2022.

PREFEITURA MUNICIPAL DE TOLANDA
AVISO DE LICITAÇÃO Nº 004/2022
O Município de Tolanda, Estado de Pernambuco, torna público para conhecimento dos interessados que, por meio do processo nº 004/2022, realizará licitação para aquisição de materiais de limpeza, conforme especificações técnicas e quantidades constantes no Edital de Licitação nº 004/2022, disponível no site: www.tolandape.gov.br.
Vigência: 05/05/2022 a 07/05/2022.

PREFEITURA MUNICIPAL DE VEREDAS
AVISO DE LICITAÇÃO Nº 004/2022
O Município de Veredas, Estado de Pernambuco, torna público para conhecimento dos interessados que, por meio do processo nº 004/2022, realizará licitação para aquisição de materiais de limpeza, conforme especificações técnicas e quantidades constantes no Edital de Licitação nº 004/2022, disponível no site: www.veredape.gov.br.
Vigência: 05/05/2022 a 07/05/2022.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBANOBA
AVISO DE LICITAÇÃO Nº 004/2022
O Município de Cambanoba, Estado de Pernambuco, torna público para conhecimento dos interessados que, por meio do processo nº 004/2022, realizará licitação para aquisição de materiais de limpeza, conforme especificações técnicas e quantidades constantes no Edital de Licitação nº 004/2022, disponível no site: www.cambanoba.gov.br.
Vigência: 05/05/2022 a 07/05/2022.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRADINHOIA
AVISO DE LICITAÇÃO Nº 004/2022
O Município de Sobradinhoia, Estado de Pernambuco, torna público para conhecimento dos interessados que, por meio do processo nº 004/2022, realizará licitação para aquisição de materiais de limpeza, conforme especificações técnicas e quantidades constantes no Edital de Licitação nº 004/2022, disponível no site: www.sobradinhoia.gov.br.
Vigência: 05/05/2022 a 07/05/2022.

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA SERRA
AVISO DE LICITAÇÃO Nº 004/2022
O Município de Nova Serra, Estado de Pernambuco, torna público para conhecimento dos interessados que, por meio do processo nº 004/2022, realizará licitação para aquisição de materiais de limpeza, conforme especificações técnicas e quantidades constantes no Edital de Licitação nº 004/2022, disponível no site: www.novaserra.gov.br.
Vigência: 05/05/2022 a 07/05/2022.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARCONIÃO SOUZA
AVISO DE LICITAÇÃO Nº 004/2022
O Município de Marconião Souza, Estado de Pernambuco, torna público para conhecimento dos interessados que, por meio do processo nº 004/2022, realizará licitação para aquisição de materiais de limpeza, conforme especificações técnicas e quantidades constantes no Edital de Licitação nº 004/2022, disponível no site: www.marconiao.gov.br.
Vigência: 05/05/2022 a 07/05/2022.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARACIJA
AVISO DE LICITAÇÃO Nº 004/2022
O Município de Aracija, Estado de Pernambuco, torna público para conhecimento dos interessados que, por meio do processo nº 004/2022, realizará licitação para aquisição de materiais de limpeza, conforme especificações técnicas e quantidades constantes no Edital de Licitação nº 004/2022, disponível no site: www.aracija.gov.br.
Vigência: 05/05/2022 a 07/05/2022.

PARTICIPADOES INDUSTRIAIS DO NORDESTE S.A.
EDITAL DE CONVOCAÇÃO
ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA
O Conselho de Administração da Participadoes Industriais do Nordeste S.A., inscrita no CNPJ nº 07.000.000/0001-00, torna público para conhecimento dos interessados que, por meio do processo nº 004/2022, realizará Assembleia Geral Extraordinária para aprovação de alterações estatutárias, conforme especificações técnicas e quantidades constantes no Edital de Convocação nº 004/2022, disponível no site: www.pindn.com.br.
Vigência: 05/05/2022 a 07/05/2022.

MSB PARTICIPADOES S.A.
EDITAL DE CONVOCAÇÃO
ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA
O Conselho de Administração da MSB Participadoes S.A., inscrita no CNPJ nº 07.000.000/0001-00, torna público para conhecimento dos interessados que, por meio do processo nº 004/2022, realizará Assembleia Geral Extraordinária para aprovação de alterações estatutárias, conforme especificações técnicas e quantidades constantes no Edital de Convocação nº 004/2022, disponível no site: www.msbsa.com.br.
Vigência: 05/05/2022 a 07/05/2022.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARCONIÃO SOUZA
AVISO DE LICITAÇÃO Nº 004/2022
O Município de Marconião Souza, Estado de Pernambuco, torna público para conhecimento dos interessados que, por meio do processo nº 004/2022, realizará licitação para aquisição de materiais de limpeza, conforme especificações técnicas e quantidades constantes no Edital de Licitação nº 004/2022, disponível no site: www.marconiao.gov.br.
Vigência: 05/05/2022 a 07/05/2022.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARACIJA
AVISO DE LICITAÇÃO Nº 004/2022
O Município de Aracija, Estado de Pernambuco, torna público para conhecimento dos interessados que, por meio do processo nº 004/2022, realizará licitação para aquisição de materiais de limpeza, conforme especificações técnicas e quantidades constantes no Edital de Licitação nº 004/2022, disponível no site: www.aracija.gov.br.
Vigência: 05/05/2022 a 07/05/2022.

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA SERRA
AVISO DE LICITAÇÃO Nº 004/2022
O Município de Nova Serra, Estado de Pernambuco, torna público para conhecimento dos interessados que, por meio do processo nº 004/2022, realizará licitação para aquisição de materiais de limpeza, conforme especificações técnicas e quantidades constantes no Edital de Licitação nº 004/2022, disponível no site: www.novaserra.gov.br.
Vigência: 05/05/2022 a 07/05/2022.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARCONIÃO SOUZA
AVISO DE LICITAÇÃO Nº 004/2022
O Município de Marconião Souza, Estado de Pernambuco, torna público para conhecimento dos interessados que, por meio do processo nº 004/2022, realizará licitação para aquisição de materiais de limpeza, conforme especificações técnicas e quantidades constantes no Edital de Licitação nº 004/2022, disponível no site: www.marconiao.gov.br.
Vigência: 05/05/2022 a 07/05/2022.

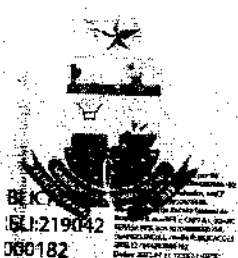
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARACIJA
AVISO DE LICITAÇÃO Nº 004/2022
O Município de Aracija, Estado de Pernambuco, torna público para conhecimento dos interessados que, por meio do processo nº 004/2022, realizará licitação para aquisição de materiais de limpeza, conforme especificações técnicas e quantidades constantes no Edital de Licitação nº 004/2022, disponível no site: www.aracija.gov.br.
Vigência: 05/05/2022 a 07/05/2022.

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA SERRA
AVISO DE LICITAÇÃO Nº 004/2022
O Município de Nova Serra, Estado de Pernambuco, torna público para conhecimento dos interessados que, por meio do processo nº 004/2022, realizará licitação para aquisição de materiais de limpeza, conforme especificações técnicas e quantidades constantes no Edital de Licitação nº 004/2022, disponível no site: www.novaserra.gov.br.
Vigência: 05/05/2022 a 07/05/2022.

105

Vagas estão sendo oferecidas em 27 cursos da Universidade Estadual de Feira de Santana (Uefs) para quem já tem diploma de nível superior. As inscrições seguem abertas até o dia 29 deste mês, pela internet: <http://csa.uefs.br>

O Conselho Superior de Administração (CSA) da Universidade Estadual de Feira de Santana (Uefs) torna público para conhecimento dos interessados que, por meio do processo nº 004/2022, realizará licitação para aquisição de materiais de limpeza, conforme especificações técnicas e quantidades constantes no Edital de Licitação nº 004/2022, disponível no site: www.uefs.br.
Vigência: 05/05/2022 a 07/05/2022.



DIÁRIO OFICIAL

Prefeitura Municipal de Sobradinho - Bahia

Atos Administrativos

ANO X - Edição Nº 2259

BAHIA - 11 de Julho de 2022 - Segunda-feira

000080



Estado da Bahia Prefeitura Municipal de Sobradinho

**AVISO DE PRORROGAÇÃO DA DATA DE RECEBIMENTO DE PROPOSTAS
MODALIDADE: CREDENCIAMENTO Nº 004/2022**

OBJETO: "Credenciamento de pessoas físicas e/ou jurídicas para prestação de serviços bancários de recolhimento de tributos: impostos, taxas, dívida ativa, contribuições de melhorias e demais receitas municipais através de DAM (Documento de Arrecadação Municipal), com código de barras em padrão FEBRABAN, por intermédio de suas agências, com prestação de contas por meio magnético de valores arrecadados, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Fazenda e Administração, do Município de Sobradinho".

O Município de Sobradinho, através da Presidente da Comissão de Licitação, torna público a todos os interessados, que o CREDENCIAMENTO Nº 004/2022 com data limite de recebimento de propostas para o dia 08/07/2022, fica **PRORROGADO** para o dia 26/07/2022 tendo em vista a análise de esclarecimentos, interposta por potenciais interessados.

Sobradinho (BA), 11 de julho de 2022.

Thaciana Carla Silva Mangabeira
Presidente da CPL



Este documento está disponibilizado no site sobradinho.ba.gov.br

Documento assinado digitalmente conforme MP nº - 2.200-2 de 24/08/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

Imprensa Oficial

ANEXO I – FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO PARA CREDENCIAMENTO**À COMISSÃO,**

REQUERIMENTO PARA CREDENCIAMENTO – Município de Sobradinho – BA O interessado, abaixo qualificado, requer sua inscrição no credenciamento do Município de Sobradinho – BA, divulgado pelo município, objetivando a prestação de serviços para recolhimento de tributos: impostos, taxas, dívida ativa, contribuições de melhorias e demais receitas municipais através de DAM (Documento de Arrecadação Municipal), com código de barras em padrão FEBRABAN, por intermédio de suas agências, com prestação de contas por meio magnético de valores arrecadados, no Município de Sobradinho, através da Secretária de Fazenda e Administração, nos termos do credenciamento nº 004/2022.

NOME DO RESPONSÁVEL LEGAL: CATIUSCIA SANTOS DE BRITO
EMPRESA: BANCO DO BRASIL S/A
CNPJ: 00.000.000/0001-91
ENDEREÇO: EDIF BANCO DO BRASIL, 5-QD 5, ASA NORTE, Brasília (DF)
CEP: 70.040-912
Telefones - Comercial: (074) 4003-3001 Cel.: (074) 98838-9723
E-mail: png.0069@bb.com.br

Sobradinho-BA, 22 de julho de 2022

Assinado eletronicamente



ANEXO III – DECLARAÇÃO DE FATOS IMPEDITIVOS

À Prefeitura Municipal de Sobradinho-BA
At. – Comissão Permanente de Licitação

CREDENCIAMENTO Nº 004/2022

O Banco do Brasil S/A, inscrito no CNPJ sob o nº 00.000.000/0001-91, com sede no EDIF BANCO DO BRASIL, S-QD 5, ASA NORTE, BRASILIA (DF), CEP 70.040-912, neste ato representado por CATIUSCIA SANTOS DE BRITO, portadora da Carteira Nacional de Habilitação – CNH – spb nº 03917857906 Detran/PE, e inscrita no CPF spb o nº 058.656.474-82, no uso de suas atribuições legais, vem:

DECLARAR, para fins de participação no processo de credenciamento em pauta, sob as penas da Lei, que inexistente qualquer fato impeditivo à sua participação no credenciamento citado, que não foi declarada inidônea e não está impedida de contratar com o Poder Público de qualquer esfera, ou suspensão de contratar com a Administração, e que se compromete a comunicar ocorrência de fatos supracitados.

Por ser verdade assina a presente.

Sobradinho - BA, 22 de julho de 2022

Assinado eletronicamente



ENEXO IV – DECLARAÇÕES DO REQUERIMENTO DE CREDENCIAMENTO**À COMISSÃO,**

O Banco do Brasil S/A, inscrito no CNPJ sob o nº 00.000.000/0001-91, com sede no EDIF BANCO DO BRASIL, 5-QD 5, ASA NORTE, BRASILIA (DF), CEP 70.040-912, neste ato representado por CATIUSCIA SANTOS DE BRITO, portadora da Carteira Nacional de Habilitação – CNH – spb nº 03917857906 Detran/PE, e inscrita no CPF spb o nº 058.656.474-82, vem requerer, através do presente, o seu credenciamento para prestar serviço como credenciado, conforme edital e noutro publicado pela Prefeitura.

DECLARA, sob as penas da lei, que:

- Conhece os termos do edital de credenciamento e que tomou conhecimento de todas as informações e condições para o cumprimento das obrigações objeto do credenciamento, com os quais concorda;
- Está de acordo com as normas e tabela de valores definidos no edital;
- Realizará todas as atividades a que se propõe;
- Não se encontra suspensa, nem declarada inidônea para participar em licitações ou contratar com órgão ou entidades da Administração Pública;
- Não se enquadra nas situações de impedimentos previstos no edital do credenciamento;
- Não há qualquer fato impeditivo do seu credenciamento;
- Se compromete a declarar qualquer fato supracitado. Não permite em seu credenciamento ou de contratação;
- As informações prestadas neste pedido de credenciamento são verdadeiras.

Junta ao presente requerimento toda a documentação exigida no edital de credenciamento, devidamente assinada e rubricada.

Sobradinho (BA), 22 de julho de 2022

Assinado eletronicamente



ANEXO V – TABELA DE PREÇO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

MODALIDADE CREDENCIAMENTO 004/2022
RAZÃO SOCIAL: BANCO DO BRASIL
CNPJ Nº: 00.000.000/0001-91
RESPONSÁVEL: CATIUSCIA SANTOS DE BRITO
TEL/FAX: (074) 4003-3001

Tarifa	Valor R\$
PGT – Pagamento via troca de arquivos	2,30
URA – Unidade de Resposta Audível	2,30
Internet	2,30
Terminal de autoatendimento	2,30
Gerenciador Financeiro	2,30
Correspondente Bancário	6,00
Banco Postal	4,60
CABB – Central de Atendimento Banco do Brasil	11,05
Terminal de autoatendimento com cartão de outra instituição financeira	7,20
Arrecadação Digital – Webservice	6,00
Agenda de Tributos – lançamentos internalizados	1,50
Recebimento via Pix	1,50

VALIDADE GERAL DA PROPOSTA: 60 DIAS

VALOR TOTAL: R\$ 35.000,00 (*trinta e cinco mil reais*)

CONDIÇÃO DE PAGAMENTO: CONFORME EDITAL

PRAZO DE ENTREGA: CONFORME EDITAL

Sobradinho (BA), 22 de julho de 2022

Assinado eletronicamente

ANEXO VII - DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE SERVIDOR PÚBLICO

O Banco do Brasil S/A, inscrito no CNPJ sob o nº 00.000.000/0001-91, com sede no EDIF BANCO DO BRASIL, 5-QD 5, ASA NORTE, BRASILIA (DF), CEP 70.040-912, declara, sob as penas da lei, não possuir em seu quadro de pessoal qualquer servidor efetivo ou comissionado ou empregador do poder executivo da Prefeitura Municipal de Sobradinho – BA, exercendo funções técnicas, gerenciais, comerciais, administrativas ou societárias.

Sobradinho (BA), 22 de julho de 2022

Assinado eletronicamente



**ANEXO VIII – DECLARAÇÃO DA LICITANTE DE CUMPRIMENTO AO ARTIGO 7º,
INCISO XXXIII, DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL****CREDENCIAMENTO N. 004/2022****DECLARAÇÃO DE TRABALHO DO MENOR**

O signatário Banco do Brasil S/A, inscrito no CNPJ sob o nº 00.000.000/0001-91, com sede no EDIF BANCO DO BRASIL, S-QD 5, ASA NORTE, BRASILIA (DF), CEP 70.040-912, neste ato representado por CATIUSCIA SANTOS DE BRITO, portadora da Carteira Nacional de Habilitação – CNH – spb nº 03917857906 Detran/PE, e inscrita no CPF sob o nº 058.656.474-82, declara para os devidos fins do disposto no Inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz
Sim(X) Não ()

Sobradinho (BA), 22 de julho de 2022

Assinado eletronicamente





REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CARTÓRIO DO 5º OFÍCIO DE NOTAS
DE TAGUATINGA - DF

Ronaldo Ribeiro de Faria - Tabelião

QNA 04, LOTES 3234, (PRAÇA DO DI) - TAGUATINGA - DF - CEP: 72.110-040
FONE: (61) 3961-4988 / 3351-3787

Site: www.cartorio5df.com.br - e-mail: atendimento@cartorio5df.com.br

Livro : 3336

FLS : 013

Prot : 831204

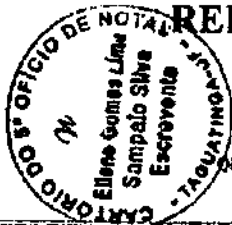


CERTIFICO, a pedido de parte interessada, que revendo os livros existentes neste notariado, dentre eles, no de número 3336, às fls. 013 (treze), verifiquei constar o seguinte teor:

PROCURAÇÃO bastante que faz(em): **BANCO DO BRASIL S.A.**

000087

aos sete dias do mês de janeiro do ano de dois mil e vinte e um (07/01/2021) nesta cidade de Taguatinga, Distrito Federal, em Cartório, lavro este instrumento público, em que, comparece(m) como outorgante(s) **BANCO DO BRASIL S.A.**, com sede em Brasília, no Distrito Federal, no Setor de Autarquias Norte, Quadra 05, Lote B, Torre I, Edifício BB, 15º andar, Brasília-DF inscrito no CNPJ/MF sob o nº 00.000.000/0001-91, com seu estatuto Social Consolidado registrado na JCDF sob nº 5330000063-8, neste ato representado nos termos do Artigo 27, Parágrafo primeiro, do Estatuto Social, por seu **Vice-Presidente de Controles Internos e Gestão de Riscos CARLOS RENATO BONETTI**, brasileiro, casado, bancário, portador da cédula de identidade nº 18.845.436 SSP/SP e inscrito no CPF/MF sob o nº 092.198.248-84, investido na função conforme Ata da Reunião Extraordinária do Conselho de Administração realizada em 01/07/2019 e registrada na JCIS sob nº 1307660, em 10/09/2019 e por seu **Vice-Presidente de Distribuição de Varejo CARLOS MOTTA DOS SANTOS**, brasileiro, casado, bancário, portador da Carteira de Identidade nº 082099037 IFP/RJ e inscrito no CPF/MF sob o nº 933876287-49, investido na função conforme Ata da Reunião Extraordinária do Conselho de Administração realizada em 01/07/2019 e registrada na JCIS sob nº 1307660, em 10/09/2019, ambos com endereço comercial sito na sede da outorgante no Setor de Autarquias Norte (SAUN), Quadra 05, Lote B, Torre Sul, Edifício BB, 15º andar, Edifício Banco do Brasil S.A., Asa Norte, Brasília-DF; reconhecido(a)(s) como o(a)(s) próprio(a)(s) em face dos documentos que me foram exibidos e de cuja capacidade jurídica dou fé. E por ele(a)(s) me foi dito que, por este público instrumento e na melhor forma de direito, nomeava(m) e constituía(m) seu(ua)(s) procurador(a)(es)(as), **JOSE EDUARDO PEREIRA DE LIMA**, brasileiro, casado, bancário, portador da cédula de identidade nº 3362486 - SSP - PE, inscrito no CPF/MF sob nº 687.626.404-10, com endereço comercial na Rua Direita da Piedade, 25, 10º e 11º Andares, Barris, Salvador (BA), (DADOS FORNECIDOS POR DECLARAÇÃO), a quem confere poderes para, na qualidade de Superintendente da SUPER VAREJO BA, com os deveres declarados no seu Regulamento Interno, administrar os negócios de suas agências com poderes da cláusula *ad negotia* e também com os seguintes: 1) **REPRESENTAÇÃO DO OUTORGANTE EXTRAJUDICIALMENTE**: 1) Firmar contratos: firmar contratos de abertura de crédito, de adesão a produtos e serviços, de empréstimo, de financiamento e de cessão de crédito, de câmbio, de renegociação, de novação, de assunção de dívidas e semelhantes, por instrumento público ou particular, sempre com obediência às normas do Conselho Monetário Nacional e do Banco Central do Brasil; 2) Garantias: receber garantias reais e fidejussórias e, bem assim, ajustar alienação fiduciária em garantia, em segurança de quaisquer dos créditos do OUTORGANTE, além de autorizar o cancelamento de quaisquer garantias constantes de Registros Públicos; 3) Recibo e quitação: dar recibos ou, quando for o caso, quitação de quantias, valores, títulos ou documentos que receber; 4) Cobrança: proceder à cobrança de quaisquer quantias que lhe sejam devidas, ou a seus comitentes ou mandantes, por força de procuração que estes lhe houverem



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CARTÓRIO DO 5º OFÍCIO DE NOTAS
DE TAGUATINGA - DF

Ronaldo Ribeiro de Faria - Tabelião

Av. 04, LOTES 32/34, (PRAÇA DO DI) - TAGUATINGA - DF - CEP: 72.110-440

FONE: (61) 3961-8900 / 3351-8787

Site: www.cartorio5df.com.br - e-mail: atendimento@cartorio5df.com.br

Livro : 3336

FLS : 014

Prot : 831204

000030

benéficas, e praticar todos os atos que se façam necessários ao bom e fiel cumprimento deste mandato, podendo, ainda, assinar requerimentos, propostas e outros papéis, endossar e receber títulos, documentos, valores e quantias, passar recibos e dar quitação das importâncias que receber; 5) Direitos próprios e de terceiros: cobrar e receber capitais, juros, dividendos, frutos, rateios, prestações, valores e objetos que pertençam ao OUTORGANTE ou, por qualquer motivo, sejam-lhe entregues, inclusive o que tiver de receber, em virtude de procurações, sejam simples, irrevogáveis, ou em causa própria, de seus constituintes; 6) Títulos de crédito e outros documentos: assinar documentos e títulos de dívida que envolvam responsabilidade do OUTORGANTE, notadamente a emissão, o aceite e o endosso de letras de câmbio, notas promissórias, cheques ou outros títulos à ordem, por competência delegada do Conselho Diretor; 7) Endosso-mandato: assinar endosso-mandato de títulos para cobrança; 8) Aquisição de valores mobiliários e títulos da dívida pública: a) adquirir e subscrever apólices da dívida pública federal, estadual ou municipal, ações, debêntures e outros valores mobiliários, em virtude de mandatos conferidos por clientes do OUTORGANTE; b) exercer os atos necessários para a participação do Banco nas ofertas públicas e privadas de títulos e valores mobiliários, bem como representar o Banco perante assembleias ou instâncias deliberativas relativas aos papéis da carteira comercial; 9) Alienação de valores mobiliários: promover a venda e a transferência de ações, títulos ou obrigações em custódia ou entregues ao OUTORGANTE para negociação, podendo o mandatário substabelecer estes poderes de venda ou transferência às entidades e órgãos perante os quais se deva processar a alienação; 10) Custódia: retirar lingotes/barras de ouro custodiadas em depositários credenciados pela B3 S.A. - Brasil, Bolsa, Balcão de propriedade do OUTORGANTE ou de seus clientes, em virtude de mandato a ele outorgado, podendo firmar recibos, dar quitação e praticar todos os atos que se fizerem necessários ao fiel cumprimento deste mandato; 11) Bens móveis não de uso: alienar bens móveis não de uso, inclusive veículos e linhas telefônicas, vinculados em operações de créditos, retomados por meio de ação judicial ou devolvidos amigavelmente pelos mutuários, podendo, também, transmitir direito, ação, domínio e posse, assinar recibos e dar quitação das referidas vendas; 12) Outros negócios e atos jurídicos: assinar declarações, contratos ou outros documentos por escrituras públicas ou particulares, aceitando e estipulando cláusulas ou condições; 13) Participação em assembleias ou em reuniões entre credores: representar o OUTORGANTE em reuniões entre credores e participar de toda e qualquer assembleia geral, ordinária ou extraordinária, realizada por sociedade anônima de que o OUTORGANTE seja acionista, e ante a qual se deva apresentar, especialmente para, investido dos necessários poderes e cumpridos os deveres legais e estatutários, propor, requerer, discutir e votar, só podendo substabelecer com autorização expressa do OUTORGANTE; 14) Aval, Prestação de Garantia e Confirmação de Garantia Internacional até o valor de R\$ 5.000.000,00 (cinco milhões de reais): a) avalizar títulos de crédito, em nome do OUTORGANTE, vedado o substabelecimento, exceto nos casos de aval em Cédulas de Produto Rural - CPR, prestação de fiança bancária, garantia e confirmação de garantia internacional; b) avalizar, em nome do OUTORGANTE, Cédulas de Produto Rural - CPR, nas agências de sua jurisdição, podendo tal ato ser substabelecido, nos termos do item "29", alínea "b", abaixo; c) prestar garantia internacional, em nome do OUTORGANTE, nas agências de sua jurisdição, podendo tal ato ser substabelecido, nos termos do item "29", alínea "b", abaixo; d) assinar as Confirmações de Garantias Internacionais emitidas pela GECEX de sua jurisdição, podendo tal ato ser substabelecido, nos termos do item "29", alínea "b", abaixo; 15) Fiança bancária até o valor de R\$ 5.000.000,00 (cinco milhões de reais): prestar fiança bancária, em nome do OUTORGANTE, nas agências de sua jurisdição, sempre em conjunto com o Gerente Geral da agência proponente do negócio, podendo tal ato ser substabelecido nos termos do



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CARTÓRIO DO 5º OFÍCIO DE NOTAS
DE TAGUATINGA - DF

Ronaldo Ribeiro de Faria - Tabelião

Av. 04, LOTES 32/34, (PRAÇA DO DI) - TAGUATINGA - DF - CEP: 72.110-040
FONE: (61) 3961-8900 / 3351-8787
Site: www.cartorio5df.com.br - e-mail: atendimento@cartorio5df.com.br

Livro : 3336

FLS : 015

Prot : 831204

000080

quitação, firmar compromissos, celebrar acordos, nomear prepostos e representantes com poderes exigidos em lei, e, especialmente, em nome do OUTORGANTE, requerer falências de seus devedores; formular e assinar declarações e habilitações de crédito; impugnar créditos; oferecer objeções ao plano de recuperação judicial e extrajudicial; discutir, deliberar e votar sobre quaisquer assuntos do interesse geral da massa ou particular do OUTORGANTE; assinar termos de comissário, de administrador e de síndico; representar o OUTORGANTE em Assembleia Geral de Credores e em Comitê de Credores; exercer diretamente esses encargos e praticar os demais atos que necessários forem até o definitivo encerramento da recuperação judicial, ou extrajudicial e da falência; praticar quaisquer outros atos judiciais necessários à salvaguarda dos direitos do OUTORGANTE; 17) Medidas Preventivas: promover medidas preventivas e assecuratórias de direitos e interesses, como protestos, sequestros, arrestos ou embargos; 18) Indicação de bens à penhora e fiel depositário: indicar bens à penhora e firmar compromissos de fiel depositário, em processos de execução face ao OUTORGANTE; 19) Oferecimento de bens em caução: oferecer em caução bens de propriedade do OUTORGANTE em processos de conhecimento, cautelar e execução, em face deste; 20) Licitação em praças ou leilões: a) oferecer lance, em praças ou leilões, e arrematar quaisquer bens imóveis, móveis ou semoventes, inclusive os que tenham sido penhorados ou, de qualquer forma, gravados em favor do OUTORGANTE, bem como locar espaços para instalação de pontos de atendimentos, podendo, para tanto, oferecer e pagar preço, dar sinais e assinar termos ou autos de arrematação; b) oferecer lance, em praças ou leilões/preções, com finalidade de prestação de serviços concernentes a arrecadação de tributos e/ou outras rendas em órgãos públicos, e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome do OUTORGANTE; 21) Adjudicação de bens: pedir adjudicação de bens; 22) Intervenções e liquidações judiciais e extrajudiciais: especialmente, em nome do OUTORGANTE, e nos termos de lei, formular e assinar declarações de crédito, impugnar créditos, discutir, deliberar e votar sobre quaisquer assuntos; exercer diretamente esses encargos e praticar todos os atos que forem necessários até o definitivo encerramento da intervenção ou liquidação judicial e extrajudicial; III) REPRESENTAÇÃO DO OUTORGANTE PERANTE ÓRGÃOS PÚBLICOS: 23) Requerimentos: a) solicitar ou requerer, perante autoridades ou repartições públicas federais, estaduais ou municipais, o que preciso for, inclusive nas hipóteses de arrendamento mercantil e alienação fiduciária de veículos em garantias, ainda que em processos administrativos, e usar dos recursos legais; b) autorizar o arrendatário ou devedor fiduciante a solicitar isenção de imposto sobre a Propriedade de Veículos Automotores - IPVA nos estados e/ou Distrito Federal que possuam legislação prevendo tal isenção, ainda que em processos administrativos; 24) Fimar contratos e convênios: firmar contratos e convênios, sempre com obediência às normas do Conselho Monetário Nacional e do Banco Central do Brasil. 25) Regulamento Aduaneiro: representar o OUTORGANTE perante a Inspeção da Receita Federal ou outras autoridades alfandegárias, com a finalidade de executar as atividades constantes do art. 808 e 809 do Regulamento Aduaneiro, aprovado pelo Decreto nº 6759, de 05.02.2009 e modificações posteriores; 26) Atuar perante a ICP Brasil: conferir poderes específicos para atuar perante ICP Brasil, pelo Outorgado, aos seus subestabelecidos; IV) REPRESENTAÇÃO DO OUTORGANTE COMO OPERADOR E REPRESENTANTE DE FUNDOS: 27) Fiset: representar o OUTORGANTE, na qualidade de operador e representante legal do Fundo de Investimentos Setoriais (Fiset), como previsto no Decreto-lei nº 1.376, de 12.12.1974, e também na qualidade de representante legal das pessoas físicas ou jurídicas a que pertençam as quotas expedidas em certificados, destinados à subscrição de ações, com deveres declarados no Regulamento Interno do OUTORGANTE, em todas e quaisquer assembleias gerais, ordinárias e extraordinárias, de todas e quaisquer sociedades anônimas, ante as



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CARTÓRIO DO 5º OFÍCIO DE NOTAS
DE TAGUATINGA - DF

Ronaldo Ribeiro de Faria - Tabelião

QNA 04, LOTES 32/34, (PRAÇA DO DI) - TAGUATINGA - DF - CEP: 72.110-040
FONE: (61) 3961-8900 / 3351-8787
Site: www.cartorio5df.com.br - e-mail: atendimento@cartorio5df.com.br

Livro : 3336

FLS : 016

Prot : 831204

000090

lei e/ou regulamento, podendo praticar todos os atos ali autorizados; V) SUBSTABELECIMENTO.

29) Condições para o substabelecimento: a) com exceção do item "14", "a", e observados os itens "9", "13", e "14", alíneas "b", "c" e "d", o OUTORGADO poderá substabelecer os demais poderes, com ou sem reserva, a quem for designado para esse fim pelo OUTORGANTE. b) Os poderes de avalizar Cédulas de Produto Rural - CPR, prestar garantia internacional e assinar confirmação de garantia internacional previstos no item "14", alíneas "b", "c" e "d", poderão ser substabelecidos para os Gerentes vinculados à Superintendência ou para o Gerente Geral da agência proponente do negócio, que prestará o aval sempre em conjunto com o Gerente ou Gerente de Relacionamento; caso a Agência não possua Gerente ou Gerente de Relacionamento, o aval será prestado sempre em conjunto com outro Gerente Geral de agência vinculado à mesma Superintendência. c) o poder de prestar fiança bancária previsto no item "15" poderá ser substabelecido, para o Gerente Geral da Agência proponente no negócio que, em conjunto com o Gerente ou Gerente de Relacionamento vinculado à mesma Agência, assinará Carta de Fiança até o valor de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais). d) O poder de designar preposto para representar o OUTORGANTE em audiências judiciais, previsto no item "16", poderá ser substabelecido ao Gerente de Administração vinculado à mesma Superintendência. O substabelecido, por sua vez, poderá substabelecer os poderes recebidos, com reservas, observada a hierarquia ou por designação do OUTORGANTE, a quem for designado para esse fim pelo OUTORGANTE, e assim sucessivamente, observando todos, porém, para a prática dos atos correspondentes aos poderes outorgados, as normas e as instruções do OUTORGANTE. O presente mandato é instituído pelo prazo de 5 (cinco) anos, a contar desta data, ficando ratificados, por este instrumento, todos os atos porventura já praticados pelo procurador acima nomeado, no limite de suas respectivas atribuições (LAVRADO SOB MINUTA). Esclareci ao(s) outorgante(s) quanto ao significado deste ato após o que lhe(s) li em voz alta e pausada o presente instrumento que aceitou(aram) e assinou(aram). DISPENSADAS AS TESTEMUNHAS DE ACORDO COM A LEI DOU FÉ. (aa.) ELIENE GOMES LIMA SAMPAIO SILVA, Escrevente Autorizada, CARLOS MOTTA DOS SANTOS, CARLOS RENATO BONETTI. Nada mais. Era o que se continha em dito livro e folhas, com relação ao pedido de protocolo nº 85686, de onde fiz extrair a presente certidão, a qual me reporto e dou fé. Guia de recolhimento nº 00410870, no valor de R\$ 1.365,00, referente a 91 certidões no valor de R\$ 8,55 cada e 273 folhas excedentes no valor de R\$ 2,15 cada.. Selo digital desta certidão nº TJDF20210100498370RDDI. Para consultar o selo, acesse www.tjdft.jus.br

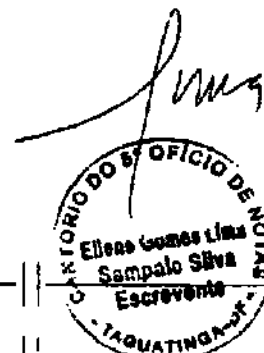


O REFERIDO É VERDADE E DOU FÉ.

Brasília, 01 de novembro de 2021

Em Testemunho 2 da verdade

_____	_____	_____
_____	_____	_____
_____	_____	_____





REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CARTÓRIO DO 5º OFÍCIO DE NOTAS
DE TAGUATINGA - DF

Ronaldo Ribeiro de Faria - Tabelião

QNA 84, LOTES 32/34, (PRAÇA DO DI) - TAGUATINGA - DF - CEP: 72.110-440
FONE: (61) 3961-8900 / 3351-8787
Site: www.cartorio5df.com.br - e-mail: atendimento@cartorio5df.com.br

Livro : 3189

FLS : 188

Prot : 807195

000091



CERTIFICO, a pedido de parte interessada, que revendo os livros existentes neste notariado, dentre eles, no de número 3189, às fls. 188 (cento e oitenta e oito), verifiquei constar o seguinte teor:

P R O C U R A Ç Ã O bastante que faz(em): **BB ADMINISTRADORA DE CARTÕES DE CRÉDITO S.A.**

SUBSTABELECIDADA PARCIALMENTE

Aos sete dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e vinte (07/02/2020), nesta cidade de Taguatinga, Distrito Federal, em Cartório, lavro este instrumento público, em que, comparece(m) como outorgante(s), **BB ADMINISTRADORA DE CARTÕES DE CRÉDITO S.A.**, pessoa jurídica de direito privado, subsidiária integral do Banco do Brasil S.A., sediada no SAUN, Quadra 5, Bloco B, Torre I, 2º andar do Edifício Banco do Brasil, em Brasília/DF, inscrita no CNPJ sob o número 31.591.399/0001-56, registrada na Junta Comercial do Distrito Federal - (NIRE) sob nº 53.3.0000.477-3, neste ato representada na forma prevista no artigo 12, II, "b", do Estatuto Social, por seu Diretor Vice-Presidente, CARLOS HAMILTON VASCONCELOS ARAÚJO, brasileiro, solteiro, portador da Carteira de Identidade nº 2000031104739, expedida pela SSP-CE, inscrito no CPF/MF sob o nº 223.794.793-72, eleito conforme Ata da Assembleia Geral Extraordinária realizada em 26 de abril de 2019 e registrada na JCDF sob nº 1354153 em 22/01/2020; e por seu Diretor-Gerente EDSON ROGERIO DA COSTA, brasileiro, casado, bancário, portador da cédula de identidade nº 39.851.788-5-SSP SP-SP, e inscrito no CPF/MF sob o nº 510.309.260 34, eleito conforme Ata da Assembleia Geral Extraordinária realizada em 26 de julho de 2019 e registrada na JCDF sob nº 1354155 em 22/01/2020, ambos com endereço comercial sito no SAUN, Quadra 05, Lote B, Torre III, 10º andar do Edifício Banco do Brasil, em Brasília/DF; identificado(a)(s) como o(a)(s) próprio(a)(s) em face dos documentos que me foram exibidos e de cuja capacidade jurídica dou fé. E por ele(a)(s) me foi dito que, por este público instrumento e na melhor forma de direito, nomeia(m) e constitui(em) seu(ua)(s) procurador(a)(es)(as), **EDUARDO DE MELO CONDÊ**, brasileiro, solteiro, bancário, portador da cédula de identidade nº 1266544 SSP/DF e inscrito no CPF/MF sob o nº 490.582.581-49; **BRUNO ALVES DO NASCIMENTO**, brasileiro, casado, bancário, portador da cédula de identidade nº 124178724-IFP-RJ e inscrita no CPF/MF sob o nº 083.834.987-05; **GUSTAVO ANDRE MILARE**, brasileiro, casado, bancário, portador da cédula de identidade nº 26702955-X-SSP-SP e inscrito no CPF/MF sob o nº 275.691.598 02 e **KAREN DE REZENDE MACHADO**, brasileira, divorciada, bancária, portador da cédula da 2180049-SSPDF-DF e inscrito no CPF/MF sob o nº 996.948.751-53, ambos com endereço comercial sito no SAUN Quadra 05, Lote B, Torre I, 2º Andar, Edifício Banco do Brasil S/A, Brasília-DF (**DADOS FORNECIDOS POR DECLARAÇÃO**), aos quais confere poderes para realizar a gestão dos negócios e operações da **OUTORGANTE**, mais especialmente para: **I) EM CONJUNTO COM UM DIRETOR OU COM OUTRO PROCURADOR:** a) endossar os cheques em favor da Companhia Brasileira de Soluções e Serviços para pagamento aos Estabelecimentos Comerciais pela utilização dos Vales-Benefícios emitidos pela BB Administradora de Cartões de Crédito S.A., b) abrir e movimentar contas bancárias em nome do **OUTORGANTE**, compreendendo a emissão e endosso de cheques, pedidos de saldo, requisição de talonários e de extratos de conta e demais providências, c) dar recibo ou, quando for o caso, quitação de quantias, valores, títulos e documentos que receber, d) assinar contratos de abertura de crédito e outros contratos por escritura públicas ou particulares, aceitando e estipulando cláusulas e condições, **II) ISOLADAMENTE:** a) endossar cheques e estabelecimentos para crédito na conta corrente da **OUTORGANTE**, b) assinar endosso-mandato de títulos para cobrança, c) prover e gerir o mercado com produtos e serviços de Travelers Cheques, Travel Money e Vale-Consumo e demais produtos e serviços que venham a ser administrados e/ou emitidos pela BB Administradora de Cartões de Crédito S.A., d) gerir os Sistemas de Riscos de Segurança e Prevenção de Fraude no Negócio de Travelers Cheque, Travel Money e Vale-Consumo, e) representar a BB Administradora de Cartões de Crédito S.A., perante os auditores dos órgãos externos (Tribunal de Contas da União, Banco central do Brasil, Ministério da Fazenda, Controladoria Geral da União e Auditores Independentes) f) assessorar a atuação de conselheiros (Conselho de Administração, Conselho Fiscal e Comitê Financeiro) com relação aos aspectos mercadológicos e comerciais em sinergia com a Diretoria de Finanças, no que se referir aos aspectos econômico-financeiros, g) gerir o relacionamento operacional com parceiros comerciais, prestadores de serviços e órgão externos, h) solicitar ou requerer, perante autoridades ou repartições públicas federais, estaduais, distritais ou municipais, o que preciso for, ainda que em processos administrativos e usar recursos legais, i) representar a **OUTORGANTE** em juízo ou fora dele, bem como promover a medidas preventivas e assecuratórias de direitos e interesses como protestos, sequestros, arrestos ou embargos, j) nomear ou constituir advogados ou mandatários judiciais para tratar de quaisquer causas, demandas ou processos cíveis, criminais ou administrativos, movidos ou por mover, em que tiver a BB Administradora de Cartões de Crédito S.A., de algum modo, direitos e interesses, podendo outorgar-lhes procuração com os poderes especiais e indispensáveis para cada caso que ocorrer em qualquer Juízo, Instância ou Tribunal, k) promover em caso de inadimplência dos clientes, execução de todos os atos necessários para a cobrança de crédito, inclusive nomear e constituir procurador para o fim especial de, em nome da BB Administradora de Cartões de Crédito S.A., promover a cobrança de quaisquer quantias que lhe sejam devidas.

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

**CARTÓRIO DO 5º OFÍCIO DE NOTAS
DE TAGUATINGA - DF**

Ronaldo Ribeiro de Faria - Tabelião

QNA 04, LOTES 32/34, (PRAÇA DO DI) - TAGUATINGA - DF - CEP: 72.110-040
FONE: (61) 3961-8900 / 3351-8787

Site: www.carterio5df.com.br - e-mail: atendimento@carterio5df.com.br

Livro : 3189

FLS : 189

Prot : 807195

350092

licitatórios compreendendo atos como: retirar editais, apresentar documentação e proposta(s); participar de sessões públicas de habilitação e julgamento, documentação e das propostas, assinar as respectivas atas, registrar ocorrências, formular impugnações, interpor recursos, renunciar ao direito de recursos, bem como assinar todos e quaisquer documentos indispensáveis ao cumprimento do mandato. Poderá ainda, o outorgado substabelecer os poderes ora recebidos com ou sem reserva: I) a quem houver de substituí-lo nos seus impedimentos, II) a quem for designado pela Sociedade Mandante para esse fim, ou sucedê-lo, ou III) a quem houver de ser atribuída a função ou atividade mencionada na procuração, ou em substabelecimento caberá, do mesmo modo, substabelecer a quem isso competir por designação do outorgante ou de mandante e assim sucessivamente, observando todos, porém as instruções de mandante. O presente mandato é instituído pelo prazo de 3 (três) anos, ficando ratificados por este instrumento, todos os atos que porventura já praticados pelos procuradores ora nomeados, nos limites de suas atribuições. Esclareço ao(s) outorgante(s) o significado deste ato após o que lhe(s) li em voz alta e pausada o presente instrumento que aceitou(aram) e assinou(aram). DISPENSADAS AS TESTEMUNHAS DE ACORDO COM A LEI. DOU FÉ. Instrumento substabelecido nestas notas no livro 3223 folha 076 em 25/05/2020, livro 3230 folha 163 em 17/06/2020, livro 3230 folha 161 em 17/06/2020, livro 3247 folha 001 em 13/07/2020, livro 3247 folha 002 em 13/07/2020, livro 3247 folha 003 em 13/07/2020, livro 3247 folha 004 em 13/07/2020 e livro 3247 folha 005 em 13/07/2020, todas parciais com reserva de iguais poderes. Instrumento substabelecido, às fls. 113 e 120 do livro 3317, em 07/12/2020, nestas notas. Instrumento substabelecido com reserva de iguais poderes, às fls. 168, 169, 170, 171, 172, 173, 175 e 177 do livro 7011-P, em 03/12/2020, no cartório do 1º Ofício de Notas de Brasília-DF, e arquivada nestas notas na pasta 039, fls. 168 a 175. Instrumento substabelecido com reserva de iguais poderes, às fls. 128 do livro 3336, em 14/01/2021, nestas notas. Instrumento substabelecido, às fls. 145, 146, 147, 148, 149, 150, 151, 152, 153, 154 e 155 do livro 3336, em 15/01/2021, nestas notas. Instrumento substabelecido, às fls. 167 do livro 3345, em 05/02/2021, nestas notas. Instrumento substabelecido, às fls. 128, 129, 130, 131, 132 e 133, em 18/02/2021, nestas notas. Instrumento substabelecido, às fls. 58/58V, 59/59V, 60/60V, 61/61V, 62/62V, 63/63V, 64/64V, 65/65V, 66/66V, 67/67V, 68/68V, 69/69V, 70/70V, 71/71V, 72/72V, 73/73V, e 74/74V, do Livro nº 057, lavrado em 20/04/2021 e às folhas 77/77v, 79/79v, 80/80v, 81/81v, 82/82v, 83/83v, 84/84v, 85/85v, 86/86v, 87/87v 88/88v, 89/89v, 90/90v, 91/91v, 92/92v, 93/93v, 94/94v, 95/95v, 96/96, e 97/97v do Livro 57, lavrada em 05/05/2021, no cartório do 4º Ofício de Notas de Florinópolis-SC. Instrumento substabelecido nestas notas, às fls. 023 do livro 3390, em 06/05/2021. Instrumento substabelecido, às fls 76/77 do livro 065-S, em 05/05/2021, no cartório do 6º Ofício de Notas de Curitiba-PR. (aa.)ELIENE GOMES LIMA SAMPAIO SILVA, Escrevente Autorizada, CARLOS HAMILTON VASCONCELOS ARAÚJO, EDSON ROGÉRIO DA COSTA. Nada mais. Era o que se continha em dito livro e folhas, com relação ao pedido de protocolo nº 85675, de onde fiz extrair a presente certidão, a qual me reporto e dou fé. Guia de recolhimento nº 00410828, no valor de R\$ 4.793,60, referente a 448 certidões no valor de R\$ 8,55 cada e 448 folhas excedentes, no valor de R\$ 2,15 cada. Selo digital desta certidão nº TJDF20210100498016NYXJ. Para consultar o selo, acesse www.tjdft.jus.br



O REFERIDO É VERDADE E DOU FÉ.

Brasília, 29 de outubro de 2021

Em Testemunho da verdade

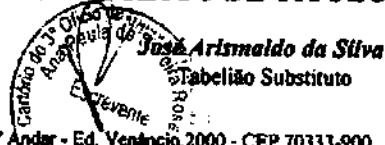
[Circular stamp: "Bureau of Census"]





CARTÓRIO DO 3º OFÍCIO DE NOTAS E PROTESTO DE TÍTULOS DE BRASÍLIA

José Carvalho Freitas Sobrinho
Tabelião



000034

S.C.S. - Qd. 08 - Bl "B-60" - Lj. 140-D - 1º Andar - Ed. Venâncio 2000 - CEP 70333-900

FONE: 0 (X X) 61 3321-2212 - FAX: 0 (X X) 61 3038-2370

www.3oficiobsb.com.br - E-mail: tabjcar@3oficiobsb.com.br

Prot :963755

Livro : 3079

Fls : 147

C E R T I D ã O

JOSÉ CARVALHO FREITAS SOBRINHO, Tabelião do TERCEIRO OFÍCIO DE NOTAS E PROTESTO DE TÍTULOS DE BRASÍLIA, DF, na forma da Lei...CERTIFICA, atendendo a requerimento da parte interessada que, revendo os arquivos e livros desta Serventia, deles, no Livro nº 3079, às fls 147 à 148, consta Procuração, do seguinte teor:
PROCURAÇÃO bastante que faz BB ADMINISTRADORA DE CONSÓRCIOS S.A, na forma abaixo:

S A I B A M quantos este público instrumento de procuração virem que, aos vinte dias do mês de janeiro do ano de dois mil e vinte e um (20/01/2021), nesta cidade de Brasília, capital da República Federativa do Brasil, neste Serviço Notarial, no SCS, quadra 08, bloco B-60, loja 140-D, Venâncio Shopping, perante mim, escrevente do TERCEIRO OFÍCIO DE NOTAS E PROTESTO DE TÍTULOS DE BRASÍLIA, DF, compareceu como outorgante, nesta Cidade de Brasília, Capital da República Federativa do Brasil, perante mim, Escrevente, compareceu como outorgante BB ADMINISTRADORA DE CONSÓRCIOS S.A., sociedade anônima fechada, com sede no SAUN Qd. 5, lote B, 1º andar, torre Sul, Asa Norte, Brasília, DF, inscrita no CNPJ sob o número 06.043.050/0001-32, com seus atos constitutivos arquivados na Junta Comercial, Industrial e Serviços do Distrito Federal, sob o NIRE 53300007322 e seu estatuto vigente, última alteração estatutária, registrada sob o nº 1598313, em 11/08/2020, arquivado nesta Serventia, no dossiê do livro 2803, fl. 168, neste ato representada pelo Diretor Presidente, FAUSTO DE ANDRADE RIBEIRO, brasileiro, que se declarou divorciado, bancário, portador da identidade RG nº 942.190-SSP/DF e inscrito no CPF sob o nº 343.530.971-72, filho de Vilmar Valim Ribeiro e de Sônia Carolina de Andrade Ribeiro, endereço eletrônico: fausto@bb.com.br, eleito por força da Ata da Reunião Extraordinária do Conselho de Administração, realizada em 13/08/2020, devidamente registrada na JCDF, sob o n. 1625135, em 10/11/2020, e pelo Diretor Executivo, BRUNO LESSA CARNEIRO, brasileiro, que se declarou casado, bancário, portador da CNH DETRAN DF n. 00732668147 e inscrito no CPF sob o nº 089.202.517-46, filho de Paulo Cesar Carneiro e de Rosana Lessa Carneiro, endereço eletrônico: blc@bb.com.br, eleito por força da Ata da Reunião Ordinária do Conselho de Administração, realizada em 13/10/2020, registrada na Junta Comercial do DF sob o nº 1639245, em 21/12/2020, ambos com endereço comercial na sede da outorgante, cujas cópias dos documentos do outorgante e de seus representantes, encontram-se arquivadas nesta Serventia, no dossiê de fls. 050, livro 3050, reconhecido e identificado como o próprio, de cuja capacidade jurídica dou fé. E por ele outorgante, na forma como vem representado, me foi dito que por este instrumento público nomeava e constituía seu bastante procurador, JOSE EDUARDO PEREIRA DE LIMA, brasileiro, casado, bancário, portador da identidade RG nº 3362486-SSP/PE e inscrito no CPF sob o nº 687.626.404-10, com endereço comercial na Rua Direita da Piedade, 25, 10º e 11º andares, Barris, Salvador-BA, na qualidade de Superintendente do Banco do Brasil S/A, para: I) em conjunto com um diretor, ou com um outro procurador: a) dar recibo ou, quando for o caso, quitação de quantias, valores, títulos ou documentos que receber; b) assinar os documentos e títulos de dívida que envolvam responsabilidade da outorgante, notadamente, a emissão, o aceite e o endosso de letras de câmbio, notas promissórias, cheques e outros títulos à ordem; c) assinar outros contratos e aditivos por escrituras públicas ou particulares, aceitando e estipulando cláusulas ou condições; d) vender ou permutar bens imóveis não de uso da outorgante adquiridos exclusivamente no âmbito da gestão direta dos negócios, assinando as respectivas escrituras públicas transmitindo direito, ação, domínio, posse e, inclusive responder por evicção de direitos; e) assinar contratos e aditivos pertinentes à venda de cotas de adesão a grupos de consórcio; f) endossar documentos de transferência de veículos automotores; g) emitir autorização de faturamento e de termo de autorização de faturamento para fornecedores de bens; h) autorizar a alienação fiduciária de veículos automotores, imóveis e demais bens, assinando o correspondente instrumento de liberação; i) autorizar a contratação de cotas de consórcio com ou sem seguro de quebra de garantia e seguro prestamista. II) isoladamente: a) endossar cheques a estabelecimentos bancários para crédito em conta corrente da outorgante; b) constituir garantia por meio de alienação fiduciária em favor da outorgante, mediante assinatura de instrumento público ou particular, além de autorizar o cancelamento de garantias constituídas por meio de alienação fiduciária constantes de Registros Públicos; c) assinar endosso-mandato de títulos para cobrança; d)



CARTÓRIO DO 3º OFÍCIO DE NOTAS E PROTESTO DE TÍTULOS DE BRASÍLIA

José Carvalho Freitas Sobrinho
Tabelião

José Arismaldo da Silva
Tabelião Substituto

000035

S.C.S. - Qd. 08 - Bl "B-60" - Lj. 140-D - 1º Andar - Ed. Vendício 2000 - CEP 70333-900

PHONE: 0 (X X) 61 3321-2212 - FAX: 0 (X X) 61 3038-2370

www.3oficiobsb.com.br - E-mail: tabjcar@3oficiobsb.com.br

Prot :963755

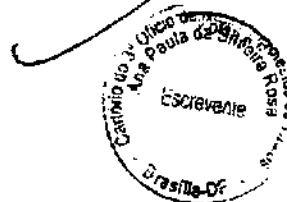
Livro:3079

Fis :148

e usar dos recursos legais; e) representar a outorgante em juízo ou fora dele, bem assim promover medidas preventivas e assecuratórias de direitos e interesses, como protestos, sequestros e arrestos ou embargos; f) representar a outorgante perante os auditores dos Órgãos Externos (Tribunal de Contas da União, Banco Central do Brasil, Ministério da Fazenda, Controladoria Geral da União e Auditores Independentes); g) nomear e constituir advogados ou mandatários judiciais para tratar de quaisquer causas, demandas ou processos cíveis, criminais ou administrativos, em tramitações ou que seja ajuizados, em que tiver a outorgante, de algum modo, direitos e interesses, podendo outorgar-lhes procuração com poderes especiais e indispensáveis para cada caso que ocorrer em qualquer juízo, Instância ou Tribunal; h) promover em caso de inadimplência dos clientes, execução de todos os atos necessários para cobrança extrajudicial de créditos, inclusive nomear e constituir procurador para o fim especial de, em nome da outorgante, proceder à cobrança de quaisquer quantias que lhe sejam devidas, podendo dito procurador representar a outorgante perante quaisquer pessoas físicas ou jurídicas, de direito público ou privado, inclusive órgãos e repartições da Administração Federal, Estadual ou Municipal, direta ou indireta, bancos, companhias e associações de qualquer natureza da espécie, e praticar, enfim, todos os atos que se façam necessários ao bom, fiel e cabal cumprimento do mandato, inclusive assinar requerimentos, propostas e outros papéis, endossar e receber títulos, documentos, valores e quantias. Poderá, ainda, o outorgado substabelecer os poderes desta procuração, com ou sem reserva, a quem houver de substituí-lo em suas ausências e em seus impedimentos, observada a hierarquia, ou a quem for designado pela Sociedade Mandante. O presente mandato terá validade até o dia 10 de dezembro de 2023, ficando ratificados, por este instrumento, todos os atos porventura já praticados pelo OUTORGADO acima nomeado, no limite de suas atribuições. (Lavrada sob minuta apresentada). Os elementos relativos à qualificação e identificação do procurador, bem como o objeto do presente mandato foram fornecidos e conferidos pela outorgante, que por eles se responsabiliza. Emolumentos recolhido(s) por meio do recibo nº 00402771, no valor de R\$ 43,00, conforme Tabela "F", Item IV, letra a, do Regimento de Custas da Justiça do Distrito Federal e Territórios. Dou fé. Eu, Ana Paula da Silveira Rosa, Escrevente Autorizada, lavrei, conferi, li e encerro o presente ato, colhendo a(s) assinatura(s). Eu, Alessandra Jeanne Freire Santos, Substituta do Tabelião, a subcrevo, dou fé e assino. (a.s.) FAUSTO DE ANDRADE RIBEIRO, BRUNO LESSA CARNEIRO. Alessandra Jeanne Freire Santos. Nada mais. Era somente o que se continha em dito ato notarial, de onde bem e fielmente fiz extrair a presente certidão, a qual me reporto e dou fé. Dada e passada nesta cidade de Brasília, DF, aos 03 de novembro de 2021. Eu [assinatura] Ana Paula da Silveira Rosa, Escrevente Autorizada, a conferi, dou fé e assino.

Selo: TJDF20210080445018TUEJ

Consultar Selo:www.tjdft.jus.br



SUBSTABELECIMENTO

333096

Em 01/11/2021 nesta Cidade de Salvador, no Estado da Bahia, na qualidade de Superintendente JOSE EDUARDO PEREIRA DE LIMA brasileiro, casado, bancário(s), matrícula F5442299, portador(es) da(s) cédula(s) de identidade RG nº. 3362486 SSP-PE, inscrito(s) no CPF/MF sob nº. 687.626.404-10, residente(s) e domiciliado(s) nesta Capital, SUBSTABELECE(M), com reservas de iguais poderes para si, a Sra. CATIUSCIA SANTOS DE BRITO, brasileiro(a), Solteiro(a), bancário(a), matrícula nº. F1926285, portador da cédula de identidade RG nº. 1005913617 - SSP - BA, inscrito no CPF/MF sob nº 05865647482, residente e domiciliado em SOBRADINHO-BA, na qualidade de Gerente Geral, os poderes que lhe(s) foram outorgados pelo **BANCO DO BRASIL S/A., com exceção daqueles descritos na alínea "14.a" e observadas as alíneas "9", "13", "14.b", "14.c" e "14.d"**, nos termos da procuração lavrada no Cartório 5º Ofício de Notas Taguatinga, à(s) folha(s) 013 a 016, do livro 3336, em 07/01/2021 e pela(s) Subsidiária(s) **BB ADMINISTRADORA DE CONSÓRCIOS S.A.**, conforme a(s) procuração(ões) lavrada(s) no Cartório do 3º Ofício de Notas e Protesto de Títulos de Brasília-DF, à(s) folha(s) nº(s) 147 e 148, do Livro 3079, em 20/01/2021 e os poderes que lhe foram conferidos por **BRUNO ALVES DO NASCIMENTO**, nos termos do Substabelecimento de Procuração lavrado nestas notas, à(s) folha(s) nº 154, do Livro 3336, em 15/01/2021 os quais lhe foram conferidos pela subsidiária **BB ADMINISTRADORA DE CARTÕES DE CRÉDITO S.A.**, nos termos da procuração lavrada nestas notas, à(s) folha(s) nº(s) 188 e 189, do Livro 3189, em 07/02/2020, respectivamente, para isoladamente administrar os negócios dessas empresas. Poderá, ainda, o outorgado substabelecer os poderes, com reservas, a quem for designado para esse fim pelo outorgante, observando as instruções e normas do Banco. E me foi dito, ainda, que, relativamente ao Banco, o substabelecimento acima previsto será exercido pelo outorgado, para prestação de fiança bancária, em conjunto com um representante do Comitê de Crédito vinculado à mesma agência, observado o limite de R\$ 50.000,00 por fiança.

O(s) presente(s) SUBSTABELECIMENTO(s) terá(ão) validade até findar o prazo das procurações substabelecidas ou suas renovações, ficando ratificados por este instrumento todos os atos porventura já praticados pelo procurador acima nomeado, no limite de suas atribuições. Dispensadas as testemunhas por vontade das partes.

Salvador, 01/11/2021

JOSE EDUARDO PEREIRA DE LIMA

10º Tabelionato de Notas - Salvador - BA
Tabela Rosamery Carvalho Muniz
Rui Cesar Freitas Cerqueira
10º TABELIONATO DE NOTAS
SALVADOR - BA
Rui Cesar Freitas Cerqueira
Escritor Autenticado

Reconheço por Autenticidade a(s) firma(s)
JOSE EDUARDO PEREIRA DE LIMA.....
Salvador, 01 de Novembro de 2021
Em Test. da Verdade.
RUI CESAR FREITAS CERQUEIRA
ESCREVENTE
Selo: 1596 AD840731-S - Valor: R\$ 5,40
Consulte em: www.tiba.lva.br/autenticidade

[illegible]

CONFERE COM ORIGINAL

SOEBAKING 26 / 07 / 2022

ASSOCIATES

Validar CNH

CNH com Código de Segurança válido.

Informações da CNH

CPF do Condutor 058.656.474-82

Número do Registro 03917857906

Número do Formulário CNH 1302089746

Código de Segurança 41218456395

Nome do Condutor CATIUSCIA SANTOS DE BRITO

Nome da Mãe ERONDINA CARDOSO DOS SANTOS BRITO

Categoria AB

Data de Emissão 15/09/2016

Validade 14/09/2021

000093



**CONFERE COM
O ORIGINAL**

FaHana Moura to
Mat 3162051.X



Estatuto Social

ESTATUTO SOCIAL

Aprovado pela Assembleia Geral Extraordinária realizada em 10.3.1942, arquivada no Registro do Comércio, sob o número 17.298, em 7.4.1942; e modificado pelas seguintes Assembleias Gerais com seus respectivos registros: 24.6.1952 (23.896 de 15.07.52), 19.4.1956 (43.281 de 29.05.56), 03.08.1959 (68.010 de 09.10.1959), 15.05.1961 (122 de 14.07.61), 06.11.1961 (205 de 15.12.61), 25.4.1962 (291 de 27.06.62), 26.4.1963 (439 de 29.05.63), 03.08.1964 (675 de 10.09.64), 01.02.1965, (836 de 18.03.65) 04.02.1966 (1.162 de 29.03.66), 08.07.1966 (1.305 de 18.08.66), 20.04.1967 (1.513 de 06.09.67), 15.08.1967 (1544 de 11.10.67) 25.02.1969 (2.028 de 22.05.69) 18.12.1969 (2.360 de 19.02.70), 31.07.1970 (2.638 de 06.10.70), 24.11.1971 (3.241 de 28.12.71), 17.04.1972, (3.466 de 11.07.72) 01.09.1972 (3.648 de 21.11.72), 18.09.1973 (4.320 de 18.10.73) 09.10.1974 (5.121 de 12.11.74), 15.04.1975 (5.429 de 22.04.75), 23.10.1975 (5.853 de 25.11.75), 02.04.1976, (6.279 de 15.06.76) 08.11.1976 (6.689 de 02.12.76), 18.04.1977 (7.078 de 19.05.77), 10.11.1977 (7.535 de 09.12.77), 12.03.1979 (8.591 de 08.05.79), 23.04.1980 (53.925,4 de 09.05.80), 28.04.1981 (53.1002,9 de 01.06.81), 31.03.1982 (53.1.2908 de 03.06.82), 27.04.1983 (53.1.3670 de 25.07.83), 29.03.1984 (53.1.4194 de 21.05.84), 31.07.1984 (53.1.4440 de 21.09.84), 05.03.1985 (53.1.4723 de 08.04.85), 23.12.1985 (15361 de 16.04.86) 07.04.1986 (15420 de 15.05.86), 27.04.1987 (16075 de 04.06.87), 05.08.1987 (16267 de 10.09.87), 20.04.1988 (16681 de 26.05.88), 15.02.1989 (531711,0 de 10.03.89), 19.04.1989 (531719,1 de 22.05.89), 08.03.1990 (531712,4 de 24.04.90), 14.05.1990 (531727,8 de 02.07.90), 29.06.1990 (531735,6 de 01.08.90), 24.04.1991 (531780,2 de 31.05.91), 12.11.1991 (539724,2 de 06.12.91), 29.04.1992 (5310645,4 de 22.05.92), 10.12.1992 (5312340,0 de 01.02.93), 30.12.1992 (5312485,0 de 01.03.93), 30.04.1993 (5313236,6 de 24.06.93), 05.10.1993 (5314578,8 de 07.12.93), 27.12.1993 (5314948,6 de 28.01.94), 27.01.1994 (5312357,1 de 10.03.94), 28.04.1994 (5315254,1 de 20.07.94), 25.04.1995 (5317742,5 de 14.09.95), 14.11.1995 (5318223,1 de 13.12.95), 29.03.1996 (5318902,9 de 09.05.96), 23.04.1996 (5319068,7 de 12.06.96), 17.06.1996 (5319241,0 de 05.07.96), 25.09.1996 (960476369 de 13.11.96), 23.04.1997 (970343256 de 20.06.97), 13.10.1997 (970662831 de 13.11.97), 24.04.1998 (980316812 de 02.07.98), 29.09.1998 (980531535 de 09.11.98), 30.04.1999 (990269655 de 15.06.99), 25.04.2000 (000288004 de 26.05.2000), 30.04.2001 (20010388893 de 13.07.2001), 27.08.2001 (20010578382 de 8.10.2001), 29.11.2001 (20020253346 de 10.5.2002), 07.06.2002 (20020425961, de 30.07.2002), 22.04.2003 (20030387515, de 18.07.2003), 12.11.2003 (20030709806 de 11.12.2003), 22.12.2004 (20050003739 de 04.01.2005), 26.04.2005 (20050420810 de 11.07.2005), 28.04.2006 (20060339098 de 07.08.2006), 22.05.2006 (20060339101 de 07.08.2006), 24.08.2006 (20060482842 de 05.10.2006), 28.12.2006 (20070117900 de 05.04.2007), 25.04.2007 (2007034397, de 14.06.2007), 12.07.2007 (20070517410 de 16.08.2007), 23.10.2007 (20070819807 de 19.12.2007), 24.01.2008 (20080389414, de 19.05.2008), 17.04.2008 (20080635695, de 14.08.2008), 23.04.2009 (20091057000, de 10.12.2009), 18.08.2009 (20091057477, de 10.12.2009), 30.11.2009 (20100284574, de 22.04.2010), 13.04.2010 (20100628060, de 12.08.2010), 05.08.2010 (20100696040, de 02.09.2010), 06.09.2011 (20110895207, de 31.01.2012), 26.04.2012 (20120445450, de 28.06.2012), 19.09.2012 (20120907496, de 20.11.2012), 18.12.2012 (20130248410, de 12.03.2013), 19.12.2013 (20140228632, de 01.04.2014), 29.04.2014 (20140529101, de 07.07.2014), 28.04.2015 (20150701756, de 26.08.2015), 27.04.2017 (20170701468, de 05.12.2017) e 25.04.2018 (a registrar).

CAPÍTULO I – DENOMINAÇÃO, CARACTERÍSTICAS E NATUREZA DO BANCO

Art. 1º O Banco do Brasil S.A., pessoa jurídica de direito privado, sociedade anônima aberta, de economia mista, que explora atividade econômica, na forma do artigo 173 da Constituição Federal, organizado sob a forma de banco múltiplo, está sujeito ao regime jurídico próprio das empresas privadas, inclusive quanto aos direitos e obrigações civis, comerciais, trabalhistas e tributários, sendo regido por este Estatuto, pelas Leis nº 4.595/64, nº 6.404/76, nº 13.303/16 e seu respectivo Decreto regulamentador, e demais normas aplicáveis.

§1º O prazo de duração da Sociedade é indeterminado.

§2º O Banco tem domicílio e sede em Brasília, podendo criar e suprimir sucursais, filiais ou agências, escritórios, dependências e outros pontos de atendimento nas demais praças do País e no exterior.

§3º Com a admissão do Banco do Brasil no segmento especial de listagem denominado Novo Mercado, da B3 S.A. – Brasil, Bolsa, Balcão (B3), o Banco, seus acionistas, administradores e membros do Conselho Fiscal sujeitam-se às disposições do Regulamento de Listagem do Novo Mercado.

§4º As disposições do Regulamento do Novo Mercado prevalecerão sobre as disposições estatutárias, nas hipóteses de prejuízo aos direitos dos destinatários das ofertas públicas previstas nos artigos 56, 57 e 58 deste Estatuto.

CAPÍTULO II – OBJETO SOCIAL

Seção I – Objeto social e vedações

Objeto social

Art. 2º O Banco tem por objeto a prática de todas as operações bancárias ativas, passivas e acessórias, a prestação de serviços bancários, de intermediação e suprimento financeiro sob suas múltiplas formas e o exercício de quaisquer atividades facultadas às instituições integrantes do Sistema Financeiro Nacional.

§1º O Banco poderá, também, atuar na comercialização de produtos agropecuários e promover a circulação de bens.

§2º Compete-lhe, ainda, como instrumento de execução da política creditícia e financeira do Governo Federal, exercer as funções que lhe são atribuídas em lei, especialmente aquelas previstas no artigo 19 da Lei nº 4.595, de 31 de dezembro de 1964, observado o disposto nos artigos 5º e 6º deste Estatuto.

Art. 3º A administração de recursos de terceiros será realizada mediante a contratação de sociedade subsidiária ou controlada do Banco.

Vedações

Art. 4º Ao Banco é vedado, além das proibições fixadas em lei:

I – realizar operações com garantia exclusiva de ações de outras instituições financeiras;

II - conceder empréstimos ou adiantamentos, comprar ou vender bens de qualquer natureza a membros do Conselho de Administração e dos comitês a ele vinculados, da Diretoria Executiva e do Conselho Fiscal.

III - realizar transferências de recursos, serviços ou outras obrigações entre o Banco e suas Partes Relacionadas em desconformidade com sua Política de Transações com Partes Relacionadas.

IV – participar do capital de outras sociedades, salvo:

- a) em percentuais iguais ou inferiores a 15% (quinze por cento) do patrimônio líquido do próprio Banco, para tanto considerada a soma dos investimentos da espécie; e
- b) em percentuais inferiores a 20% (vinte por cento) do capital votante da sociedade participada;

V – emitir ações preferenciais ou de fruição, debêntures e partes beneficiárias.

§1º As limitações do inciso IV deste artigo não alcançam as participações societárias, no Brasil ou no exterior, em:

I – sociedades das quais o Banco participe na data da aprovação do presente Estatuto;

II – instituições financeiras e demais entidades autorizadas a funcionar pelo Banco Central do Brasil;

III – entidades de previdência privada, sociedades de capitalização, de seguros ou de corretagem, financeiras, promotoras de vendas, sociedades de processamento de serviços de suporte operacional e de processamento de cartões, desde que conexas às atividades bancárias.

IV – câmaras de compensação e liquidação e demais sociedades ou associações que integram o sistema de pagamentos;

V – sociedades ou associações de prestação de serviços de cobrança e reestruturação de ativos, ou de apoio administrativo ou operacional ao próprio Banco;

VI – associações ou sociedades sem fins lucrativos;

VII – sociedades em que a participação decorra de dispositivo legal ou de operações de renegociação ou recuperação de créditos, tais como dação em pagamento, arrematação ou adjudicação judicial e conversão de debêntures em ações; e

VIII – outras sociedades, mediante aprovação do Conselho de Administração.

§2º Na limitação da alínea "a" do inciso IV deste artigo não se incluem os investimentos relativos à aplicação de incentivos fiscais.

§3º As participações de que trata o inciso VII do §1º deste artigo, decorrentes de operações de renegociação ou recuperação de créditos, deverão ser alienadas no prazo fixado pelo Conselho de Administração.

§4º É permitido ao Banco constituir controladas, inclusive na modalidade de subsidiárias integrais ou sociedades de propósito específico, que tenham por objeto social participar, direta ou indiretamente, inclusive minoritariamente e por meio de outras empresas de

participação, dos entes listados no §1º, não se aplicando a essas subsidiárias e controladas a limitação prevista no inciso IV do caput.

Seção II – Relações com a União

Art. 5º. O Banco contratará, na forma da lei ou regulamento, diretamente com a União ou com a sua interveniência:

I – a execução dos encargos e serviços pertinentes à função de agente financeiro do Tesouro Nacional e às demais funções que lhe forem atribuídas por lei;

II – a realização de financiamentos de interesse governamental e a execução de programas oficiais mediante aplicação de recursos da União ou de fundos de qualquer natureza; e

III – a concessão de garantia em favor da União.

Parágrafo único. A contratação de que trata este artigo fica condicionada, conforme o caso:

I – à colocação dos recursos correspondentes à disposição do Banco e ao estabelecimento da devida remuneração;

II – à prévia e formal definição dos prazos e da adequada remuneração dos recursos a serem aplicados em caso de equalização de encargos financeiros;

III – à prévia e formal definição dos prazos e da assunção dos riscos e da remuneração, nunca inferior aos custos dos serviços a serem prestados; e

IV – à prévia e formal definição do prazo para o adimplemento das obrigações e das penalidades por seu descumprimento.

Seção III – Relações com o Banco Central do Brasil

Art. 6º O Banco poderá contratar a execução de encargos, serviços e operações de competência do Banco Central do Brasil, desde que observado o disposto no parágrafo único do artigo 5º deste Estatuto.

CAPÍTULO III – CAPITAL E AÇÕES

Capital social e ações ordinárias

Art. 7º O Capital Social é de R\$ 67.000.000.000,00 (sessenta e sete bilhões de reais), dividido em 2.865.417.020 (dois bilhões, oitocentos e sessenta e cinco milhões, quatrocentos e dezessete mil e vinte) ações ordinárias representadas na forma escritural e sem valor nominal.

§1º Cada ação ordinária confere ao seu titular o direito de um voto nas deliberações da Assembleia Geral, salvo na hipótese de adoção do voto múltiplo para a eleição de Conselheiros de Administração.

§2º As ações escriturais permanecerão em depósito neste Banco, em nome dos seus titulares, sem emissão de certificados, podendo ser cobrada dos acionistas a remuneração prevista em lei.

§3º O Banco poderá adquirir as próprias ações, mediante autorização do Conselho de Administração, a fim de cancelá-las ou mantê-las em tesouraria para posterior alienação.

§4º. O capital social poderá ser alterado nas hipóteses previstas em lei, vedada a capitalização direta do lucro sem trâmite pela conta de reservas.

Capital autorizado

Art. 8º. O Banco poderá, independentemente de reforma estatutária, por deliberação da Assembleia Geral e nas condições determinadas por aquele órgão, aumentar o capital social até o limite de R\$ 120.000.000.000,00 (cento e vinte bilhões de reais), mediante a emissão de ações ordinárias, concedendo-se aos acionistas preferência para a subscrição do aumento de capital, na proporção do número de ações que possuem.

Parágrafo único. A emissão de ações, até o limite do capital autorizado, para venda em Bolsas de Valores ou subscrição pública, ou permuta por ações em oferta pública de aquisição de controle, poderá ser efetuada sem a observância do direito de preferência aos antigos acionistas, ou com redução do prazo para o exercício desse direito, observado o disposto no inciso I do artigo 10 deste Estatuto.

CAPÍTULO IV – ASSEMBLEIA GERAL

Convocação e funcionamento

Art. 9º A Assembleia Geral de Acionistas será convocada com, no mínimo, 30 dias de antecedência, por deliberação do Conselho de Administração, ou, nas hipóteses admitidas em lei, pelo Conselho Diretor, pelo Conselho Fiscal, por grupo de acionistas ou por acionista isoladamente.

§1º Os trabalhos da Assembleia Geral serão dirigidos pelo Presidente do Banco, por seu substituto ou, na ausência ou impedimento de ambos, por um dos acionistas ou administradores do Banco presentes, escolhido pelos acionistas. O presidente da mesa convidará dois acionistas ou administradores do Banco para atuarem como secretários da Assembleia Geral.

§2º Nas Assembleias Gerais Extraordinárias, tratar-se-á, exclusivamente, do objeto declarado nos editais de convocação, não se admitindo a inclusão, na pauta da Assembleia, de assuntos gerais.

§3º As atas das Assembleias Gerais serão lavradas de forma sumária no que se refere aos fatos ocorridos, inclusive dissidências e protestos, e conterão a transcrição apenas das deliberações tomadas, observadas as disposições legais.

Competência

Art. 10. Compete à Assembleia Geral, dentre outras atribuições previstas na Lei nº 6.404/76 e demais normas aplicáveis, deliberar sobre:

I – alienação, no todo ou em parte, de ações do capital social do Banco ou de suas controladas, abertura do capital, aumento do capital social por subscrição de novas ações, renúncia a direitos de subscrição de ações ou debêntures conversíveis em ações de empresas controladas, venda de debêntures conversíveis em ações de titularidade do Banco de emissão de empresas controladas, ou, ainda, emissão de quaisquer outros títulos ou valores mobiliários, no País ou no exterior;

II – transformação, fusão, incorporação, cisão, dissolução e liquidação da empresa;

III – permuta de ações ou outros valores mobiliários;

IV – práticas diferenciadas de governança corporativa e celebração de contrato para essa finalidade com bolsa de valores.

Parágrafo único. A escolha da instituição ou empresa especializada para determinação do valor econômico da companhia, nas hipóteses previstas nos artigos 56, 57 e 58 deste Estatuto, é de competência privativa da Assembleia Geral, mediante apresentação de lista triplice pelo Conselho de Administração, e deverá ser deliberada pela maioria dos votos dos acionistas representantes das ações em circulação, presentes na respectiva Assembleia Geral, não computados os votos em branco. Se instalada em primeira convocação, deverá contar com a presença de acionistas que representem, no mínimo, 20% (vinte por cento) do total das ações em circulação ou, se instalada em segunda convocação, poderá contar com a presença de qualquer número de acionistas representantes dessas ações.

CAPÍTULO V – ADMINISTRAÇÃO E ORGANIZAÇÃO DO BANCO

Seção I – Normas Comuns aos Órgãos de Administração

Requisitos

Art. 11 São órgãos de administração do Banco:

I – o Conselho de Administração; e

II – a Diretoria Executiva, composta pelo Conselho Diretor e pelos demais Diretores, todos residentes no País, na forma estabelecida no artigo 24 deste Estatuto.

§1º O Conselho de Administração tem, na forma prevista em lei e neste Estatuto, atribuições estratégicas, orientadoras, eletivas e fiscalizadoras, não abrangendo funções operacionais ou executivas.

§2º A representação do Banco é privativa da Diretoria Executiva, na estrita conformidade das competências administrativas estabelecidas neste Estatuto.

§3º Os cargos de Presidente e de Vice-Presidente do Conselho de Administração não poderão ser acumulados com o de Presidente do Banco, ainda que interinamente.

§4º Os órgãos de administração do Banco serão integrados por brasileiros, dotados de notórios conhecimentos, inclusive sobre as melhores práticas de governança corporativa, *compliance*, integridade e responsabilização corporativas, experiência, idoneidade moral, reputação ilibada e capacidade técnica compatível com o cargo, observados os requisitos impostos pela Lei nº 6.404/76, Lei nº 13.303/16 e seu respectivo Decreto regulamentador, demais normas aplicáveis, e pela Política de Indicação e Sucessão do Banco.

§ 5º Sempre que a Política de Indicação pretender impor requisitos adicionais àqueles constantes da legislação aplicável para os Conselheiros de Administração e para os Conselheiros Fiscais, tais requisitos deverão ser encaminhados para deliberação dos acionistas, em Assembleia Geral.

Investidura

Art. 12. Os membros dos órgãos de Administração, serão investidos em seus cargos mediante assinatura de termos de posse no livro de atas do Conselho de Administração, da Diretoria Executiva ou do Conselho Diretor, conforme o caso, no prazo máximo de até 30 dias, contados a partir da eleição ou nomeação.

§1º Os eleitos para os órgãos de Administração tomarão posse independentemente da prestação de caução.

§2º O termo de posse mencionado no caput contemplará sujeição à cláusula arbitral referida no art. 53 deste Estatuto, em conformidade com o Regulamento do Novo Mercado da B3.

Impedimentos e vedações

Art. 13. Não podem ingressar ou permanecer nos órgãos de Administração, os impedidos ou vedados pela Lei nº 6.404/76, Lei nº 13.303/16 e seu respectivo Decreto regulamentador, demais normas aplicáveis, pela Política de Indicação e Sucessão do Banco e, também:

I – os que estiverem inadimplentes com o Banco ou que lhe tenham causado prejuízo ainda não ressarcido;

II – os que detenham controle ou participação relevante no capital social de pessoa jurídica inadimplente com o Banco ou que lhe tenha causado prejuízo ainda não ressarcido, estendendo-se esse impedimento aos que tenham ocupado cargo de administração em pessoa jurídica nessa situação, no exercício social imediatamente anterior à data da eleição ou nomeação;

III – os que houverem sido responsabilizados por decisão transitada em julgado ou proferida por órgão judicial colegiado, por crime de sonegação fiscal, corrupção, lavagem ou ocultação de bens, direitos e valores, contra o Sistema Financeiro Nacional, contra a administração pública ou contra a licitação, bem como por atos de improbidade administrativa;

IV – os que sejam ou tenham sido sócios ou acionistas controladores ou participantes do controle ou com influência significativa no controle, administradores ou representantes de pessoa jurídica responsabilizada, cível ou administrativamente, por decisão transitada

em julgado ou proferida por órgão judicial ou administrativo colegiado, por atos lesivos à administração pública, nacional ou estrangeira, referente aos fatos ocorridos no período de sua participação e sujeitos ao seu âmbito de atuação.

V – os declarados inabilitados para cargos de administração em instituições autorizadas a funcionar pelo Banco Central do Brasil ou em outras instituições sujeitas à autorização, controle e fiscalização de órgãos e entidades da Administração Pública direta e indireta, incluídas as entidades de previdência privada, as sociedades seguradoras, as sociedades de capitalização e as companhias abertas;

VI – os que estiverem respondendo pessoalmente, como controlador ou administrador de pessoa jurídica, por pendências relativas a protesto de títulos, cobranças judiciais, emissão de cheques sem fundos, inadimplimento de obrigações e outras ocorrências ou circunstâncias análogas;

VII – os declarados falidos ou insolventes;

VIII – os que detiveram o controle ou participaram da administração de pessoa jurídica em recuperação judicial ou extrajudicial, falida ou insolvente, no período de cinco anos anteriores à data da eleição ou nomeação, salvo na condição de síndico, comissário ou administrador judicial;

IX – sócio, ascendente, descendente ou parente colateral ou afim, até o terceiro grau, de membro do Conselho de Administração ou da Diretoria Executiva;

X – os que ocuparem cargos em sociedades que possam ser consideradas concorrentes no mercado, em especial, em conselhos consultivos, de administração ou fiscal, ou em comitês vinculados ao Conselho de Administração, e os que tiverem interesse conflitante com o Banco, salvo dispensa da Assembleia.

Parágrafo único. É incompatível com a participação nos órgãos de administração do Banco a candidatura a mandato público eletivo, devendo o interessado requerer seu afastamento, sob pena de perda do cargo, a partir do momento em que tornar pública sua pretensão à candidatura. Durante o período de afastamento não será devida qualquer remuneração ao membro do órgão de administração, o qual perderá o cargo a partir da data do registro da candidatura.

Art. 14. Aos integrantes dos órgãos de administração é vedado intervir no estudo, deferimento, controle ou liquidação de qualquer operação em que:

I – sejam interessadas, direta ou indiretamente, sociedades de que detenham, ou que seus cônjuges ou parentes consanguíneos ou afins até terceiro grau detenham, o controle ou participação igual ou superior a 10% (dez por cento) do capital social;

II – tenham interesse conflitante com o do Banco.

Parágrafo único. O impedimento de que trata o inciso I se aplica, ainda, quando se tratar de empresa em que ocupem, ou tenham ocupado, cargo de administração nos seis meses anteriores à investidura no Banco.

Perda do cargo

Art. 15. Perderá o cargo:

I – salvo motivo de força maior ou caso fortuito, o membro do Conselho de Administração que deixar de comparecer, com ou sem justificativa, a três reuniões ordinárias consecutivas ou a quatro reuniões ordinárias alternadas durante o prazo de gestão; e

II – o membro da Diretoria Executiva que se afastar, sem autorização, por mais de trinta dias.

Remuneração

Art. 16. A remuneração dos integrantes dos órgãos de Administração será fixada anualmente pela Assembleia Geral, observadas as disposições da Lei nº 6.404/76, da Lei nº 13.303/2016 e seu Decreto regulamentador, e das demais normas aplicáveis.

Parágrafo único. A Assembleia Geral, nos exercícios em que forem pagos o dividendo obrigatório aos acionistas e a participação de lucros aos empregados, poderá atribuir participação nos lucros do Banco aos membros da Diretoria Executiva, desde que o total não ultrapasse a remuneração anual dos membros da Diretoria Executiva e nem um décimo dos lucros (artigo 152, §1º, da Lei nº 6.404/76), prevalecendo o limite que for menor.

Dever de informar e outras obrigações

Art. 17. Sem prejuízo das vedações e dos procedimentos de autorregulação previstos nas normas e regulamentos aplicáveis, os membros do Conselho de Administração, da Diretoria Executiva do Banco e de quaisquer órgãos com funções técnicas ou consultivas criados por disposição estatutária deverão:

I – comunicar ao Banco e à Comissão de Valores Mobiliários – CVM:

a) até o primeiro dia útil após a investidura no cargo, a quantidade e as características dos valores mobiliários ou derivativos de que sejam titulares, direta ou indiretamente, de emissão do Banco, de suas controladas, além daqueles de titularidade de seus respectivos cônjuges do qual não estejam separados judicial ou extrajudicialmente, de companheiros e de quaisquer dependentes incluídos na declaração anual do imposto de renda;

b) as negociações com os valores mobiliários e derivativos de que trata a alínea "a" deste inciso até o quinto dia após a negociação

II – restringir suas negociações com os valores mobiliários ou derivativos de que trata a alínea "a" do inciso I deste artigo de acordo com o Plano de Negociação elaborado com seis meses de antecedência da negociação.

Seção II – Conselho de Administração

Composição e prazo de gestão

Art. 18. O Conselho de Administração, órgão independente de decisão colegiada, será composto por pessoas naturais, eleitas pela Assembleia Geral e por ela destituíveis, e terá oito membros, com prazo de gestão unificado de dois anos, dentre os quais um Presidente e um Vice-Presidente, sendo permitidas até três reconduções consecutivas. O prazo de gestão estender-se-á até a investidura dos novos membros.

§1º É assegurado aos acionistas minoritários o direito de eleger ao menos dois conselheiros de administração, se maior número não lhes couber pelo processo de voto múltiplo.

§2º A União indicará, à deliberação da Assembleia Geral, para o preenchimento de seis vagas no Conselho de Administração:

I – o Presidente do Banco;

II – três representantes indicados pelo Ministro de Estado da Fazenda;

III – um representante eleito pelos empregados do Banco do Brasil S.A., na forma do §4º deste artigo;

IV – um representante indicado pelo Ministro de Estado do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão.

§3º O Presidente e o Vice-Presidente do Conselho de Administração serão escolhidos pelo próprio Conselho, na forma da legislação vigente, observado o previsto no §3º do artigo 11 deste Estatuto.

§4º O representante dos empregados será escolhido pelo voto direto de seus pares, dentre os empregados ativos da empresa, em eleição organizada e regulamentada pelo Banco, em conjunto com as entidades sindicais que os representam, observadas as exigências e procedimentos previstos na legislação e o disposto nos parágrafos 5º e 6º deste artigo.

§5º Para o exercício do cargo, o conselheiro representante dos empregados está sujeito a todos os critérios, exigências, requisitos, impedimentos e vedações previstas em lei, regulamento e neste Estatuto.

§6º Sem prejuízo dos impedimentos e vedações previstos nos artigos 13 e 14 deste Estatuto, o conselheiro representante dos empregados não participará das discussões e deliberações sobre assuntos que envolvam relações sindicais, remuneração, benefícios e vantagens, inclusive matérias de previdência complementar e assistenciais, bem como nas demais hipóteses em que ficar configurado o conflito de interesse.

§7º Na composição do Conselho de Administração, observar-se-ão, ainda, as seguintes regras:

I - no mínimo 25% (vinte e cinco por cento) dos membros do Conselho de Administração deverão ser Conselheiros Independentes, assim definidos na legislação e no Regulamento do Novo Mercado da B3 estando nessa condição os conselheiros eleitos nos termos do §1º deste artigo;

II - a condição de Conselheiro Independente será deliberada na Assembleia Geral que o eleger, observado o disposto no Regulamento do Novo Mercado da B3; e

III - quando, em decorrência da observância do percentual referido no parágrafo acima, resultar número fracionário de conselheiros, proceder-se-á ao arredondamento nos termos do Regulamento do Novo Mercado da B3.

§8º Na hipótese de adoção do processo de voto múltiplo previsto no §1º deste artigo, não será considerada a vaga destinada ao representante dos empregados.

Voto múltiplo

Art. 19. É facultado aos acionistas, observado o percentual mínimo estabelecido pela Comissão de Valores Mobiliários – CVM, solicitar, em até 48 horas antes da Assembleia Geral, mediante requerimento escrito dirigido ao Presidente do Banco, a adoção do processo de voto múltiplo para a eleição dos membros do Conselho de Administração, de acordo com o disposto neste artigo.

§1º Caberá à mesa que dirigir os trabalhos da Assembleia Geral informar previamente aos acionistas, à vista do “Livro de Presença”, o número de votos necessários para a eleição de cada membro do Conselho.

§2º Adotado o voto múltiplo, em substituição às prerrogativas previstas no §1º do artigo 18 deste Estatuto, os acionistas que representem, pelo menos, 15% (quinze por cento) do total das ações com direito a voto, terão direito de eleger e destituir um membro e seu suplente do Conselho de Administração, em votação em separado na Assembleia Geral, excluído o acionista controlador.

§3º Somente poderão exercer o direito previsto no §2º acima os acionistas que comprovarem a titularidade ininterrupta da participação acionária ali exigida durante o período de três meses, no mínimo, imediatamente anterior à realização da Assembleia Geral.

§4º Será mantido registro com a identificação dos acionistas que exercerem a prerrogativa a que se refere o §2º deste artigo.

Vacância e substituições

Art. 20. Excetuada a hipótese de destituição de membro do Conselho de Administração eleito pelo processo de voto múltiplo, no caso de vacância do cargo de conselheiro, os membros remanescentes no Colegiado nomearão substituto para servir até a próxima Assembleia Geral, observados os requisitos previstos nos artigos 11 e 18. Se houver a vacância da maioria dos cargos, estejam ou não ocupados por substitutos nomeados, a Assembleia Geral será convocada para proceder a uma nova eleição.

Parágrafo único. O Presidente do Conselho será substituído pelo Vice-Presidente e, nas ausências deste, por outro conselheiro indicado pelo Presidente. No caso de vacância, a substituição dar-se-á até a escolha do novo titular do Conselho, o que deverá ocorrer na primeira reunião do Conselho de Administração subsequente.

Atribuições

Art. 21. Compete ao Conselho de Administração, dentre outras atribuições previstas na Lei nº 6.404/76, na Lei nº 13.303/16 e seu Decreto regulamentador, nas demais normas aplicáveis e no seu Regimento Interno:

I – aprovar as Políticas, o Código de Ética, as Normas de Conduta, o Código de Governança, a Carta Anual de Políticas Públicas e Governança Corporativa, o Regulamento de Licitações, a Estratégia Corporativa, o Plano de Investimentos, o Plano Diretor e o Orçamento Geral do Banco;

II – deliberar sobre:

- a) distribuição de dividendos intermediários, inclusive à conta de lucros acumulados ou de reservas de lucros existentes no último balanço anual ou semestral;
- b) pagamento de juros sobre o capital próprio;
- c) aquisição das próprias ações, em caráter não permanente;
- d) participações do Banco em sociedades, no País e no exterior;
- e) captações por meio de instrumentos elegíveis ao capital principal; e
- f) alteração dos valores estabelecidos nos incisos I e II do artigo 29 da Lei nº 13.303/16.

III - analisar, ao menos trimestralmente, as demonstrações contábeis e demais demonstrações financeiras, sem prejuízo da atuação do Conselho Fiscal;

IV - manifestar-se sobre as propostas a serem submetidas à deliberação dos acionistas em Assembleia;

V - supervisionar os sistemas de gerenciamento de riscos e de controles internos;

VI - definir os assuntos e valores para sua alçada decisória e dos membros da Diretoria Executiva, por proposta do Conselho Diretor;

VII - identificar a existência de ativos não de uso próprio do Banco e avaliar a necessidade de mantê-los, de acordo com as informações prestadas pelo Conselho Diretor;

VIII – definir as atribuições da Auditoria Interna, regulamentar o seu funcionamento, bem como nomear e dispensar o seu titular;

IX – escolher e destituir os auditores independentes, cujos nomes poderão ser objeto de veto, devidamente fundamentado, pelo Conselheiro eleito na forma do §2º do artigo 19 deste Estatuto, se houver;

X – fixar o número, eleger os membros da Diretoria Executiva e definir suas atribuições, observado o art. 24 deste Estatuto e o disposto no artigo 21 da Lei nº 4.595, de 31 de dezembro de 1964;

XI – aprovar o seu regimento interno e decidir sobre a criação, a extinção e o funcionamento de comitês de assessoramento não estatutários no âmbito do próprio Conselho de Administração;

XII – aprovar os Regimentos Internos dos comitês de assessoramento a ele vinculados, bem como os Regimentos Internos da Diretoria Executiva e do Conselho Diretor;

XIII – decidir sobre a participação dos empregados nos lucros ou resultados do Banco;

XIV – apresentar à Assembleia Geral lista tripartite de empresas especializadas para determinação do valor econômico da companhia, para as finalidades previstas no parágrafo único do artigo 10;

XV – estabelecer meta de rentabilidade que assegure a adequada remuneração do capital próprio;

XVI – eleger e destituir os membros dos comitês constituídos no âmbito do próprio Conselho;

XVII – avaliar formalmente, ao término de cada ano, o seu próprio desempenho, o da Diretoria Executiva, da Secretaria Executiva, dos comitês a ele vinculados e do Auditor Geral e, ao final de cada semestre, o desempenho do Presidente do Banco;

XVIII – manifestar-se formalmente quando da realização de ofertas públicas de aquisição de ações de emissão do Banco; e

XIX – deliberar sobre os casos omissos neste Estatuto Social, limitado à questões de natureza estratégica de sua competência.

§1º A Estratégia Corporativa do Banco será fixada para um período de cinco anos, devendo ser revista anualmente. O Plano de Investimentos será fixado para o exercício anual seguinte.

§2º Para assessorar a deliberação do Conselho de Administração, as propostas de fixação das atribuições e de regulamentação do funcionamento da Auditoria Interna, referidas no inciso VIII, deverão conter parecer prévio das áreas técnicas envolvidas e do Comitê de Auditoria.

§3º A fiscalização da gestão dos membros da Diretoria Executiva, de que trata a Lei nº 6.404/76, poderá ser exercida isoladamente por qualquer conselheiro, o qual terá acesso aos livros e papéis do Banco e às informações sobre os contratos celebrados ou em via de celebração e quaisquer outros atos que considere necessários ao desempenho de suas funções, podendo requisitá-los, diretamente, a qualquer membro da Diretoria Executiva. As providências daí decorrentes, inclusive propostas para contratação de profissionais externos, serão submetidas à deliberação do Conselho de Administração.

§4º A manifestação formal, favorável ou contrária, de que trata o inciso XVIII será por meio de parecer prévio fundamentado, divulgado em até 15 (quinze) dias da publicação do edital da oferta pública de ações, abordando, pelo menos: (i) a conveniência e a oportunidade da oferta pública de ações quanto ao interesse do conjunto dos acionistas e em relação à liquidez dos valores mobiliários de sua titularidade; (ii) as repercussões da oferta pública de aquisição de ações sobre os interesses do Banco; (iii) os planos estratégicos divulgados pelo ofertante em relação ao Banco; (iv) outros pontos que o Conselho de Administração considerar pertinentes, bem como as informações exigidas pelas regras aplicáveis estabelecidas pela CVM.

§5º O processo de avaliação de desempenho citado no inciso XVII deste artigo, no caso de administradores e dos membros de comitês, será realizado de forma individual e coletiva, conforme procedimentos previamente definidos pelo próprio Conselho de Administração, devendo ser avaliados na forma prevista na legislação.

Funcionamento

Art. 22. O Conselho de Administração reunir-se-á com a presença de, no mínimo, a maioria dos seus membros:

I – ordinariamente, pelo menos uma vez por mês; e

II – extraordinariamente, sempre que convocado pelo seu Presidente, ou a pedido de, no mínimo, dois conselheiros.

§1º As reuniões do Conselho de Administração serão convocadas pelo seu Presidente.

§2º A reunião extraordinária solicitada pelos conselheiros, na forma do inciso II deste artigo, deverá ser convocada pelo Presidente nos sete dias que se seguirem ao pedido. Esgotado esse prazo sem que o Presidente a tenha convocado, qualquer conselheiro poderá fazê-lo.

§3º O Conselho de Administração delibera por maioria de votos, sendo necessário:

I – o voto favorável de cinco conselheiros para a aprovação das matérias de que tratam os incisos I, VIII, IX e XI do artigo 21; ou

II – o voto favorável da maioria dos conselheiros presentes para a aprovação das demais matérias, prevalecendo, em caso de empate, o voto do Presidente do Conselho, ou do seu substituto no exercício das funções.

§4º Fica facultada eventual participação dos conselheiros na reunião, por telefone, videoconferência, ou outro meio de comunicação que possa assegurar a participação efetiva e a autenticidade do seu voto, que será considerado válido para todos os efeitos legais e incorporado à ata da referida reunião.

Avaliação

Art. 23. O Conselho de Administração realizará anualmente uma avaliação formal do seu desempenho.

§1º O processo de avaliação citado no caput será realizado conforme procedimentos previamente definidos pelo próprio Conselho de Administração e que deverão estar descritos em seu regimento interno.

§2º Caberá ao Presidente do Conselho conduzir o processo de avaliação.

Seção III – Diretoria Executiva

Composição e prazo de gestão

Art. 24. A administração do Banco competirá à Diretoria Executiva, que terá entre dez e trinta e oito membros, sendo:

I – o Presidente, nomeado e demissível “ad nutum” pelo Presidente da República, na forma da lei;

II – até dez Vice-Presidentes, eleitos na forma da lei, sendo que um dos cargos será ocupado pelo Presidente da BB Seguridade Participações S.A; e

III – até vinte e sete Diretores, eleitos na forma da lei.

§1º No âmbito da Diretoria Executiva, o Presidente e os Vice-Presidentes formarão o Conselho Diretor.

§2º O cargo de Diretor é privativo de empregados da ativa do Banco.

§3º Os eleitos para a Diretoria Executiva terão prazo de gestão unificado de dois anos, sendo permitidas até três reconduções consecutivas, observado, além do disposto na

Lei nº 13.303/16 e seu respectivo Decreto regulamentador, e demais normas aplicáveis, que:

I - não é considerada recondução a eleição de membro para atuar em outra área da Diretoria Executiva;

II - uma vez realizada a eleição, o prazo de gestão estender-se-á até a investidura dos novos membros;

§4º Além dos requisitos previstos no artigo 11 deste Estatuto, devem ser observadas, cumulativamente, as seguintes condições para o exercício de cargos na Diretoria Executiva do Banco:

I - ser graduado em curso superior; e

II - ter exercido, nos últimos cinco anos:

a) por pelo menos dois anos, cargos gerenciais em instituições integrantes do Sistema Financeiro Nacional; ou

b) por pelo menos quatro anos, cargos gerenciais na área financeira de outras entidades detentoras de patrimônio líquido não inferior a um quarto dos limites mínimos de capital realizado e patrimônio líquido exigidos pela regulamentação para o Banco; ou

c) por pelo menos dois anos, cargos relevantes em órgãos ou entidades da administração pública.

§5º Ressalvam-se, em relação às condições previstas nos incisos I e II do §4º deste artigo, ex-administradores que tenham exercido cargos de diretor ou de sócio-gerente em outras instituições do Sistema Financeiro Nacional por mais de cinco anos, exceto em cooperativa de crédito.

§6º Após o término da gestão, os ex-membros da Diretoria Executiva ficam impedidos, por um período de seis meses, contados do término da gestão, se maior prazo não for fixado nas normas regulamentares, de:

I - exercer atividades ou prestar qualquer serviço a sociedades ou entidades concorrentes das sociedades integrantes do Conglomerado Banco do Brasil;

II - aceitar cargo de administrador ou conselheiro, ou estabelecer vínculo profissional com pessoa física ou jurídica com a qual tenham mantido relacionamento oficial direto e relevante nos seis meses anteriores ao término da gestão, se maior prazo não for fixado nas normas regulamentares; e

III - patrocinar, direta ou indiretamente, interesse de pessoa física ou jurídica, perante órgão ou entidade da Administração Pública Federal com que tenha tido relacionamento oficial direto e relevante nos seis meses anteriores ao término da gestão, se maior prazo não for fixado nas normas regulamentares.

§7º Durante o período de impedimento de que trata o §6º deste artigo, os ex-membros da Diretoria Executiva fazem jus à remuneração compensatória equivalente à da função que ocupavam nesse órgão, observado o disposto no §8º deste artigo.

§8º Não terão direito à remuneração compensatória de que trata o §7º deste artigo os ex-membros do Conselho Diretor não oriundos do quadro de empregados do Banco que, respeitado o §6º, deste artigo, optarem pelo retorno, antes do término do período de impedimento, ao desempenho da função ou cargo, efetivo ou superior, que, anteriormente à sua investidura, ocupavam na administração pública ou privada.

§9º Finda a gestão, os ex-membros da Diretoria Executiva oriundos do quadro de funcionários do Banco sujeitam-se às normas internas aplicáveis a todos os empregados, observado o disposto no §7º deste artigo.

§10 Salvo dispensa do Conselho de Administração, na forma do §12, o descumprimento da obrigação de que trata o §6º implica, além da perda da remuneração compensatória prevista no §7º, a devolução do valor já recebido a esse título e o pagamento de multa de 20% (vinte por cento) sobre o total da remuneração compensatória que seria devida no período, sem prejuízo do ressarcimento das perdas e danos a que eventualmente der causa.

§11 - A configuração da situação de impedimento dependerá de prévia manifestação da Comissão de Ética Pública da Presidência da República.

§12 O Conselho de Administração pode, a requerimento do ex-membro da Diretoria Executiva, dispensá-lo do cumprimento da obrigação prevista no §6º, sem prejuízo das demais obrigações legais a que esteja sujeito. Nessa hipótese, não é devido o pagamento da remuneração compensatória a que alude o §7º, a partir da data em que o requerimento for recebido.

Vedações

Art. 25. A investidura em cargo da Diretoria Executiva requer dedicação integral, sendo vedado a qualquer de seus membros, sob pena de perda do cargo, o exercício de atividades em outras sociedades com fim lucrativo, salvo:

I – em sociedades subsidiárias ou controladas do Banco, ou em sociedades das quais este participe, direta ou indiretamente, observado o §1º deste artigo; ou

II – em outras sociedades, por designação do Presidente da República, ou por autorização prévia e expressa do Conselho de Administração.

§1º É vedado, ainda, a qualquer membro da Diretoria Executiva o exercício de atividade em instituição ou empresa ligada ao Banco que tenha por objeto a administração de recursos de terceiros, exceto na qualidade de membro de conselho de administração ou de conselho fiscal.

§2º Para efeito do disposto no parágrafo anterior, consideram-se ligadas ao Banco as instituições ou empresas assim definidas pelo Conselho Monetário Nacional.

Vacância e substituições

Art. 26. Serão concedidos (as):

I – afastamentos de até 30 dias, exceto licenças, aos Vice-Presidentes e Diretores, pelo Presidente, e ao Presidente, pelo Conselho de Administração; e

II – licenças ao Presidente do Banco, pelo Ministro de Estado da Fazenda; aos demais membros da Diretoria Executiva, pelo Conselho de Administração.

§1º As atribuições individuais do Presidente do Banco serão exercidas, durante seus afastamentos e demais licenças:

- I – de até trinta dias consecutivos, por um dos Vice-Presidentes por ele designado; e
- II – superiores a trinta dias consecutivos, por quem, na forma da lei, for nomeado interinamente pelo Presidente da República.

§2º No caso de vacância, o cargo de Presidente será ocupado, até a posse do seu sucessor, pelo Vice-Presidente mais antigo; se de igual antiguidade, pelo mais idoso.

§3º As atribuições individuais dos Vice-Presidentes e dos Diretores serão exercidas por outro Vice-Presidente ou Diretor, respectivamente, nos casos de afastamentos e demais licenças, bem como no caso de vacância, sendo:

- I – até trinta dias consecutivos, mediante designação do Presidente;
- II – superior a trinta dias consecutivos, ou em caso de vacância, até a posse do substituto eleito, mediante designação do Presidente e homologação, dentro do período em que exercer as funções do cargo, pelo Conselho de Administração.

§4º Nas hipóteses previstas nos §§1º a 3º deste artigo, o Vice-Presidente ou Diretor acumulará suas funções com as do Presidente, do Vice-Presidente ou do Diretor, conforme for designado, sem acréscimo de remuneração.

Representação e constituição de mandatários

Art. 27. A representação judicial e extrajudicial e a constituição de mandatários do Banco competem, isoladamente, ao Presidente ou a qualquer dos Vice-Presidentes e, nos limites de suas atribuições e poderes, aos Diretores. A outorga de mandato judicial compete ao Presidente, aos Vice-Presidentes e ao Diretor Jurídico.

§1º Os instrumentos de mandato devem especificar os atos ou as operações que poderão ser praticados e a duração do mandato, podendo ser outorgados, isoladamente, por qualquer membro da Diretoria Executiva, observada a hipótese do §2º do art. 29 deste Estatuto. O mandato judicial poderá ser por prazo indeterminado.

§2º Os instrumentos de mandato serão válidos ainda que o seu signatário deixe de integrar a Diretoria Executiva do Banco, salvo se o mandato for expressamente revogado.

Atribuições da Diretoria Executiva

Art. 28. Cabe à Diretoria Executiva cumprir e fazer cumprir este Estatuto, as deliberações da Assembleia Geral de Acionistas e do Conselho de Administração e exercer as atribuições que lhe forem definidas por esse Conselho, observando os princípios de boa técnica bancária e de boas práticas de governança corporativa, e, também, o disposto na Lei nº 6.404/76, Lei nº 13.303/16 e seu respectivo Decreto regulamentador, demais normas aplicáveis e em seu Regimento Interno.

Atribuições do Conselho Diretor

Art. 29. São atribuições do Conselho Diretor:

I – submeter ao Conselho de Administração, por intermédio do Presidente do Banco, ou pelo Coordenador por este designado, propostas à sua deliberação, em especial sobre as matérias relacionadas nos incisos I, II, XII e XIII do artigo 21 deste Estatuto;

II – fazer executar as políticas, a estratégia corporativa, o plano de investimentos, o plano diretor e o orçamento geral do Banco;

III – aprovar e fazer executar o plano de mercados e o acordo de trabalho;

IV – aprovar e fazer executar a alocação de recursos para atividades operacionais e para investimentos;

V – autorizar a alienação de bens do ativo não circulante, a constituição de ônus reais, a prestação de garantias a obrigações de terceiros, a renúncia de direitos, a transação e o abatimento negocial, facultada a outorga desses poderes com limitação expressa;

VI – decidir sobre os planos de cargos, salários, vantagens e benefícios e aprovar o Regulamento de Pessoal do Banco, observada a legislação vigente;

VII – distribuir e aplicar os lucros apurados, na forma da deliberação da Assembleia Geral de Acionistas ou do Conselho de Administração, observada a legislação vigente;

VIII – decidir sobre a criação, instalação e supressão de sucursais, filiais ou agências, escritórios, dependências e outros pontos de atendimento no País e no exterior, facultada a outorga desses poderes com limitação expressa;

IX – decidir sobre a organização interna do Banco, a estrutura administrativa das diretorias e das demais unidades e a criação, extinção e funcionamento de comitês no âmbito da Diretoria Executiva;

X – fixar as atribuições e alçadas dos comitês e das unidades administrativas, dos órgãos regionais, das redes de distribuição e dos demais órgãos da estrutura interna, bem como dos empregados do Banco, facultada a outorga desses poderes com limitação expressa;

XI – autorizar, verificada previamente a segurança e a adequada remuneração em cada caso, a concessão de créditos a entidades assistenciais e a empresas de comunicação, bem como o financiamento de obras de utilidade pública, facultada a outorga desses poderes com limitação expressa;

XII – decidir sobre a concessão, a fundações criadas pelo Banco, de contribuições para a consecução de seus objetivos sociais, limitadas, em cada exercício, a 5% (cinco por cento) do resultado operacional;

XIII – aprovar os critérios de seleção e a indicação de conselheiros, observadas as disposições legais e regulamentares aplicáveis, para integrarem os conselhos de empresas e instituições das quais o Banco, suas subsidiárias, controladas ou coligadas participem ou tenham direito de indicar representante; e

XIV – decidir sobre situações não compreendidas nas atribuições de outro órgão de administração e sobre casos extraordinários, no âmbito de sua competência.

§1º As decisões do Conselho Diretor obrigam toda a Diretoria Executiva.

§2º As outorgas de poderes previstas nos incisos V, VIII, X e XI deste artigo, quando destinadas a produzir efeitos perante terceiros, serão formalizadas por meio de instrumento de mandato assinado pelo Presidente e um Vice-Presidente ou por dois Vice-Presidentes.

Atribuições individuais dos membros da Diretoria Executiva

Art. 30. Cabe a cada um dos membros da Diretoria Executiva cumprir e fazer cumprir este Estatuto, as deliberações da Assembleia Geral de Acionistas e do Conselho de Administração e as decisões colegiadas do Conselho Diretor e da Diretoria Executiva, observando os princípios de boa técnica bancária e de boas práticas de governança corporativa, e, também, o disposto na Lei nº 6.404/76, Lei nº 13.303/16 e seu respectivo Decreto regulamentador, demais normas aplicáveis e em seu Regimento Interno. Além disso, são atribuições:

I – do Presidente:

- a) presidir a Assembleia Geral de Acionistas, convocar e presidir as reuniões do Conselho Diretor e da Diretoria Executiva e supervisionar a sua atuação;
- b) propor, ao Conselho de Administração, o número de membros da Diretoria Executiva, indicando-lhe, para eleição, os nomes dos Vice-Presidentes e dos Diretores;
- c) propor ao Conselho de Administração as atribuições dos Vice-Presidentes e dos Diretores, bem como eventual remanejamento;
- d) supervisionar e coordenar a atuação dos Vice-Presidentes, dos Diretores e titulares de unidades que estiverem sob sua supervisão direta;
- e) nomear, remover, ceder, promover, comissionar, punir e demitir empregados, podendo outorgar esses poderes com limitação expressa;
- f) indicar, dentre os Vice-Presidentes, coordenador com a finalidade de convocar e presidir, em suas ausências ou impedimentos, as reuniões do Conselho Diretor e da Diretoria Executiva.

II – de cada Vice-Presidente:

- a) administrar, supervisionar e coordenar as áreas que lhe forem atribuídas e a atuação dos Diretores e dos titulares das unidades que estiverem sob sua supervisão direta;
- b) coordenar as reuniões do Conselho Diretor e da Diretoria Executiva, quando designado pelo Presidente.

III – de cada Diretor:

- a) administrar, supervisionar e coordenar as atividades da diretoria e unidades sob sua responsabilidade;
- b) prestar assessoria aos trabalhos do Conselho Diretor no âmbito das respectivas atribuições; e
- c) executar outras tarefas que lhe forem atribuídas pelo membro do Conselho Diretor ao qual estiver vinculado.

§1º O Coordenador designado pelo Presidente para convocar e presidir as reuniões do Conselho Diretor e da Diretoria Executiva não proferirá voto de qualidade no exercício dessa função.

§2º As atribuições individuais do Presidente, dos Vice-Presidentes e dos Diretores serão exercidas, nas suas ausências ou impedimentos, na forma do artigo 26, observado o que dispuserem os Regimentos Internos da Diretoria Executiva e do Conselho Diretor, as normas sobre competências, as alçadas decisórias e demais procedimentos fixados pelo Conselho Diretor.

Funcionamento

Art. 31. O funcionamento da Diretoria Executiva e do Conselho Diretor será disciplinado por meio dos seus Regimentos Internos, observado o disposto neste artigo.

§1º A Diretoria Executiva reunir-se-á, ordinariamente, uma vez a cada três meses e, extraordinariamente, sempre que convocada pelo Presidente do Banco ou pelo Coordenador por este designado.

§2º O Conselho Diretor:

I – é órgão de deliberação colegiada, devendo reunir-se, ordinariamente, pelo menos uma vez por semana e, extraordinariamente, sempre que convocado pelo Presidente ou pelo Coordenador por este designado, sendo necessária, em qualquer caso, a presença de, no mínimo, a maioria de seus membros;

II – as deliberações exigem, no mínimo, aprovação da maioria dos membros presentes; em caso de empate, prevalecerá o voto do Presidente; e

III – uma vez tomada a decisão, cabe aos membros do Conselho Diretor a adoção das providências para sua implementação.

§3º O Conselho Diretor será assessorado por uma Secretaria Executiva, cabendo ao Presidente designar o seu titular.

Seção IV – Segregação de funções

Art. 32. Os órgãos de Administração devem, no âmbito das respectivas atribuições, observar as seguintes regras de segregação de funções:

I – as diretorias ou unidades responsáveis por funções relativas à gestão de riscos e controles internos não podem ficar sob a supervisão direta de Vice-Presidente a que estiverem vinculadas diretorias ou unidades responsáveis por atividades negociais.

II – as diretorias ou unidades responsáveis pelas atividades de análise de risco de crédito não podem ficar sob a supervisão direta de Vice-Presidente a que estiverem vinculadas diretorias ou unidades responsáveis por atividades de concessão de créditos ou de garantias, exceto nos casos de recuperação de créditos; e

III – os Vice-Presidentes, Diretores ou quaisquer responsáveis pela administração de recursos próprios do Banco não podem administrar recursos de terceiros.

Seção V – Comitês vinculados ao Conselho de Administração

Comitê de Auditoria

Art. 33. O Comitê de Auditoria, com as prerrogativas, atribuições e encargos previstos na Lei nº 13.303/16 e seu respectivo Decreto regulamentador, demais normas aplicáveis e no seu Regimento Interno, será composto por no mínimo três e no máximo cinco membros efetivos, em sua maioria independentes, e mandato de três anos não coincidente para cada membro.

§1º É permitida uma única reeleição, observadas as seguintes condições:

I - até 1/3 (um terço) dos membros do Comitê de Auditoria poderá ser reeleito para o mandato de três anos;

II – os demais membros do Comitê de Auditoria poderão ser reeleitos para o mandato de dois anos.

§2º Os membros do Comitê de Auditoria serão eleitos pelo Conselho de Administração e obedecerão as condições mínimas de elegibilidade e as vedações para o exercício da função dispostas na Política de Indicação e Sucessão do Banco e nas normas aplicáveis, bem como ao disposto neste Estatuto e em seu Regimento Interno, e, adicionalmente, aos seguintes critérios:

I – pelo menos um membro será escolhido dentre os indicados pelos Conselheiros de Administração eleitos pelos acionistas minoritários;

II – os demais membros serão escolhidos dentre os indicados pelos Conselheiros de Administração representantes da União.

III - pelo menos um membro deverá possuir comprovados conhecimentos nas áreas de contabilidade societária e auditoria.

IV – pelo menos um membro será um Conselheiro de Administração Independente, assim definido no art. 18, §7º, inc. I deste Estatuto.

§3º O mesmo membro pode acumular as características referidas nos incisos III e IV do §2º deste artigo.

§4º O membro do Comitê de Auditoria somente poderá voltar a integrar tal órgão após decorridos, no mínimo, três anos do final de seu mandato anterior, observado o §1º.

§5º É indelegável a função de membro do Comitê de Auditoria.

§6º Perderá o cargo o membro do Comitê de Auditoria que deixar de comparecer, com ou sem justificativa, a três reuniões ordinárias consecutivas ou a quatro reuniões alternadas durante o período de doze meses, salvo motivo de força maior ou caso fortuito, e, a qualquer tempo, por decisão do Conselho de Administração.

§7º O Comitê de Auditoria é um órgão de caráter permanente, ao qual compete assessorar o Conselho de Administração no que concerne ao exercício de suas funções de auditoria e fiscalização.

§8º Cabe ao Comitê de Auditoria supervisionar permanentemente as atividades e avaliar os trabalhos da auditoria independente, bem como exercer suas atribuições e responsabilidades junto às sociedades controladas que adotarem o regime de Comitê de Auditoria Único.

§9º Cabe, ainda, ao Comitê de Auditoria acompanhar e avaliar as atividades de auditoria interna, avaliar e monitorar exposições de risco do Banco, acompanhar as práticas contábeis e de transparência das informações, bem como assessorar o Conselho de Administração nas deliberações sobre as matérias de sua competência, notadamente aquelas relacionadas com a fiscalização da gestão do Banco e a rigorosa observância dos princípios e regras de conformidade, responsabilização corporativa e governança.

§10 O funcionamento do Comitê de Auditoria será regulado por meio do seu Regimento Interno, observado que:

I - reunir-se-á, no mínimo, mensalmente com o Conselho de Administração; trimestralmente com o Conselho Diretor, com a Auditoria Interna e com a Auditoria Independente, em conjunto ou separadamente, a seu critério; e com o Conselho de Administração ou Conselho Fiscal, sempre que por estes solicitado, de modo que as informações contábeis sejam sempre apreciadas antes de sua divulgação.

II – o Comitê de Auditoria deverá realizar, no mínimo, quatro reuniões mensais, podendo convidar para participar, sem direito a voto:

a) membros do Conselho Fiscal e do Comitê de Riscos e de Capital;

b) o titular e outros representantes da Auditoria Interna; e

c) quaisquer membros da Diretoria Executiva ou empregados do Banco.

§11 A remuneração dos membros do Comitê de Auditoria, a ser definida pela Assembleia Geral, será compatível com o plano de trabalho aprovado pelo Conselho de Administração, observado que:

I – a remuneração dos membros do Comitê não será superior ao honorário médio percebido pelos Diretores,

II – no caso de servidores públicos, a sua remuneração pela participação no Comitê de Auditoria ficará sujeita às disposições estabelecidas na legislação e regulamento pertinentes;

III – o integrante do Comitê de Auditoria que for, também, membro do Conselho de Administração, deverá receber remuneração apenas do Comitê de Auditoria.

§12 Ao término do mandato, os ex-membros do Comitê de Auditoria sujeitam-se ao impedimento previsto no §6º do artigo 24 deste Estatuto, observados os §§7º a 12 do mesmo artigo.

§13 O Comitê de Auditoria disporá de meios para receber denúncias, inclusive sigilosas, internas e externas ao Banco, em matérias relacionadas ao escopo de suas atividades, conforme vier a ser estabelecido em instrumento adequado.

§14 Os membros do Comitê de Auditoria serão investidos em seus cargos independentemente da assinatura de termo de posse, desde a data da respectiva eleição.

Comitê de Remuneração e Elegibilidade

Art. 34. O Comitê de Remuneração e Elegibilidade com as prerrogativas, atribuições e encargos previstos na Lei nº 13.303/16 e seu respectivo Decreto regulamentador, demais normas

e regulamentos aplicáveis e no seu Regimento Interno, será formado por cinco membros efetivos, com mandato de dois anos, sendo permitidas no máximo três reconduções, nos termos das normas vigentes.

§1º Os membros do Comitê de Remuneração e Elegibilidade serão eleitos pelo Conselho de Administração, obedecendo as condições mínimas de elegibilidade e as vedações para o exercício da função dispostas na Política de Indicação e Sucessão do Banco e nas normas aplicáveis, bem como ao disposto neste Estatuto e em seu Regimento Interno.

§2º Pelo menos um dos integrantes do Comitê de Remuneração e Elegibilidade não deverá ser membro do Conselho de Administração ou da Diretoria Executiva.

§3º Os integrantes do Comitê de Remuneração e Elegibilidade deverão possuir a qualificação e a experiência necessárias para avaliar de forma independente a política de remuneração de administradores e a política de indicação e sucessão.

§4º Perderá o cargo o membro do Comitê de Remuneração e Elegibilidade que deixar de comparecer, com ou sem justificativa, a três reuniões consecutivas, salvo motivo de força maior ou caso fortuito, e, a qualquer tempo, por decisão do Conselho de Administração.

§5º São atribuições do Comitê de Remuneração e Elegibilidade, além de outras previstas na legislação própria:

I – assessorar o Conselho de Administração no estabelecimento da política de remuneração de administradores e da política de indicação e sucessão do Banco do Brasil;

II – exercer suas atribuições e responsabilidades relacionadas à remuneração de administradores junto às sociedades controladas pelo Banco do Brasil que adotarem o regime de Comitê de Remuneração único.

III – opinar, de modo a auxiliar os acionistas na indicação de administradores, dos membros dos comitês de assessoramento ao Conselho de Administração e Conselheiros Fiscais, sobre o preenchimento dos requisitos e a ausência de vedações para as respectivas eleições;

IV – verificar a conformidade do processo de avaliação dos administradores, dos membros dos comitês de assessoramento ao Conselho de Administração e dos Conselheiros Fiscais.

§6º O funcionamento do Comitê de Remuneração e Elegibilidade será regulado por meio de regimento interno aprovado pelo Conselho de Administração, observado que o Comitê reunir-se-á:

I – no mínimo semestralmente para avaliar e propor ao Conselho de Administração a remuneração fixa e variável dos administradores do Banco e de suas controladas que adotarem o regime de comitê único;

II – nos três primeiros meses do ano para avaliar e propor o montante global anual de remuneração a ser fixado para os membros dos órgãos de administração, a ser submetido às Assembleias Gerais do Banco e das sociedades que adotarem o regime de Comitê de Remuneração único.

III – por convocação do coordenador, sempre que julgado necessário por qualquer um de seus membros ou por solicitação da administração do Banco.

§7º A função de membro do Comitê de que trata o caput não é remunerada.

§ 8º Os membros do Comitê de Remuneração e Elegibilidade serão investidos em seus cargos independentemente da assinatura de termo de posse, desde a data da respectiva eleição.

Comitê de Riscos e de Capital

Art. 35. O Comitê de Riscos e de Capital, com as prerrogativas, atribuições e encargos previstos nas normas e regulamentos aplicáveis e no seu Regimento Interno, será formado por quatro membros efetivos, com mandato de dois anos, admitidas até três reconduções consecutivas, nos termos das normas vigentes.

§1º Os membros do Comitê de Riscos e de Capital serão eleitos e destituídos pelo Conselho de Administração, obedecendo as condições mínimas de elegibilidade e as vedações para o exercício da função dispostas na Política de Indicação e Sucessão do Banco e nas normas aplicáveis, bem como ao disposto neste Estatuto e em seu Regimento Interno.

§2º São atribuições do Comitê de Riscos e de Capital, além de outras previstas na legislação aplicável e no seu Regimento Interno:

I - assessorar o Conselho de Administração na gestão de riscos e de capital; e

II - avaliar e reportar ao Conselho de Administração relatórios que tratem de processos de gestão de riscos e de capital.

§ 3º Os membros do Comitê de Riscos e de Capital serão investidos em seus cargos independentemente da assinatura de termo de posse, desde a data da respectiva eleição.

Seção VI – Auditoria Interna

Art. 36. O Banco disporá de uma Auditoria Interna, vinculada ao Conselho de Administração e responsável por aferir a adequação do controle interno, a efetividade do gerenciamento dos riscos e dos processos de governança e a confiabilidade do processo de coleta, mensuração, classificação, acumulação, registro e divulgação de eventos e transações, visando ao preparo das demonstrações financeiras, observadas, ainda, demais competências impostas pela Lei nº 13.303/16 e seu respectivo Decreto regulamentador, e demais normas aplicáveis.

§1º O titular da Auditoria Interna será escolhido dentre empregados da ativa do Banco e nomeado e dispensado pelo Conselho de Administração, observadas as disposições do artigo 22, §3º, I, deste Estatuto.

§2º O titular da Auditoria Interna terá mandato de três anos, prorrogável por igual período. Finda a prorrogação, o Conselho de Administração poderá, mediante decisão fundamentada, estendê-la por mais 365 dias.

Seção VII – Ouvidoria

Art. 37. O Banco disporá de uma Ouvidoria que terá a finalidade de atuar como canal de comunicação com clientes e usuários de produtos e serviços, permitindo-lhes buscar a solução de problemas no seu relacionamento com o Banco do Brasil mediante registro de demandas.

§1º Além de outras previstas na legislação, constituem atribuições da Ouvidoria:

I – atender, registrar, instruir, analisar e dar tratamento formal e adequado às demandas dos clientes e usuários de produtos e serviços;

II – prestar esclarecimentos aos demandantes acerca do andamento das demandas, informando o prazo previsto para resposta;

III – encaminhar resposta conclusiva para a demanda no prazo previsto;

IV – propor ao Conselho de Administração medidas corretivas ou de aprimoramento dos procedimentos e rotinas da instituição e mantê-lo informado sobre os problemas e deficiências detectados no cumprimento de suas atribuições e sobre o resultado das medidas adotadas pelos administradores da instituição para solucioná-los.

V – elaborar e encaminhar à Auditoria Interna, ao Comitê de Auditoria e ao Conselho de Administração, ao final de cada semestre, relatório quantitativo e qualitativo acerca das atividades desenvolvidas pela Ouvidoria no cumprimento de suas atribuições.

§2º A atuação da Ouvidoria será pautada pela transparência, independência, imparcialidade e isenção, sendo dotada de condições adequadas para o seu efetivo funcionamento.

§3º A Ouvidoria terá assegurado o acesso às informações necessárias para sua atuação, podendo, para tanto, requisitar informações e documentos para o exercício de suas atividades, observada a legislação relativa ao sigilo bancário.

§4º O Ouvidor será empregado da ativa do Banco, detentor de função compatível com as atribuições da Ouvidoria e terá mandato de três anos, prorrogável por igual período, sendo nomeado e destituído, a qualquer tempo, pelo Conselho de Administração.

§ 5º Finda a prorrogação referida no § 4º deste artigo, o Conselho de Administração poderá, mediante decisão fundamentada, estendê-la por mais 365 dias.

§ 6º O empregado nomeado para o exercício das funções de ouvidor deverá ter aptidão em temas relacionados à ética, aos direitos e defesa do consumidor e à mediação de conflitos.

§ 7º Constituem motivos para a destituição do Ouvidor:

I - perda do vínculo funcional com a instituição ou alteração do regime de trabalho previsto no §4º deste artigo;

II - prática de atos que extrapolem sua competência, nos termos estabelecidos por este artigo;

III - conduta ética incompatível com a dignidade da função;

IV - outras práticas e condutas desabonadoras que justifiquem a destituição.

§ 8º No procedimento de destituição a que se referem as alíneas II, III e IV do parágrafo anterior será assegurado o contraditório e o direito à ampla defesa.

§9º O empregado nomeado para o exercício das atribuições de Ouvidor não perceberá outra remuneração além daquela prevista para a comissão que originalmente ocupa.

Seção VIII – Gestão de Riscos e Controles Internos

Art. 38. O Banco disporá de áreas dedicadas à gestão de riscos e aos controles internos, com liderança de Vice-Presidente estatutário e independência de atuação, segundo mecanismos estabelecidos no artigo 32 deste Estatuto, e vinculação ao Presidente do Banco.

§1º São atribuições da área responsável pela gestão de riscos, além de outras previstas na legislação própria e nas instruções normativas do Banco, a identificação, avaliação, controle, mitigação e monitoramento de riscos a que estão sujeitos os negócios e processos do Banco.

§2º São atribuições da área responsável pelos controles internos, além de outras previstas na legislação própria e nas instruções normativas do Banco, a avaliação e o monitoramento da eficácia dos controles internos e do estado de conformidade corporativo.

§3º A área responsável pelo processo de controles internos deverá se reportar diretamente ao Conselho de Administração em situações em que se suspeite do envolvimento de integrante da Diretoria Executiva em irregularidades ou quando um membro se furtar à obrigação de adotar medidas necessárias em relação à situação de irregularidade a ele relatada.

CAPÍTULO VI – CONSELHO FISCAL

Composição

Art. 39. O Conselho Fiscal, com as prerrogativas, atribuições e encargos previstos na Lei nº 6.404/76, Lei nº 13.303/16 e seu respectivo Decreto regulamentador, demais normas e regulamentos aplicáveis e no seu Regimento Interno, funcionará de modo permanente e será constituído por cinco membros efetivos e respectivos suplentes, eleitos pela Assembleia Geral Ordinária para um prazo de atuação de dois anos, sendo permitidas até duas reconduções consecutivas. Fica assegurada aos acionistas minoritários a eleição de dois membros.

§1º Podem ser membros do Conselho Fiscal pessoas naturais, residentes no País, com formação acadêmica compatível com o exercício da função e que tenham exercido, por prazo mínimo de três anos, cargo de direção ou assessoramento na administração pública, de conselheiro fiscal ou de administrador de empresa, observando-se, ainda, o disposto na Lei nº 6.404/76, na Lei nº 13.303/16 e seu respectivo Decreto regulamentador, nas demais normas aplicáveis e na Política de Indicação e Sucessão do Banco.

§2º Os representantes da União no Conselho Fiscal serão indicados pelo Ministro de Estado da Fazenda, dentre os quais um representante do Tesouro Nacional, que deverá ser servidor público com vínculo permanente com a Administração Pública.

§3º A remuneração dos conselheiros fiscais será fixada pela Assembleia Geral que os eleger.

§4º Além das pessoas a que se refere o artigo 13 deste Estatuto, não podem ser eleitos para o Conselho Fiscal membros dos órgãos de Administração e empregados do Banco, ou de sociedade por este controlada, e o cônjuge ou parente, até o terceiro grau, de administrador do Banco.

§5º Os membros do Conselho Fiscal serão investidos em seus cargos mediante assinatura de termo de posse na data da Assembleia Geral.

§6º O termo de posse mencionado no § 5º deste artigo contemplará sujeição à cláusula arbitral referida no art. 53 deste Estatuto, em conformidade com o Regulamento do Novo Mercado da B3.

Funcionamento

Art. 40. Observadas as disposições deste Estatuto, o Conselho Fiscal, por voto favorável de, no mínimo, quatro de seus membros, elegerá o seu Presidente e aprovará o seu regimento interno.

§1º O Conselho Fiscal reunir-se-á em sessão ordinária, uma vez por mês, e, extraordinariamente, sempre que julgado necessário por qualquer de seus membros ou pela Administração do Banco.

§2º Perderá o cargo, salvo motivo de força maior ou caso fortuito, o membro do Conselho Fiscal que deixar de comparecer, sem justificativa, a três reuniões ordinárias consecutivas ou a quatro reuniões ordinárias alternadas durante o prazo de atuação.

§3º Exceto nas hipóteses previstas no caput deste artigo, a aprovação das matérias submetidas à deliberação do Conselho Fiscal exige voto favorável de, no mínimo, três de seus membros.

Art. 41. Os Conselheiros Fiscais assistirão às reuniões do Conselho de Administração em que se deliberar sobre os assuntos em que devam opinar.

Parágrafo único. O Conselho Fiscal far-se-á representar por, pelo menos, um de seus membros às reuniões da Assembleia Geral e responderá aos pedidos de informação formulados pelos acionistas.

Dever de informar e outras obrigações

Art. 42. Os membros do Conselho Fiscal acionistas do Banco devem observar, também, os deveres previstos no art. 17 deste Estatuto.

CAPÍTULO VII – EXERCÍCIO SOCIAL, LUCRO, RESERVAS E DIVIDENDOS

Exercício social

Art. 43. O exercício social coincidirá com o ano civil, com término no dia 31 de dezembro de cada ano.

Demonstrações financeiras

Art. 44. Serão levantadas demonstrações financeiras ao final de cada semestre e, facultativamente, balanços intermediários em qualquer data, inclusive para pagamento de dividendos, observadas as prescrições legais.

§1º As demonstrações financeiras trimestrais, semestrais e anuais, além dos requisitos legais e regulamentares, devem conter:

I – balanço patrimonial consolidado, demonstrações do resultado consolidado e dos fluxos de caixa;

II – demonstração do valor adicionado;

III – comentários acerca do desempenho consolidado;

IV – posição acionária de todo aquele que detiver, direta ou indiretamente, mais de 5% (cinco por cento) do capital social do Banco;

V – quantidade e características dos valores mobiliários de emissão do Banco de que o acionista controlador, os administradores e os membros do Conselho Fiscal sejam titulares, direta ou indiretamente;

VI – evolução da participação das pessoas referidas no inciso anterior, em relação aos respectivos valores mobiliários, nos doze meses imediatamente anteriores; e

VII – quantidade de ações em circulação e o seu percentual em relação ao total emitido.

§2º Nas demonstrações financeiras do exercício, serão apresentados, também, indicadores e informações sobre o desempenho socioambiental do Banco.

Art. 45. As demonstrações financeiras trimestrais, semestrais e anuais serão também elaboradas em inglês, sendo que pelo menos as demonstrações financeiras anuais serão também elaboradas de acordo com os padrões internacionais de contabilidade.

Destinação do lucro

Art. 46. Após a absorção de eventuais prejuízos acumulados e deduzida a provisão para pagamento do imposto de renda, do resultado de cada semestre serão apartadas verbas que, observados os limites e condições exigidos na Lei nº 6.404/76 e demais normas aplicáveis, terão, pela ordem, a seguinte destinação:

I – constituição de Reserva Legal;

II – constituição, se for o caso, de Reserva de Contingência e de Reservas de Lucros a Realizar;

III – pagamento de dividendos, observado o disposto nos artigos 47 e 48 deste Estatuto;

IV – do saldo apurado após as destinações anteriores:

a) constituição das seguintes Reservas Estatutárias:

1 - Reserva para Margem Operacional, com a finalidade de garantir margem operacional compatível com o desenvolvimento das operações da sociedade, constituída pela parcela de até 100% (cem por cento) do saldo do lucro líquido, até o limite de 80% (oitenta por cento) do capital social;

2 - Reserva para Equalização de Dividendos, com a finalidade de assegurar recursos para o pagamento de dividendos, constituída pela parcela de até 50% (cinquenta por cento) do saldo do lucro líquido, até o limite de 20% (vinte por cento) do capital social;

b) demais reservas e retenção de lucros previstas na legislação.

Parágrafo único. Na constituição de reservas serão observadas, ainda, as seguintes normas:

I – as reservas e retenção de lucros de que trata o inciso IV não poderão ser aprovadas em prejuízo da distribuição do dividendo mínimo obrigatório;

II – o saldo das reservas de lucros, exceto as para contingências e de lucros a realizar, não poderá ultrapassar o capital social;

III – as destinações do resultado, no curso do exercício, serão realizadas por proposta do Conselho Diretor, aprovada pelo Conselho de Administração e deliberada pela Assembleia Geral Ordinária de que trata o §1º do artigo 9º deste Estatuto, ocasião em que serão apresentadas as justificativas dos percentuais aplicados na constituição das reservas estatutárias de que trata a alínea "a" do inciso IV do caput deste artigo.

Dividendo obrigatório

Art. 47. Aos acionistas é assegurado o recebimento semestral de dividendo mínimo e obrigatório equivalente a 25% (vinte e cinco por cento) do lucro líquido ajustado, como definido em lei e neste Estatuto.

§1º O dividendo correspondente aos semestres de cada exercício social será declarado por ato do Conselho Diretor, aprovado pelo Conselho de Administração.

§2º Os valores dos dividendos devidos aos acionistas sofrerão incidência de encargos financeiros na forma da legislação aplicável, a partir do encerramento do semestre ou do exercício social em que forem apurados até o dia do efetivo recolhimento ou pagamento, sem prejuízo da incidência de juros moratórios quando esse recolhimento não se verificar na data fixada em lei, pela Assembleia Geral ou por deliberação do Conselho Diretor.

§3º É admitida a distribuição de dividendos intermediários em períodos inferiores ao previsto no caput deste artigo, observado o disposto nos artigos 21, II, "a", 29, I e VII, e 47, §1º, deste Estatuto.

Juros sobre o capital próprio

Art. 48. Observada a legislação vigente e na forma da deliberação do Conselho de Administração, o Conselho Diretor poderá autorizar o pagamento ou crédito aos acionistas de juros, a título de remuneração do capital próprio, bem como a imputação do seu valor ao dividendo mínimo obrigatório.

§1º Caberá ao Conselho Diretor fixar o valor e a data do pagamento ou crédito de cada parcela dos juros, autorizado na forma do caput deste artigo.

§2º Os valores dos juros devidos aos acionistas, a título de remuneração sobre o capital próprio, sofrerão incidência de encargos financeiros, na forma do artigo 47, §2º, deste Estatuto.

CAPÍTULO VIII – RELAÇÕES COM O MERCADO

Art. 49. O Banco:

I – realizará, pelo menos uma vez por ano, reunião pública com analistas de mercado, investidores e outros interessados, para divulgar informações quanto à sua situação econômico-financeira, bem como no tocante a projetos e perspectivas;

II – enviará à bolsa de valores em que suas ações forem mais negociadas, além de outros documentos a que esteja obrigado por força de lei:

- a) o calendário anual de eventos corporativos;
- b) programas de opções de aquisição de ações ou de outros títulos de emissão do Banco, destinados aos seus empregados e administradores, se houver; e
- c) os documentos colocados à disposição dos acionistas para deliberação na Assembleia Geral;

III – divulgará, em sua página na Internet, além de outras, as informações:

- a) referidas nos artigos 44 e 45 deste Estatuto;
- b) divulgadas na reunião pública referida no inciso I deste artigo; e
- c) prestadas à bolsa de valores na forma do inciso II deste artigo;

IV – adotará medidas com vistas à dispersão acionária na distribuição de novas ações, tais como:

- a) garantia de acesso a todos os investidores interessados; ou
- b) distribuição, a pessoas físicas ou a investidores não institucionais, de, no mínimo, 10% (dez por cento) das ações emitidas.

CAPÍTULO IX – DISPOSIÇÕES ESPECIAIS

Ingresso nos quadros do Banco

Art. 50. Só a brasileiros será permitido ingressar no quadro de empregados do Banco no País.

Parágrafo único. Os portugueses residentes no País poderão também ingressar nos serviços e quadros do Banco, desde que amparados por igualdade de direitos e obrigações civis e estejam no gozo de direitos políticos legalmente reconhecidos.

Art. 51. O ingresso no quadro de empregados do Banco dar-se-á mediante aprovação em concurso público.

§1º Os empregados do Banco estão sujeitos à legislação do trabalho e aos regulamentos internos da Companhia.

§2º Poderão ser contratados, a termo e demissíveis "ad nutum", profissionais para exercerem as funções de assessoramento especial ao Presidente, observada a dotação máxima de três Assessores Especiais do Presidente e um Secretário Particular do Presidente.

Publicações oficiais

Art. 52. O Conselho Diretor fará publicar, no sítio eletrônico da empresa na internet, o Regulamento de Licitações do Banco do Brasil, observadas as disposições da Lei 13.303/16, e as melhores práticas empresárias de contratação preferencial de empresas de que participa.

Arbitragem

Art. 53. O Banco, seus acionistas, administradores e membros do Conselho Fiscal obrigam-se a resolver, por meio de arbitragem, perante a Câmara de Arbitragem do Mercado, toda e qualquer disputa ou controvérsia que possa surgir entre eles, relacionada ou oriunda, em especial, da aplicação, validade, eficácia, interpretação, violação e seus efeitos, das disposições contidas na Lei de Sociedades Anônimas, no Estatuto Social da Companhia, nas normas editadas pelo Conselho Monetário Nacional, pelo Banco Central do Brasil e pela Comissão de Valores Mobiliários, bem como nas demais normas aplicáveis ao funcionamento do mercado de capitais em geral, além daquelas constantes do Regulamento do Novo Mercado da B3, do Regulamento de Arbitragem, do Contrato de Participação e do Regulamento de Sanções do Novo Mercado.

§1º O disposto no caput não se aplica às disputas ou controvérsias que se refiram às atividades próprias do Banco, como instituição integrante do Sistema Financeiro Nacional, e às atividades previstas no artigo 19 da Lei nº 4.595, de 31 de dezembro de 1964, e demais leis que lhe atribuam funções de agente financeiro, administrador ou gestor de recursos públicos.

§2º Excluem-se, ainda, do disposto no caput, as disputas ou controvérsias que envolvam direitos indisponíveis.

Art. 54. O Banco, assegurará aos integrantes e ex-integrantes do Conselho de Administração, do Conselho Fiscal, da Diretoria Executiva e dos demais órgãos de assessoramento técnicos ou consultivos criados por este Estatuto, bem como aos seus empregados, a defesa em processos judiciais, administrativos e arbitrais contra eles instaurados pela prática de atos no exercício de cargo ou função, desde que, na forma definida pelo Conselho de Administração, não haja incompatibilidade com os interesses do Banco, de suas subsidiárias integrais, controladas ou coligadas.

Parágrafo único. O Banco contratará seguro de responsabilidade civil em favor de integrantes e ex-integrantes dos órgãos estatutários identificados no caput, obedecidos a legislação e os normativos aplicáveis.

CAPÍTULO X – OBRIGAÇÕES DO ACIONISTA CONTROLADOR

Alienação de controle

Art. 55. A alienação do controle acionário do Banco, direta ou indireta, tanto por meio de uma única operação, quanto por meio de operações sucessivas, somente poderá ser contratada sob a condição, suspensiva ou resolutiva, de que o adquirente se obrigue a, observando as condições e prazos previstos na legislação vigente e no Regulamento do Novo Mercado da B3, fazer oferta pública de aquisição das ações dos demais acionistas, assegurando-se a estes tratamento igualitário àquele dado ao acionista controlador alienante.

§1º A oferta pública, prevista no caput deste artigo, será também realizada quando houver (i) cessão onerosa de direitos de subscrição de ações e de outros títulos ou direitos relativos a valores mobiliários conversíveis em ações, de que venha resultar a alienação do controle do Banco; ou (ii) em caso de alienação do controle de sociedade que detenha o poder de controle do Banco, sendo que, nesse caso, o acionista controlador alienante ficará obrigado a declarar à B3 o valor atribuído ao Banco nessa alienação e anexar documentação que comprove esse valor.

§2º Aquele que adquirir o poder de controle, em razão de contrato particular de compra de ações celebrado com o acionista controlador, envolvendo qualquer quantidade de ações, estará obrigado a: (i) efetivar a oferta pública referida no caput deste artigo, e (ii) pagar, nos termos a seguir indicados, quantia equivalente à diferença entre o preço da oferta pública e o valor pago por ação eventualmente adquirida em bolsa nos 6 (seis) meses anteriores à data da aquisição do poder de controle, devidamente atualizado até a data do pagamento. Referida quantia deverá ser distribuída entre todas as pessoas que venderam ações do Banco nos pregões em que o adquirente realizou as aquisições, proporcionalmente ao saldo líquido vendedor diário de cada uma, cabendo à B3 operacionalizar a distribuição, nos termos de seus regulamentos.

Fechamento de capital

Art. 56. Na hipótese de fechamento de capital do Banco e consequente cancelamento do registro de companhia aberta, deverá ser ofertado um preço mínimo às ações, correspondente ao valor econômico apurado por empresa especializada escolhida pela Assembleia Geral, na forma da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, e conforme previsto no Parágrafo Único do artigo 10 deste Estatuto.

§1º No caso da saída do Banco do Novo Mercado da B3, para que os valores mobiliários por ele emitidos passem a ter registro para negociação fora do Novo Mercado, ou em virtude de operação de reorganização societária na qual a sociedade resultante dessa reorganização não tenha seus valores mobiliários admitidos à negociação no Novo Mercado, no prazo de 120 (cento e vinte) dias contados da data da assembleia geral que aprovou a referida operação, o Acionista Controlador deverá efetivar oferta pública de aquisição das ações pertencentes aos demais acionistas do Banco, no mínimo, pelo respectivo valor econômico, a ser apurado em laudo de avaliação elaborado nos termos do Parágrafo 3º deste artigo e do Parágrafo Único do artigo 10 deste Estatuto, respeitadas as normas legais e regulamentares aplicáveis.

§2º Os custos com a contratação de empresa especializada de que trata este artigo serão suportados pelo acionista controlador.

§3º Os laudos de avaliação referidos neste artigo deverão ser elaborados por instituição ou empresa especializada, com experiência comprovada e independência quanto ao poder de decisão do Banco, de seus administradores e/ou do(s) acionista(s) controlador(es), além de satisfazer os requisitos do §1º do artigo 8º da Lei nº 6.404/76, e conter a responsabilidade prevista no Parágrafo 6º desse mesmo artigo.

Art. 57. Na hipótese de não haver Acionista Controlador, caso seja deliberada a saída do Banco do Novo Mercado da B3 para que os valores mobiliários por ele emitidos passem a ter registro para negociação fora do Novo Mercado, ou em virtude de operação de reorganização societária, na qual a sociedade resultante dessa reorganização não tenha seus valores mobiliários admitidos à negociação no Novo Mercado, no prazo de 120 (cento e vinte) dias contados da data da Assembleia Geral que aprovou a referida operação, a saída estará condicionada à realização de oferta pública de aquisição de ações nas mesmas condições previstas no artigo 56 deste Estatuto.

§1º A referida Assembleia geral deverá definir o(s) responsável(is) pela realização da oferta pública de aquisição de ações, o(s) qual(is), presente(s) na Assembleia, deverá(ão) assumir expressamente a obrigação de realizar a oferta.

§2º Na ausência de definição dos responsáveis pela realização da oferta pública de aquisição de ações, no caso de operação de reorganização societária, na qual a companhia resultante dessa reorganização não tenha seus valores mobiliários admitidos à negociação no Novo Mercado, caberá aos acionistas que votaram favoravelmente à reorganização societária realizar a referida oferta.

Art. 58. A saída do Banco do Novo Mercado da B3 em razão de descumprimento de obrigações constantes do Regulamento do Novo Mercado está condicionada à efetivação de oferta pública de aquisição de ações, no mínimo, pelo valor econômico das ações, a ser apurado em laudo de avaliação de que tratam o Parágrafo Único do Artigo 10 e o Parágrafo 3º do Artigo 56 deste Estatuto, respeitadas as normas legais e regulamentares aplicáveis.

§1º O Acionista Controlador deverá efetivar a oferta pública de aquisição de ações prevista no caput desse artigo.

§2º Na hipótese de não haver Acionista Controlador e a saída do Novo Mercado referida no caput decorrer de deliberação da Assembleia geral, os acionistas que tenham votado a favor da deliberação que implicou o respectivo descumprimento deverão efetivar a oferta pública de aquisição de ações prevista no caput.

§3º Na hipótese de não haver Acionista Controlador e a saída do Novo Mercado referida no caput ocorrer em razão de ato ou fato da administração, os administradores do Banco deverão convocar Assembleia geral de acionistas cuja ordem do dia será a deliberação sobre como sanar o descumprimento das obrigações constantes do Regulamento do Novo Mercado ou, se for o caso, deliberar pela saída do Banco do Novo Mercado.

§4º Caso a Assembleia geral mencionada no Parágrafo 3º acima delibere pela saída do Banco do Novo Mercado, a referida Assembleia geral deverá definir o(s) responsável(is) pela realização da oferta pública de aquisição de ações prevista no caput, o(s) qual(is), presente(s) na Assembleia, deverá(ão) assumir expressamente a obrigação de realizar a oferta.

Ações em circulação

Art. 59. O acionista controlador promoverá medidas tendentes a manter em circulação, no mínimo, 25% (vinte e cinco por cento) das ações de emissão do Banco.

CAPÍTULO XI – DISPOSIÇÃO TRANSITÓRIA

Art. 60. A modificação na composição do Conselho Diretor, de que trata o Art. 24, inc. II, deste Estatuto, está condicionada à alteração do Decreto nº 3.905, de 31 de agosto de 2001, que dispõe sobre a composição, indicação, eleição e nomeação dos membros dos órgãos colegiados do Banco.

Brasília (DF), 27 de abril de 2017.



Número: 0711466-35.2020.8.07.0015

04/12/2020

Classe: **IMPUGNAÇÃO DE CRÉDITO**

Órgão julgador: **Vara de Falências, Recuperações Judiciais, Insolvência Civil e Litígios Empresariais do DF**

Última distribuição : **20/07/2020**

Valor da causa: **R\$ 1.000,00**

Assuntos: **Concurso de Credores**

Segredo de justiça? **NÃO**

Justiça gratuita? **NÃO**

Pedido de liminar ou antecipação de tutela? **SIM**

Partes	Advogados
PHOENIX COMERCIO E SERVICOS DE LIMPEZA LTDA - ME (IMPUGNANTE)	
	ALUIZIO GERALDO CRAVEIRO RAMOS (ADVOGADO)
WR COMERCIAL DE ALIMENTOS E SERVICOS LTDA - ME ("EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL") (IMPUGNANTE)	
	ALUIZIO GERALDO CRAVEIRO RAMOS (ADVOGADO)
BANCO DO BRASIL (IMPUGNADO)	
	BRUNO NASCIMENTO COELHO (ADVOGADO)

Outros participantes	
ADRIANO HENRIQUE DA CONCEICAO LIMA (ADMINISTRADOR JUDICIAL)	
	ADRIANO HENRIQUE DA CONCEICAO LIMA (ADVOGADO)
MINISTERIO PUBLICO DO DISTRITO FEDERAL E DOS TERRITORIOS (FISCAL DA LEI)	

Documentos			
Id.	Data da Assinatura	Documento	Tipo
78645683	03/12/2020 18:05	Certidão	Certidão



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

030134

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: **BANCO DO BRASIL SA**
CNPJ: **00.000.000/0001-91**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. constam nos sistemas da Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN) débitos inscritos em Dívida Ativa da União (DAU) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 do CTN, ou garantidos mediante bens ou direitos, ou com embargos da Fazenda Pública em processos de execução fiscal, ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal.

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 16:39:32 do dia 26/04/2022 <hora e data de Brasília>.
Válida até 23/10/2022.

Código de controle da certidão: **23B1.B798.6FC2.3BF7**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL
SECRETARIA DE ESTADO DE ECONOMIA
SUBSECRETARIA DA RECEITA

000105

CERTIDÃO POSITIVA DE DÉBITOS COM EFEITO DE NEGATIVA

CERTIDÃO Nº: 177070527742022
NOME: BANCO DO BRASIL SA
ENDEREÇO: SUAN QUADRA 5 LOTE B ANDAR 15 S/N
CIDADE: ASA NORTE
CNPJ: 00.000.000/0001-91
CF/DF: 0809427800174 - ATIVA
FINALIDADE: LICITACAO

_____, CERTIFICAMOS QUE _____

HA DEBITOS VINCENDOS DE ITBI .
HA DEBITOS VINCENDOS DE IPTU .

Pelos débitos acima responde solidariamente o adquirente, com base no art. 130 da Lei 5.172/66 – CTN.
Certidão Positiva com Efeito de Negativa, com base no art. 151 combinado com o art. 206 da Lei 5.172/66 – CTN.
Fica ressalvado o direito de a Fazenda Pública do Distrito Federal cobrar, a qualquer tempo, débitos que venham a ser apurados.
Esta certidão abrange consulta a todos os débitos, inclusive os relativos à Dívida Ativa.

Certidão expedida conforme Decreto Distrital nº 23.873 de 04/07/2003, gratuitamente.
Válida até 24 de agosto de 2022. *

* Obs: As certidões expedidas durante o período declarado da situação de emergência no âmbito da saúde pública, em razão do risco de pandemia do novo coronavírus, de que trata o Decreto nº 40.475, de 28/02/2020, terão sua validade limitada ao prazo em que perdurar tal situação.

**BANCO CENTRAL DO BRASIL****CERTIDÃO**

Certifica-se que, nesta data, o (a) BANCO DO BRASIL SA (CNPJ 00.000.000/0001-91) encontra-se autorizado por esta Autarquia:

a. a funcionar como banco múltiplo;

b. a operar com a(s) carteira(s):

- Carteira Comercial
- Carteira de Crédito Financ. e Investimento
- Carteira de Arrendamento Mercantil
- Carteira de Crédito Imobiliário
- Carteira de Investimento

c. a realizar operações de:

- Mercado de Câmbio
- Crédito Rural

d. e credenciado (a) como participante do PIX.

2. Certifica-se, ainda, que, quando da emissão desta certidão, constava em nossos cadastros que a instituição não se encontrava submetida a regime de administração especial temporária, de intervenção ou de liquidação extrajudicial por parte deste Banco Central.

3. Certidão emitida eletronicamente às 15:38:42 do dia 15/6/2022, com base na Lei nº 9.051, de 18 de maio de 1995. Para verificar a autenticidade deste documento acesse o endereço <https://www3.bcb.gov.br/certiaut/validar>.

Código de validação: 9TuLUZdbdP1nBCgKoRkk

Certidão emitida gratuitamente.



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 00.000.000/0001-91 MATRIZ		COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL		DATA DE ABERTURA 01/08/1966
NOME EMPRESARIAL BANCO DO BRASIL SA				
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) DIRECAO GERAL				PORTE DEMAIS
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 64.22-1-00 - Bancos múltiplos, com carteira comercial				
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 64.95-9-99 - Outras atividades de serviços financeiros não especificadas anteriormente				
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 203-8 - Sociedade de Economia Mista				
LOGRADOURO Q SAUN QUADRA 5 LOTE B TORRES I, II E III		NÚMERO SN	COMPLEMENTO ANDAR 1 A 16 SALA 101 A 1601 ANDAR 1 A 16 SALA 161 A 1601 ANDAR 1 A 16 SALA 101 A 1501	
CEP 70.040-912	BAIRRO/DISTRITO ASA NORTE	MUNICÍPIO BRASILIA	UF DF	
ENDEREÇO ELETRÔNICO SECEX@BB.COM.BR		TELEFONE (61) 3493-9002		
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) UNIÃO				
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA			DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 03/11/2005	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL				
SITUAÇÃO ESPECIAL *****			DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 20/06/2022 às 13:01:00 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1



TJDFT

Poder Judiciário da União
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO DISTRITO FEDERAL E DOS TERRITÓRIOS

000100

**CERTIDÃO POSITIVA DE DISTRIBUIÇÃO (AÇÕES DE FALÊNCIAS E RECUPERAÇÕES JUDICIAIS)
1ª e 2ª Instâncias**

CERTIFICAMOS que, após consulta aos registros eletrônicos de distribuição de ações de falências e recuperações judiciais disponíveis até 06/07/2022, **CONSTA** contra o nome por extenso e CPF/CNPJ de:

BANCO DO BRASIL SA

00.000.000/0001-91

- Impugnação de crédito, 0711466-35.2020.8.07.0015 (Res.65 - CNJ), distribuído para VARA DE FALÊNCIAS, RECUPERAÇÕES JUDICIAIS, INSOLVÊNCIA CIVIL E LITÍGIOS EMPRESARIAIS DO DF em 20/07/2020, Falência.

OBSERVAÇÕES:

- a) Os dados de identificação são de responsabilidade do solicitante da certidão, devendo a titularidade ser conferida pelo interessado e pelo destinatário.
- b) A certidão será emitida de acordo com as informações inseridas no banco de dados. Em caso de exibição de processos com dados desatualizados, o interessado deverá requerer a atualização junto ao juízo ou órgão julgador.
- c) A certidão será negativa quando não for possível a individualização dos processos por carência de dados do Poder Judiciário. (artigo 8º, § 2º da Resolução 121/CNJ).
- d) A certidão cível contempla ações cíveis, execuções fiscais, execuções e insolvências civis, falências, recuperações judiciais, recuperações extrajudiciais, inventários, interdições, tutelas e curatelas. A certidão criminal compreende os processos criminais, os processos criminais militares e as execuções penais. Demais informações sobre o conteúdo das certidões, consultar em www.tjdft.jus.br, no menu Serviços, Certidões, Certidão Nada Consta, Tipos de Certidão.
- e) A certidão cível atende ao disposto no inciso II do artigo 31 da Lei 8.666/1993.
- f) Medida prevista no artigo 26 do Código Penal, sentença não transitada em julgado.

A autenticidade deverá ser confirmada no site do TJDFT (www.tjdft.jus.br), no menu Serviços, Certidões, Certidão Nada Consta, Validar Certidão - autenticar, informando-se o número do selo digital de segurança impresso.

Emitida gratuitamente pela internet em: 06/07/2022

Selo digital de segurança: 2022.CTD.27T2.JW9V.G107.9CQG.0XG4

*** VÁLIDA POR 30 (TRINTA) DIAS ***

**CAIXA**
ECONOMICA FEDERAL**Certificado de Regularidade do FGTS - CRF****Inscrição:**
Razão Social:
Endereço:00.000.000/0001-91
BANCO DO BRASIL SA
SEL DOS QUADROS 1 SN CASA SUO / BRASILIA, DF / 70606-110

A Caixa Econômica Federal, do uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não serve de prova contra qualquer devedor de contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Excluído em atendimento a determinação judicial.

Validade: 07/07/2022 a 05/08/2022**Certificação Número:** 2022070718111204346570**Informação obtida em:** 18/07/2022 13:24:04

A atualização deste Certificado para os fins previstos em lei está condicionada à verificação de autenticidade no site da Caixa: www.caixa.gov.br

000100

300140

**TJDFT**

Poder Judiciário da União
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO DISTRITO FEDERAL E DOS TERRITÓRIOS
VFRJICLEDF
Vara de Falências, Recuperações Judiciais, Insolvência Civil e Litígios
Empresariais do DF

Número do processo: 0711466-35.2020.8.07.0015

Classe judicial: IMPUGNAÇÃO DE CRÉDITO (114)

IMPUGNANTE: WR COMERCIAL DE ALIMENTOS E SERVICOS LTDA - ME ("EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL"), PHOENIX COMERCIO E SERVICOS DE LIMPEZA LTDA - ME

IMPUGNADO: BANCO DO BRASIL

CERTIDÃO DE INTEIRO TEOR

Larissa Rodrigues Meireles Isaac, Diretora de Secretaria da Vara de Falências, Recuperações Judiciais, Insolvência Civil e Litígios Empresariais do Distrito Federal, em pleno exercício de seu cargo e na forma da lei.

CERTIFICA, a requerimento de Banco do Brasil S.A., inscrito(a) no CNPJ sob número 00.000.000/0001-91 que, revendo os registros desta Secretaria, neles verificou CONSTAR o processo n. **0711466-35.2020.8.07.0015**, distribuído como **Impugnação de Crédito**, em 20/07/2020, neste Juízo, movida por WR COMERCIAL DE ALIMENTOS E SERVICOS LTDA - ME (CNPJ: 06.091.637/0001-17) e PHOENIX COMERCIO E SERVICOS DE LIMPEZA LTDA-ME (CNPJ: 12.978.051/0001-71), em face de BANCO DO BRASIL SA (CNPJ: 00.000.000/0001-91). Trata-se de **impugnação de crédito em que o(s) impugnante(s) se insurge(m) contra a Segunda Relação de Credores da Recuperação Judicial das empresas WR COMERCIAL DE ALIMENTOS E SERVICOS LTDA - ME e PHOENIX COMERCIO E SERVICOS DE LIMPEZA LTDA-ME (processo 0730226-66.2019.8.07.0015)**, especificamente quanto ao crédito atribuído ao(à) **BANCO DO BRASIL SA**. Inicial de ID 68073536. A inicial foi recebida pelo despacho de ID 68781773, que determinou a intimação do credor BANCO DO BRASIL S.A. O credor, Banco do Brasil, manifestou-se no ID 69299503, as recuperandas no ID 69798763 e a administração judicial no ID 70695943. O Banco do Brasil apresentou no ID 72574266 pedido de desistência da sua impugnação apresentada nos IDs 67617030 e seguintes. Manifestação do Ministério Público de ID 73491231. A decisão de ID 73615583 abriu nova vista às partes para esclarecimento dos pontos levantados pelo Ministério Público e instrução dos autos. O Banco do Brasil manifestou-se com a petição de ID 74932873. O Administrador Judicial apresentou manifestação de ID 76004670. O Ministério Público manifestou-se sob o ID 78421937. A decisão de ID 78563275 concedeu derradeiro prazo para as partes instruírem o feito conforme descrito pelo Ministério Público no ID 78421937. Certifico que, atualmente, os autos encontram-se aguardando o decurso de prazo para manifestação do Administrador Judicial e das partes (ID 78563275). **Certifico, por fim, que o Banco do Brasil S.A. não se encontra em processo de falência ou recuperação judicial neste Juízo.** O referido é verdadeiro e dou fé. Dada e passada nesta cidade de BRASÍLIA-DF, 3 de dezembro de 2020 05:43:23. Eu, Regina Montenegro de Castro, matrícula 315633,



350141

digitei a presente e eu, Larissa Rodrigues Meireles Isaac, Diretora de Secretaria, a conferi, subscrevo e assino eletronicamente.

LARISSA RODRIGUES MEIRELES ISAAC

Diretora de Secretaria

(assinado eletronicamente)





PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

Página 1 de 1

000142

**CERTIDÃO POSITIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS
COM EFEITO DE NEGATIVA**

Nome: BANCO DO BRASIL SA (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 00.000.000/0001-91

Certidão nº: 23526966/2022

Expedição: 25/07/2022, às 13:33:09

Validade: 21/01/2023 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que BANCO DO BRASIL SA (MATRIZ E FILIAIS), inscrito(a) no CNPJ sob o nº 00.000.000/0001-91, CONSTA do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas em face do inadimplemento de obrigações estabelecidas no(s) processo(s) abaixo, com débito garantido ou exigibilidade suspensa:

0049300-18.1987.5.01.0006 - TRT 01ª Região * (6ª VARA DO TRABALHO DO RIO DE JANEIRO)
0135900-19.1999.5.01.0007 - TRT 01ª Região * (7ª VARA DO TRABALHO DO RIO DE JANEIRO)
0063000-68.2009.5.01.0013 - TRT 01ª Região * (13ª VARA DO TRABALHO DO RIO DE JANEIRO)
0144300-17.2007.5.01.0015 - TRT 01ª Região * (15ª VARA DO TRABALHO DO RIO DE JANEIRO)
0007600-54.2009.5.01.0018 - TRT 01ª Região * (18ª VARA DO TRABALHO DO RIO DE JANEIRO)
0011247-47.2015.5.01.0018 - TRT 01ª Região * (18ª VARA DO TRABALHO DO RIO DE JANEIRO)
0055600-26.2002.5.01.0020 - TRT 01ª Região * (20ª VARA DO TRABALHO DO RIO DE JANEIRO)
0106300-93.2008.5.01.0020 - TRT 01ª Região * (20ª VARA DO TRABALHO DO RIO DE JANEIRO)
0001308-42.2012.5.01.0020 - TRT 01ª Região * (20ª VARA DO TRABALHO DO RIO DE JANEIRO)
0011174-69.2015.5.01.0020 - TRT 01ª Região * (20ª VARA DO TRABALHO DO RIO DE JANEIRO)
0065200-25.1989.5.01.0021 - TRT 01ª Região * (21ª VARA DO TRABALHO DO RIO DE JANEIRO)
0183300-94.1993.5.01.0021 - TRT 01ª Região * (21ª VARA DO TRABALHO DO RIO DE JANEIRO)
0194200-68.1995.5.01.0021 - TRT 01ª Região * (21ª VARA DO TRABALHO DO RIO DE JANEIRO)
0084300-72.2003.5.01.0021 - TRT 01ª Região * (21ª VARA DO TRABALHO DO RIO DE JANEIRO)



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

000142

DE JANEIRO)
0169300-91.1990.5.01.0022 - TRT 01ª Região * (22ª VARA DO TRABALHO DO RIO
DE JANEIRO)
0003100-04.1984.5.01.0023 - TRT 01ª Região * (23ª VARA DO TRABALHO DO RIO
DE JANEIRO)
0010076-65.2014.5.01.0026 - TRT 01ª Região * (26ª VARA DO TRABALHO DO RIO
DE JANEIRO)
0010902-91.2014.5.01.0026 - TRT 01ª Região * (26ª VARA DO TRABALHO DO RIO
DE JANEIRO)
0011698-82.2014.5.01.0026 - TRT 01ª Região * (26ª VARA DO TRABALHO DO RIO
DE JANEIRO)
0011660-36.2015.5.01.0026 - TRT 01ª Região * (26ª VARA DO TRABALHO DO RIO
DE JANEIRO)
0133500-05.1995.5.01.0029 - TRT 01ª Região * (29ª VARA DO TRABALHO DO RIO
DE JANEIRO)
0120300-52.2000.5.01.0029 - TRT 01ª Região * (29ª VARA DO TRABALHO DO RIO
DE JANEIRO)
0135000-46.2008.5.01.0031 - TRT 01ª Região * (31ª VARA DO TRABALHO DO RIO
DE JANEIRO)
0109800-35.1988.5.01.0032 - TRT 01ª Região * (32ª VARA DO TRABALHO DO RIO
DE JANEIRO)
0114600-56.2000.5.01.0042 - TRT 01ª Região * (42ª VARA DO TRABALHO DO RIO
DE JANEIRO)
0085600-64.2007.5.01.0042 - TRT 01ª Região * (42ª VARA DO TRABALHO DO RIO
DE JANEIRO)
0144800-02.2007.5.01.0042 - TRT 01ª Região * (42ª VARA DO TRABALHO DO RIO
DE JANEIRO)
0134700-51.2008.5.01.0042 - TRT 01ª Região * (42ª VARA DO TRABALHO DO RIO
DE JANEIRO)
0000656-81.2011.5.01.0045 - TRT 01ª Região * (45ª VARA DO TRABALHO DO RIO
DE JANEIRO)
0011552-75.2014.5.01.0047 - TRT 01ª Região * (47ª VARA DO TRABALHO DO RIO
DE JANEIRO)
0035900-30.2009.5.01.0049 - TRT 01ª Região * (49ª VARA DO TRABALHO DO RIO
DE JANEIRO)
0011208-18.2015.5.01.0061 - TRT 01ª Região * (61ª VARA DO TRABALHO DO RIO
DE JANEIRO)
0011301-78.2015.5.01.0061 - TRT 01ª Região * (61ª VARA DO TRABALHO DO RIO
DE JANEIRO)
0036100-71.2008.5.01.0070 - TRT 01ª Região ** (70ª VARA DO TRABALHO DO RIO
DE JANEIRO)
0088600-72.1998.5.01.0241 - TRT 01ª Região * (1ª VARA DO TRABALHO DO



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

000164

NITERÓI)
0195000-10.1998.5.01.0242 - TRT 01ª Região * (2ª VARA DO TRABALHO DE NITERÓI)
0263400-50.1997.5.01.0262 - TRT 01ª Região * (2ª VARA DO TRABALHO DE SÃO GONÇALO)
0000420-32.2014.5.01.0302 - TRT 01ª Região * (2ª VARA DO TRABALHO DE PETRÓPOLIS)
0000887-45.2013.5.01.0302 - TRT 01ª Região * (2ª VARA DO TRABALHO DE PETRÓPOLIS)
0054700-02.2004.5.01.0302 - TRT 01ª Região * (2ª VARA DO TRABALHO DE PETRÓPOLIS)
0100919-19.2017.5.01.0302 - TRT 01ª Região * (2ª VARA DO TRABALHO DE PETRÓPOLIS)
0127300-16.2007.5.01.0302 - TRT 01ª Região * (2ª VARA DO TRABALHO DE PETRÓPOLIS)
0010314-69.2015.5.01.0343 - TRT 01ª Região * (3ª VARA DO TRABALHO DE VOLTA REDONDA)
0011088-02.2015.5.01.0343 - TRT 01ª Região * (3ª VARA DO TRABALHO DE VOLTA REDONDA)
0011185-02.2015.5.01.0343 - TRT 01ª Região * (3ª VARA DO TRABALHO DE VOLTA REDONDA)
0011238-80.2015.5.01.0343 - TRT 01ª Região * (3ª VARA DO TRABALHO DE VOLTA REDONDA)
0011382-54.2015.5.01.0343 - TRT 01ª Região * (3ª VARA DO TRABALHO DE VOLTA REDONDA)
0100385-83.2016.5.01.0343 - TRT 01ª Região * (3ª VARA DO TRABALHO DE VOLTA REDONDA)
0000418-94.2013.5.01.0432 - TRT 01ª Região * (2ª VARA DO TRABALHO DE CASO FRIO)
0166000-05.1990.5.01.0481 - TRT 01ª Região * (1ª VARA DO TRABALHO DE MACAÉ)
0000156-67.2014.5.01.0511 - TRT 01ª Região * (1ª VARA DO TRABALHO DE NOVA FRIBURGO)
0111000-56.1992.5.01.0511 - TRT 01ª Região * (1ª VARA DO TRABALHO DE NOVA FRIBURGO)
0029900-33.2003.5.01.0531 - TRT 01ª Região * (1ª VARA DO TRABALHO DE TERESÓPOLIS)
0058500-12.1993.5.02.0006 - TRT 02ª Região * (6ª VARA DO TRABALHO DE SÃO PAULO)
0195600-78.2008.5.02.0007 - TRT 02ª Região * (7ª VARA DO TRABALHO DE SÃO PAULO)
0025100-15.2009.5.02.0016 - TRT 02ª Região * (16ª VARA DO TRABALHO DE SÃO



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

000145

PAULO)
0000536-64.2012.5.02.0016 - TRT 02ª Região * (16ª VARA DO TRABALHO DE SÃO PAULO)
0156800-84.2004.5.02.0018 - TRT 02ª Região ** (18ª VARA DO TRABALHO DE SÃO PAULO)
0199200-31.1986.5.02.0023 - TRT 02ª Região * (23ª VARA DO TRABALHO DE SÃO PAULO)
0132500-02.1988.5.02.0024 - TRT 02ª Região * (24ª VARA DO TRABALHO DE SÃO PAULO)
0007200-63.2007.5.02.0024 - TRT 02ª Região * (24ª VARA DO TRABALHO DE SÃO PAULO)
0119500-34.1985.5.02.0025 - TRT 02ª Região ** (25ª VARA DO TRABALHO DE SÃO PAULO)
0397800-15.1979.5.02.0032 - TRT 02ª Região * (32ª VARA DO TRABALHO DE SÃO PAULO)
0303400-86.1991.5.02.0032 - TRT 02ª Região * (32ª VARA DO TRABALHO DE SÃO PAULO)
0194600-85.1996.5.02.0032 - TRT 02ª Região * (32ª VARA DO TRABALHO DE SÃO PAULO)
0270500-64.2002.5.02.0032 - TRT 02ª Região ** (32ª VARA DO TRABALHO DE SÃO PAULO)
0063600-33.2008.5.02.0034 - TRT 02ª Região ** (34ª VARA DO TRABALHO DE SÃO PAULO)
0197900-29.2008.5.02.0034 - TRT 02ª Região * (34ª VARA DO TRABALHO DE SÃO PAULO)
0120400-79.2007.5.02.0046 - TRT 02ª Região * (46ª VARA DO TRABALHO DE SÃO PAULO)
0001489-35.2012.5.02.0046 - TRT 02ª Região * (46ª VARA DO TRABALHO DE SÃO PAULO)
0139000-27.1993.5.02.0051 - TRT 02ª Região * (51ª VARA DO TRABALHO DE SÃO PAULO)
0167200-58.2004.5.02.0051 - TRT 02ª Região * (51ª VARA DO TRABALHO DE SÃO PAULO)
0224100-22.2008.5.02.0051 - TRT 02ª Região * (51ª VARA DO TRABALHO DE SÃO PAULO)
0044000-84.1999.5.02.0052 - TRT 02ª Região * (52ª VARA DO TRABALHO DE SÃO PAULO)
0191400-52.2006.5.02.0054 - TRT 02ª Região * (54ª VARA DO TRABALHO DE SÃO PAULO)
0252700-60.1993.5.02.0057 - TRT 02ª Região ** (57ª VARA DO TRABALHO DE SÃO PAULO)
0055800-25.1998.5.02.0059 - TRT 02ª Região * (59ª VARA DO TRABALHO DE SÃO PAULO)



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

00000000

PAULO)

0175500-92.1998.5.02.0059 - TRT 02ª Região * (59ª VARA DO TRABALHO DE SÃO PAULO)

0176800-89.1998.5.02.0059 - TRT 02ª Região * (59ª VARA DO TRABALHO DE SÃO PAULO)

0288600-20.2001.5.02.0059 - TRT 02ª Região * (59ª VARA DO TRABALHO DE SÃO PAULO)

0236500-71.2004.5.02.0063 - TRT 02ª Região ** (63ª VARA DO TRABALHO DE SÃO PAULO)

0000726-17.2011.5.02.0063 - TRT 02ª Região ** (63ª VARA DO TRABALHO DE SÃO PAULO)

0197400-33.2009.5.02.0064 - TRT 02ª Região ** (64ª VARA DO TRABALHO DE SÃO PAULO)

0090500-02.1995.5.02.0069 - TRT 02ª Região * (69ª VARA DO TRABALHO DE SÃO PAULO)

0205300-43.2009.5.02.0072 - TRT 02ª Região ** (72ª VARA DO TRABALHO DE SÃO PAULO)

0308000-28.1999.5.02.0079 - TRT 02ª Região * (79ª VARA DO TRABALHO DE SÃO PAULO)

0106200-70.2004.5.02.0079 - TRT 02ª Região * (79ª VARA DO TRABALHO DE SÃO PAULO)

0538000-74.2006.5.02.0081 - TRT 02ª Região * (81ª VARA DO TRABALHO DE SÃO PAULO)

0030900-48.2008.5.02.0084 - TRT 02ª Região * (84ª VARA DO TRABALHO DE SÃO PAULO)

0001918-10.2011.5.02.0087 - TRT 02ª Região ** (87ª VARA DO TRABALHO DE SÃO PAULO)

0208200-19.2007.5.02.0088 - TRT 02ª Região ** (88ª VARA DO TRABALHO DE SÃO PAULO)

0011800-61.2009.5.02.0088 - TRT 02ª Região ** (88ª VARA DO TRABALHO DE SÃO PAULO)

0001011-65.2014.5.02.0431 - TRT 02ª Região ** (1ª VARA DO TRABALHO DE SANTO ANDRÉ)

0076100-05.1988.5.02.0432 - TRT 02ª Região ** (2ª VARA DO TRABALHO DE SANTO ANDRÉ)

0088100-82.2003.5.02.0441 - TRT 02ª Região ** (1ª VARA DO TRABALHO DE SANTOS)

0027900-86.2006.5.02.0447 - TRT 02ª Região * (7ª VARA DO TRABALHO DE SANTOS)

1000552-04.2013.5.02.0521 - TRT 02ª Região * (VARA DO TRABALHO DE ARUJÁ)

0010541-38.2016.5.03.0062 - TRT 03ª Região * (VARA DO TRABALHO DE ITAÚNA)

0000700-77.2005.5.03.0135 - TRT 03ª Região * (3ª VARA DO TRABALHO DE



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

300147

GOVERNADOR VALADARES)

0116400-67.2006.5.03.0135 - TRT 03ª Região * (3ª VARA DO TRABALHO DE GOVERNADOR VALADARES)

0021801-26.1997.5.04.0006 - TRT 04ª Região * (6ª VARA DO TRABALHO DE PORTO ALEGRE)

0128400-07.2002.5.04.0008 - TRT 04ª Região * (8ª VARA DO TRABALHO DE PORTO ALEGRE)

0047200-95.2004.5.04.0011 - TRT 04ª Região * (11ª VARA DO TRABALHO DE PORTO ALEGRE)

0112700-35.2009.5.04.0011 - TRT 04ª Região * (11ª VARA DO TRABALHO DE PORTO ALEGRE)

0034500-21.2008.5.04.0020 - TRT 04ª Região * (20ª VARA DO TRABALHO DE PORTO ALEGRE)

0154900-64.2008.5.04.0020 - TRT 04ª Região * (20ª VARA DO TRABALHO DE PORTO ALEGRE)

0064300-60.2009.5.04.0020 - TRT 04ª Região * (20ª VARA DO TRABALHO DE PORTO ALEGRE)

0000748-87.2010.5.04.0020 - TRT 04ª Região * (20ª VARA DO TRABALHO DE PORTO ALEGRE)

0016900-57.2008.5.04.0029 - TRT 04ª Região * (29ª VARA DO TRABALHO DE PORTO ALEGRE)

0000310-34.2010.5.04.0029 - TRT 04ª Região * (29ª VARA DO TRABALHO DE PORTO ALEGRE)

0000802-26.2010.5.04.0029 - TRT 04ª Região * (29ª VARA DO TRABALHO DE PORTO ALEGRE)

0139100-77.2004.5.04.0103 - TRT 04ª Região * (3ª VARA DO TRABALHO DE PELOTAS)

0001100-29.2006.5.04.0103 - TRT 04ª Região * (3ª VARA DO TRABALHO DE PELOTAS)

0121900-15.2008.5.04.0104 - TRT 04ª Região * (4ª VARA DO TRABALHO DE PELOTAS)

0062600-88.2009.5.04.0104 - TRT 04ª Região * (4ª VARA DO TRABALHO DE PELOTAS)

0097700-07.2009.5.04.0104 - TRT 04ª Região * (4ª VARA DO TRABALHO DE PELOTAS)

0000975-77.2014.5.04.0104 - TRT 04ª Região * (4ª VARA DO TRABALHO DE PELOTAS)

0020198-93.2013.5.04.0122 - TRT 04ª Região ** (2ª VARA DO TRABALHO DE RIO GRANDE)

0010142-75.2012.5.04.0141 - TRT 04ª Região * (VARA DO TRABALHO DE CAMAQUÃ)

0153001-15.2005.5.04.0221 - TRT 04ª Região ** (VARA DO TRABALHO DE GUAÍBA)



PAZ DO JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

300148

0011571-41.2013.5.04.0271 - TRT 04ª Região * (VARA DO TRABALHO DE OSÓRIO)
0133900-54.2004.5.04.0341 - TRT 04ª Região * (VARA DO TRABALHO DE
ESTÂNCIA VELHA)
0000338-06.2010.5.04.0351 - TRT 04ª Região * (1ª VARA DO TRABALHO DE
GRAMADO)
0074100-89.2009.5.04.0351 - TRT 04ª Região * (1ª VARA DO TRABALHO DE
GRAMADO)
0000649-06.2013.5.04.0404 - TRT 04ª Região * (4ª VARA DO TRABALHO DE
CAXIAS DO SUL)
0001584-38.2011.5.04.0404 - TRT 04ª Região * (4ª VARA DO TRABALHO DE
CAXIAS DO SUL)
0020833-04.2013.5.04.0404 - TRT 04ª Região * (4ª VARA DO TRABALHO DE
CAXIAS DO SUL)
0065100-37.2008.5.04.0404 - TRT 04ª Região * (4ª VARA DO TRABALHO DE
CAXIAS DO SUL)
0128300-52.2007.5.04.0404 - TRT 04ª Região * (4ª VARA DO TRABALHO DE
CAXIAS DO SUL)
0164500-58.2007.5.04.0404 - TRT 04ª Região * (4ª VARA DO TRABALHO DE
CAXIAS DO SUL)
0184900-59.2008.5.04.0404 - TRT 04ª Região * (4ª VARA DO TRABALHO DE
CAXIAS DO SUL)
0010100-08.2008.5.04.0451 - TRT 04ª Região * (VARA DO TRABALHO DE SÃO
JERÔNIMO)
0101600-24.2009.5.04.0451 - TRT 04ª Região * (VARA DO TRABALHO DE SÃO
JERÔNIMO)
0000260-06.2011.5.04.0471 - TRT 04ª Região * (VARA DO TRABALHO DE LAGOA
VERMELHA)
0000350-14.2011.5.04.0471 - TRT 04ª Região * (VARA DO TRABALHO DE LAGOA
VERMELHA)
0000378-79.2011.5.04.0471 - TRT 04ª Região * (VARA DO TRABALHO DE LAGOA
VERMELHA)
0000399-21.2012.5.04.0471 - TRT 04ª Região * (VARA DO TRABALHO DE LAGOA
VERMELHA)
0173200-16.2007.5.04.0471 - TRT 04ª Região * (VARA DO TRABALHO DE LAGOA
VERMELHA)
0010135-06.2013.5.04.0511 - TRT 04ª Região * (1ª VARA DO TRABALHO DE
BENTO GONÇALVES)
0084900-31.2002.5.04.0511 - TRT 04ª Região * (1ª VARA DO TRABALHO DE
BENTO GONÇALVES)
0099900-81.1996.5.04.0511 - TRT 04ª Região * (1ª VARA DO TRABALHO DE
BENTO GONÇALVES)
0149600-66.2009.5.04.0512 - TRT 04ª Região * (2ª VARA DO TRABALHO DE

55149



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

000150

ESTRELA)

0020663-28.2014.5.04.0782 - TRT 04ª Região * (2ª VARA DO TRABALHO DE ESTRELA)

0001300-77.2005.5.04.0812 - TRT 04ª Região * (2ª VARA DO TRABALHO DE BAGÉ)

0000069-75.2011.5.04.0821 - TRT 04ª Região ** (VARA DO TRABALHO DE ALEGRETE)

0027600-03.1998.5.04.0851 - TRT 04ª Região * (VARA DO TRABALHO DE SANTANA DO LIVRAMENTO)

0134000-24.2007.5.05.0002 - TRT 05ª Região * (2ª VARA DO TRABALHO DE SALVADOR)

0001344-98.2010.5.05.0002 - TRT 05ª Região * (2ª VARA DO TRABALHO DE SALVADOR)

0091600-89.2007.5.05.0003 - TRT 05ª Região * (3ª VARA DO TRABALHO DE SALVADOR)

0094100-28.2007.5.05.0004 - TRT 05ª Região * (4ª VARA DO TRABALHO DE SALVADOR)

0124300-18.2007.5.05.0004 - TRT 05ª Região * (4ª VARA DO TRABALHO DE SALVADOR)

0000854-26.2017.5.05.0004 - TRT 05ª Região * (4ª VARA DO TRABALHO DE SALVADOR)

0000449-53.2018.5.05.0004 - TRT 05ª Região * (4ª VARA DO TRABALHO DE SALVADOR)

0131101-66.1992.5.05.0006 - TRT 05ª Região * (6ª VARA DO TRABALHO DE SALVADOR)

0139400-75.2005.5.05.0006 - TRT 05ª Região * (6ª VARA DO TRABALHO DE SALVADOR)

0044000-63.2007.5.05.0006 - TRT 05ª Região * (6ª VARA DO TRABALHO DE SALVADOR)

0091700-35.2007.5.05.0006 - TRT 05ª Região * (6ª VARA DO TRABALHO DE SALVADOR)

0135200-54.2007.5.05.0006 - TRT 05ª Região * (6ª VARA DO TRABALHO DE SALVADOR)

0000905-07.2012.5.05.0006 - TRT 05ª Região * (6ª VARA DO TRABALHO DE SALVADOR)

0044400-05.2006.5.05.0009 - TRT 05ª Região * (9ª VARA DO TRABALHO DE SALVADOR)

0064400-86.2007.5.05.0010 - TRT 05ª Região * (10ª VARA DO TRABALHO DE SALVADOR)

0128400-17.1992.5.05.0012 - TRT 05ª Região * (12ª VARA DO TRABALHO DE SALVADOR)

0041100-13.1989.5.05.0015 - TRT 05ª Região * (15ª VARA DO TRABALHO DE

000151

0000732-58.2010.5.05.0036 - TBT 05ª Região * (36ª VARA DO TRABALHO DE



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

SALVADOR)

0000900-83.2012.5.05.0038 - TRT 05ª Região * (38ª VARA DO TRABALHO DE SALVADOR)

0010600-22.2008.5.05.0039 - TRT 05ª Região * (39ª VARA DO TRABALHO DE SALVADOR)

0060900-85.2008.5.05.0039 - TRT 05ª Região * (39ª VARA DO TRABALHO DE SALVADOR)

0158200-63.2006.5.05.0121 - TRT 05ª Região * (1ª VARA DO TRABALHO DE CANDEIAS)

0045900-55.2009.5.05.0121 - TRT 05ª Região * (1ª VARA DO TRABALHO DE CANDEIAS)

0245000-11.1988.5.05.0191 - TRT 05ª Região * (1ª VARA DO TRABALHO DE FEIRA DE SANTANA)

0147900-25.2009.5.05.0222 - TRT 05ª Região * (2ª VARA DO TRABALHO DE ALAGOINHAS)

0006400-49.2007.5.05.0251 - TRT 05ª Região * (VARA DO TRABALHO DE CONCEIÇÃO DO COITÉ)

0000846-87.2018.5.05.0271 - TRT 05ª Região * (VARA DO TRABALHO DE EUCLIDES DA CUNHA)

0001233-39.2017.5.05.0271 - TRT 05ª Região * (VARA DO TRABALHO DE EUCLIDES DA CUNHA)

0001317-40.2017.5.05.0271 - TRT 05ª Região * (VARA DO TRABALHO DE EUCLIDES DA CUNHA)

0027200-13.2004.5.05.0281 - TRT 05ª Região * (VARA DO TRABALHO DE JACOBINA)

0000338-91.2012.5.05.0291 - TRT 05ª Região ** (VARA DO TRABALHO DE IRECÊ)

0000374-36.2012.5.05.0291 - TRT 05ª Região * (VARA DO TRABALHO DE IRECÊ)

0000633-65.2011.5.05.0291 - TRT 05ª Região * (VARA DO TRABALHO DE IRECÊ)

0023500-52.2007.5.05.0401 - TRT 05ª Região * (VARA DO TRABALHO DE CRUZ DAS ALMAS)

0045400-23.2009.5.05.0401 - TRT 05ª Região * (VARA DO TRABALHO DE CRUZ DAS ALMAS)

0051600-17.2007.5.05.0401 - TRT 05ª Região * (VARA DO TRABALHO DE CRUZ DAS ALMAS)

0000089-65.2017.5.05.0421 - TRT 05ª Região * (VARA DO TRABALHO DE SANTO ANTÔNIO DE JESUS)

0000259-76.2013.5.05.0421 - TRT 05ª Região * (VARA DO TRABALHO DE SANTO ANTÔNIO DE JESUS)

0001109-33.2013.5.05.0421 - TRT 05ª Região * (VARA DO TRABALHO DE SANTO ANTÔNIO DE JESUS)

0001765-53.2014.5.05.0421 - TRT 05ª Região * (VARA DO TRABALHO DE SANTO ANTÔNIO DE JESUS)



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

000153

0010218-03.2015.5.05.0421 - TRT 05ª Região * (VARA DO TRABALHO DE SANTO ANTÔNIO DE JESUS)

0111600-94.2007.5.05.0461 - TRT 05ª Região * (1ª VARA DO TRABALHO DE ITABUNA)

0001002-65.2010.5.05.0462 - TRT 05ª Região * (2ª VARA DO TRABALHO DE ITABUNA)

0159500-80.2001.5.05.0462 - TRT 05ª Região * (2ª VARA DO TRABALHO DE ITABUNA)

0000625-18.2015.5.05.0463 - TRT 05ª Região * (3ª VARA DO TRABALHO DE ITABUNA)

0000773-92.2016.5.05.0463 - TRT 05ª Região * (3ª VARA DO TRABALHO DE ITABUNA)

0000949-71.2016.5.05.0463 - TRT 05ª Região * (3ª VARA DO TRABALHO DE ITABUNA)

0001037-46.2015.5.05.0463 - TRT 05ª Região * (3ª VARA DO TRABALHO DE ITABUNA)

0001231-80.2014.5.05.0463 - TRT 05ª Região * (3ª VARA DO TRABALHO DE ITABUNA)

0046100-56.1999.5.05.0463 - TRT 05ª Região * (3ª VARA DO TRABALHO DE ITABUNA)

0060600-35.1996.5.05.0463 - TRT 05ª Região * (3ª VARA DO TRABALHO DE ITABUNA)

0064700-23.2002.5.05.0463 - TRT 05ª Região * (3ª VARA DO TRABALHO DE ITABUNA)

0108900-47.2004.5.05.0463 - TRT 05ª Região * (3ª VARA DO TRABALHO DE ITABUNA)

0174900-92.2005.5.05.0463 - TRT 05ª Região * (3ª VARA DO TRABALHO DE ITABUNA)

0083100-93.2005.5.05.0491 - TRT 05ª Região * (1ª VARA DO TRABALHO DE ILHÉUS)

0106800-64.2006.5.05.0491 - TRT 05ª Região * (1ª VARA DO TRABALHO DE ILHÉUS)

0041000-62.2001.5.05.0492 - TRT 05ª Região * (2ª VARA DO TRABALHO DE ILHÉUS)

0000775-54.2012.5.05.0511 - TRT 05ª Região * (VARA DO TRABALHO DE EUNÁPOLIS)

0000777-24.2012.5.05.0511 - TRT 05ª Região * (VARA DO TRABALHO DE EUNÁPOLIS)

0001111-58.2012.5.05.0511 - TRT 05ª Região * (VARA DO TRABALHO DE EUNÁPOLIS)

0005700-11.2003.5.05.0511 - TRT 05ª Região * (VARA DO TRABALHO DE EUNÁPOLIS)

000154

Received 14 July 2004; accepted 12 October 2004



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

000155

0091200-92.2004.5.05.0581 - TRT 05ª Região * (VARA DO TRABALHO DE IPIAU)
 0113100-96.2008.5.05.0612 - TRT 05ª Região * (2ª VARA DO TRABALHO DE
 VITÓRIA DA CONQUISTA)
 0080800-35.2000.5.05.0621 - TRT 05ª Região * (VARA DO TRABALHO DE
 ITAPETINGA)
 0000452-14.2011.5.05.0631 - TRT 05ª Região * (VARA DO TRABALHO DE
 BRUMADO)
 0045900-93.2000.5.05.0631 - TRT 05ª Região * (VARA DO TRABALHO DE
 BRUMADO)
 0099100-93.2004.5.06.0001 - TRT 06ª Região * (1ª VARA DO TRABALHO DO
 RECIFE)
 0150000-06.2006.5.06.0003 - TRT 06ª Região ** (3ª VARA DO TRABALHO DO
 RECIFE)
 0051400-13.2007.5.06.0003 - TRT 06ª Região * (3ª VARA DO TRABALHO DO
 RECIFE)
 0095100-68.2009.5.06.0003 - TRT 06ª Região * (3ª VARA DO TRABALHO DO
 RECIFE)
 0000224-87.2010.5.06.0003 - TRT 06ª Região * (3ª VARA DO TRABALHO DO
 RECIFE)
 0001634-83.2010.5.06.0003 - TRT 06ª Região * (3ª VARA DO TRABALHO DO
 RECIFE)
 0000386-48.2011.5.06.0003 - TRT 06ª Região * (3ª VARA DO TRABALHO DO
 RECIFE)
 0000818-33.2012.5.06.0003 - TRT 06ª Região * (3ª VARA DO TRABALHO DO
 RECIFE)
 0001181-20.2012.5.06.0003 - TRT 06ª Região * (3ª VARA DO TRABALHO DO
 RECIFE)
 0057200-05.1996.5.06.0004 - TRT 06ª Região * (4ª VARA DO TRABALHO DO
 RECIFE)
 9401200-45.2002.5.06.0005 - TRT 06ª Região * (5ª VARA DO TRABALHO DO
 RECIFE)
 0108000-54.1998.5.06.0008 - TRT 06ª Região * (8ª VARA DO TRABALHO DO
 RECIFE)
 0001313-27.2010.5.06.0010 - TRT 06ª Região * (10ª VARA DO TRABALHO DO
 RECIFE)
 0001526-96.2011.5.06.0010 - TRT 06ª Região * (10ª VARA DO TRABALHO DO
 RECIFE)
 0001493-72.2012.5.06.0010 - TRT 06ª Região * (10ª VARA DO TRABALHO DO
 RECIFE)
 0079800-42.2009.5.06.0011 - TRT 06ª Região * (11ª VARA DO TRABALHO DO
 RECIFE)
 9372100-24.2002.5.06.0012 - TRT 06ª Região * (12ª VARA DO TRABALHO DO



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

000150

RECIFE)
0155100-48.2002.5.06.0013 - TRT 06ª Região * (13ª VARA DO TRABALHO DO RECIFE)
9515900-07.2002.5.06.0014 - TRT 06ª Região * (14ª VARA DO TRABALHO DO RECIFE)
0001615-41.2010.5.06.0015 - TRT 06ª Região * (15ª VARA DO TRABALHO DO RECIFE)
0001859-96.2012.5.06.0015 - TRT 06ª Região * (15ª VARA DO TRABALHO DO RECIFE)
0000061-66.2013.5.06.0015 - TRT 06ª Região * (15ª VARA DO TRABALHO DO RECIFE)
0000665-27.2013.5.06.0015 - TRT 06ª Região * (15ª VARA DO TRABALHO DO RECIFE)
0000216-68.2010.5.06.0017 - TRT 06ª Região * (17ª VARA DO TRABALHO DO RECIFE)
0001586-06.2015.5.06.0018 - TRT 06ª Região * (18ª VARA DO TRABALHO DO RECIFE)
0000389-52.2011.5.06.0019 - TRT 05ª Região * (19ª VARA DO TRABALHO DO RECIFE)
0098900-49.2006.5.06.0023 - TRT 06ª Região * (23ª VARA DO TRABALHO DO RECIFE)
0088600-57.2008.5.06.0023 - TRT 06ª Região * (23ª VARA DO TRABALHO DO RECIFE)
0000624-82.2011.5.06.0192 - TRT 06ª Região * (2ª VARA DO TRABALHO DE IPOJUCA)
0009100-80.1997.5.06.0231 - TRT 06ª Região * (1ª VARA DO TRABALHO DE GOIANA)
9717600-62.2002.5.06.0231 - TRT 06ª Região ** (1ª VARA DO TRABALHO DE GOIANA)
0035500-87.2008.5.06.0412 - TRT 06ª Região * (2ª VARA DO TRABALHO DE PETROLINA)
0140400-27.1989.5.07.0003 - TRT 07ª Região * (3ª VARA DO TRABALHO DE FORTALEZA)
2166500-95.2007.5.09.0003 - TRT 09ª Região * (3ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA)
0801800-08.2004.5.09.0004 - TRT 09ª Região * (4ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA)
1565000-40.2007.5.09.0004 - TRT 09ª Região * (4ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA)
2051100-61.2006.5.09.0005 - TRT 09ª Região * (5ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA)
1247000-06.2000.5.09.0006 - TRT 09ª Região ** (6ª VARA DO TRABALHO DE

157

2222600-37.2002.5.09.0006 - TRT 09ª Região * (6ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA)

0002157-35.2006.5.09.0009 - TRT 09ª Região * (9ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA)

3855600-68.2007.5.09.0011 - TRT 09ª Região * (11ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA)

1875300-93.2009.5.09.0011 - TRT 09ª Região * (11ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA)

0001533-04.2011.5.09.0011 - TRT 09ª Região * (11ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA)

0574700-95.2005.5.09.0014 - TRT 09ª Região * (14ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA)

0000178-81.2010.5.09.0014 - TRT 09ª Região * (14ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA)

0001571-36.2013.5.09.0014 - TRT 09ª Região * (1ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA)

0588900-67.2006.5.09.0016 - TRT 09ª Região * (16ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA)

0296400-\$1.2005.5.09.0018 - TRT 09ª Região * (1ª VARA DO TRABALHO DE LONDRINA)

0000780-57.2010.5.09.0019 - TRT 09ª Região * (2ª VARA DO TRABALHO DE



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

000153

LONDRINA:

0271900-83.2004.5.09.0021 - TRT 09ª Região * (2ª VARA DO TRABALHO DE MARINGÁ)

0165200-53.1999.5.09.0023 - TRT 09ª Região * (VARA DO TRABALHO DE PARANAVAÍ)

0016300-21.2005.5.09.0023 - TRT 09ª Região * (VARA DO TRABALHO DE PARANAVAÍ)

0025400-92.2008.5.09.0023 - TRT 09ª Região * (VARA DO TRABALHO DE PARANAVAÍ)

0161000-51.2009.5.09.0023 - TRT 09ª Região * (VARA DO TRABALHO DE PARANAVAÍ)

0256200-85.2009.5.09.0023 - TRT 09ª Região * (VARA DO TRABALHO DE PARANAVAÍ)

0001252-12.2011.5.09.0023 - TRT 09ª Região * (VARA DO TRABALHO DE PARANAVAÍ)

0000794-58.2012.5.09.0023 - TRT 09ª Região * (VARA DO TRABALHO DE PARANAVAÍ)

0001300-34.2012.5.09.0023 - TRT 09ª Região * (VARA DO TRABALHO DE PARANAVAÍ)

0001124-50.2015.5.09.0023 - TRT 09ª Região * (VARA DO TRABALHO DE PARANAVAÍ)

0000323-03.2016.5.09.0023 - TRT 09ª Região * (VARA DO TRABALHO DE PARANAVAÍ)

0098100-41.2000.5.09.0025 - TRT 09ª Região * (1ª VARA DO TRABALHO DE UMUARAMA)

0000979-87.2012.5.09.0026 - TRT 09ª Região * (VARA DO TRABALHO DE UNIÃO DA VITÓRIA)

1022600-27.2006.5.09.0029 - TRT 09ª Região ** (20ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA)

2100100-84.2008.5.09.0029 - TRT 09ª Região * (20ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA)

0058800-26.2005.5.09.0068 - TRT 09ª Região ** (1ª VARA DO TRABALHO DE TOLEDO)

0000026-82.2012.5.09.0072 - TRT 09ª Região * (1ª VARA DO TRABALHO DE PATO BRANCO)

0069100-46.2000.5.09.0073 - TRT 09ª Região ** (VARA DO TRABALHO DE IVAIPORÃ)

0012700-41.1989.5.09.0091 - TRT 09ª Região * (VARA DO TRABALHO DE CAMPO MOURÃO)

0050800-26.1993.5.09.0091 - TRT 09ª Região * (VARA DO TRABALHO DE CAMPO MOURÃO)

0014200-25.2001.5.09.0091 - TRT 09ª Região * (VARA DO TRABALHO DE CAMPO



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

000159

MOURÃO)

0041600-33.2009.5.09.0091 - TRT 09ª Região * (VARA DO TRABALHO DE CAMPO MOURÃO)

0002034-72.2012.5.09.0091 - TRT 09ª Região * (VARA DO TRABALHO DE CAMPO MOURÃO)

0092800-72.1992.5.09.0092 - TRT 09ª Região * (VARA DO TRABALHO DE CIANORTE)

0203000-24.2007.5.09.0092 - TRT 09ª Região * (VARA DO TRABALHO DE CIANORTE)

0029300-09.2004.5.09.0093 - TRT 09ª Região * (1ª VARA DO TRABALHO DE CORNÉLIO PROCÓPIO)

0038200-10.2006.5.09.0093 - TRT 09ª Região * (1ª VARA DO TRABALHO DE CORNÉLIO PROCÓPIO)

0002203-24.2010.5.09.0093 - TRT 09ª Região * (1ª VARA DO TRABALHO DE CORNÉLIO PROCÓPIO)

0001834-59.2012.5.09.0093 - TRT 09ª Região * (1ª VARA DO TRABALHO DE CORNÉLIO PROCÓPIO)

0016700-73.2006.5.09.0096 - TRT 09ª Região * (1ª VARA DO TRABALHO DE GUARAPUAVA)

0000251-30.2012.5.09.0096 - TRT 09ª Região * (1ª VARA DO TRABALHO DE GUARAPUAVA)

0000673-68.2013.5.09.0096 - TRT 09ª Região * (1ª VARA DO TRABALHO DE GUARAPUAVA)

0000085-26.2011.5.09.0195 - TRT 09ª Região * (3ª VARA DO TRABALHO DE CASCAVEL)

0001630-32.2011.5.09.0325 - TRT 09ª Região * (2ª VARA DO TRABALHO DE UMUARAMA)

0001865-28.2013.5.09.0325 - TRT 09ª Região * (2ª VARA DO TRABALHO DE UMUARAMA)

0032600-09.2006.5.09.0513 - TRT 09ª Região * (3ª VARA DO TRABALHO DE LONDRINA)

2720600-33.2007.5.09.0652 - TRT 09ª Região * (18ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA)

0123500-98.2009.5.09.0653 - TRT 09ª Região * (VARA DO TRABALHO DE ARAPONGAS)

0145800-66.2000.5.09.0654 - TRT 09ª Região * (VARA DO TRABALHO DE ARAUCÁRIA)

0172700-86.2005.5.09.0662 - TRT 09ª Região * (4ª VARA DO TRABALHO DE MARINGÁ)

0209000-08.2009.5.09.0662 - TRT 09ª Região * (4ª VARA DO TRABALHO DE MARINGÁ)

0283000-47.2007.5.09.0662 - TRT 09ª Região * (4ª VARA DO TRABALHO DE



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

000160

MARINGÁ)

0439800-06.2007.5.09.0662 - TRT 09ª Região * (4ª VARA DO TRABALHO DE MARINGÁ)

0001862-39.2007.5.09.0663 - TRT 09ª Região * (4ª VARA DO TRABALHO DE LONDRINA)

0424500-66.2005.5.09.0664 - TRT 09ª Região * (5ª VARA DO TRABALHO DE LONDRINA)

0026100-24.2004.5.09.0665 - TRT 09ª Região * (VARA DO TRABALHO DE IRATI)

0037900-06.2005.5.09.0668 - TRT 09ª Região * (VARA DO TRABALHO DE MARECHAL CÂNDIDO RONDON)

0046400-61.2005.5.09.0668 - TRT 09ª Região * (VARA DO TRABALHO DE MARECHAL CÂNDIDO RONDON)

0000433-14.2010.5.09.0669 - TRT 09ª Região * (VARA DO TRABALHO DE ROLÂNDIA)

0000143-88.2013.5.09.0670 - TRT 09ª Região * (1ª VARA DO TRABALHO DE SÃO JOSÉ DOS PINHAIS)

0159600-32.2008.5.09.0671 - TRT 09ª Região * (VARA DO TRABALHO DE TELÊMACO BORBA)

9950400-74.2006.5.09.0672 - TRT 09ª Região * (VARA DO TRABALHO DE WENCESLAU BRAZ)

0097200-55.2009.5.10.0012 - TRT 10ª Região * (12ª VARA DO TRABALHO DE BRASÍLIA - DF)

0101000-91.2009.5.10.0012 - TRT 10ª Região * (12ª VARA DO TRABALHO DE BRASÍLIA - DF)

0111700-29.2009.5.10.0012 - TRT 10ª Região * (12ª VARA DO TRABALHO DE BRASÍLIA - DF)

0122500-19.2009.5.10.0012 - TRT 10ª Região * (12ª VARA DO TRABALHO DE BRASÍLIA - DF)

0001407-21.2011.5.10.0012 - TRT 10ª Região * (12ª VARA DO TRABALHO DE BRASÍLIA - DF)

0001410-73.2011.5.10.0012 - TRT 10ª Região * (12ª VARA DO TRABALHO DE BRASÍLIA - DF)

0001709-16.2012.5.10.0012 - TRT 10ª Região * (12ª VARA DO TRABALHO DE BRASÍLIA - DF)

0001725-67.2012.5.10.0012 - TRT 10ª Região * (12ª VARA DO TRABALHO DE BRASÍLIA - DF)

0002064-26.2012.5.10.0012 - TRT 10ª Região * (12ª VARA DO TRABALHO DE BRASÍLIA - DF)

0001167-27.2014.5.10.0012 - TRT 10ª Região * (12ª VARA DO TRABALHO DE BRASÍLIA - DF)

0001205-39.2014.5.10.0012 - TRT 10ª Região * (12ª VARA DO TRABALHO DE BRASÍLIA - DF)



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

305161

0001750-12.2014.5.10.0012 - TRT 10ª Região * (12ª VARA DO TRABALHO DE
BRASÍLIA - DF)
0000568-66.2011.5.10.0021 - TRT 10ª Região * (21ª VARA DO TRABALHO DE
BRASÍLIA - DF)
0000060-86.2012.5.10.0021 - TRT 10ª Região * (21ª VARA DO TRABALHO DE
BRASÍLIA - DF)
0192900-41.2008.5.12.0011 - TRT 12ª Região * (1ª VARA DO TRABALHO DE RIO
DO SUL)
0605300-62.2008.5.12.0030 - TRT 12ª Região * (4ª VARA DO TRABALHO DE
JOINVILLE)
0588900-36.2009.5.12.0030 - TRT 12ª Região * (4ª VARA DO TRABALHO DE
JOINVILLE)
0000982-37.2012.5.12.0033 - TRT 12ª Região * (VARA DO TRABALHO DE
INDAIAL)
0005661-14.2011.5.12.0034 - TRT 12ª Região * (4ª VARA DO TRABALHO DE
FLORIANÓPOLIS)
0374100-69.2009.5.12.0035 - TRT 12ª Região * (5ª VARA DO TRABALHO DE
FLORIANÓPOLIS)
0000849-93.2019.5.13.0009 - TRT 13ª Região * (3ª VARA DO TRABALHO DE
CAMPINA GRANDE)
0000061-90.2017.5.13.0028 - TRT 13ª Região *
0000460-19.2017.5.13.0029 - TRT 13ª Região * (10ª VARA DO TRABALHO DE
JOÃO PESSOA)
0001557-54.2017.5.13.0029 - TRT 13ª Região * (10ª VARA DO TRABALHO DE
JOÃO PESSOA)
0000044-48.2017.5.13.0030 - TRT 13ª Região * (11ª VARA DO TRABALHO DE
JOÃO PESSOA)
0149700-63.2004.5.15.0003 - TRT 15ª Região * (1ª VARA DO TRABALHO DE
SOROCABA)
0083100-57.2004.5.15.0004 - TRT 15ª Região ** (1ª VARA DO TRABALHO DE
RIBEIRÃO PRETO)
0120400-53.2004.5.15.0004 - TRT 15ª Região * (1ª VARA DO TRABALHO DE
RIBEIRÃO PRETO)
0069400-40.2006.5.15.0005 - TRT 15ª Região * (1ª VARA DO TRABALHO DE
BAURU)
0208400-86.2005.5.15.0006 - TRT 15ª Região * (1ª VARA DO TRABALHO DE
ARARAQUARA)
0131900-92.1990.5.15.0009 - TRT 15ª Região * (1ª VARA DO TRABALHO DE
TAUBATÉ)
0026600-29.1999.5.15.0009 - TRT 15ª Região * (1ª VARA DO TRABALHO DE
TAUBATÉ)
0146100-13.2004.5.15.0010 - TRT 15ª Região * (VARA DO TRABALHO DE RIO



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

000162

CLARO)

0151100-54.2005.5.15.0011 - TRT 15ª Região * (VARA DO TRABALHO DE BARRETOS)
 0184000-90.2005.5.15.0011 - TRT 15ª Região * (VARA DO TRABALHO DE BARRETOS)
 0194200-59.2005.5.15.0011 - TRT 15ª Região * (VARA DO TRABALHO DE BARRETOS)
 0235000-27.2008.5.15.0011 - TRT 15ª Região * (VARA DO TRABALHO DE BARRETOS)
 0299200-43.2008.5.15.0011 - TRT 15ª Região * (VARA DO TRABALHO DE BARRETOS)
 0001981-09.2011.5.15.0011 - TRT 15ª Região * (VARA DO TRABALHO DE BARRETOS)
 0165900-06.1990.5.15.0014 - TRT 15ª Região ** (1ª VARA DO TRABALHO DE LIMEIRA)
 0198400-18.1996.5.15.0014 - TRT 15ª Região ** (1ª VARA DO TRABALHO DE LIMEIRA)
 0156500-16.2000.5.15.0014 - TRT 15ª Região ** (1ª VARA DO TRABALHO DE LIMEIRA)
 0181800-38.2004.5.15.0014 - TRT 15ª Região ** (1ª VARA DO TRABALHO DE LIMEIRA)
 0133100-28.2004.5.15.0015 - TRT 15ª Região * (1ª VARA DO TRABALHO DE FRANCA)
 0089600-75.1982.5.15.0016 - TRT 15ª Região * (2ª VARA DO TRABALHO DE SOROCABA)
 0070600-45.1989.5.15.0016 - TRT 15ª Região * (2ª VARA DO TRABALHO DE SOROCABA)
 0118300-75.1993.5.15.0016 - TRT 15ª Região * (2ª VARA DO TRABALHO DE SOROCABA)
 0001616-37.2011.5.15.0016 - TRT 15ª Região * (2ª VARA DO TRABALHO DE SOROCABA)
 0175800-13.2004.5.15.0017 - TRT 15ª Região * (1ª VARA DO TRABALHO DE SÃO JOSÉ DO RIO PRETO)
 0115600-35.2007.5.15.0017 - TRT 15ª Região * (1ª VARA DO TRABALHO DE SÃO JOSÉ DO RIO PRETO)
 0185800-33.2008.5.15.0017 - TRT 15ª Região * (1ª VARA DO TRABALHO DE SÃO JOSÉ DO RIO PRETO)
 0001725-02.2012.5.15.0021 - TRT 15ª Região * (2ª VARA DO TRABALHO DE JUNDIAÍ)
 0023400-56.2005.5.15.0024 - TRT 15ª Região * (1ª VARA DO TRABALHO DE JAÚ)
 0150300-79.2008.5.15.0024 - TRT 15ª Região * (1ª VARA DO TRABALHO DE JAÚ)
 0111000-76.2009.5.15.0024 - TRT 15ª Região * (1ª VARA DO TRABALHO DE JAÚ)



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

000163

0000299-77.2011.5.15.0024 - TRT 15ª Região ** (1ª VARA DO TRABALHO DE JACÉ)
0000595-31.2013.5.15.0024 - TRT 15ª Região ** (1ª VARA DO TRABALHO DE JACÉ)
0000900-98.2012.5.15.0026 - TRT 15ª Região * (1ª VARA DO TRABALHO DE PRESIDENTE PRUDENTE)
0000716-55.2010.5.15.0027 - TRT 15ª Região * (VARA DO TRABALHO DE VOTUPORANGA)
0155700-56.2008.5.15.0030 - TRT 15ª Região * (VARA DO TRABALHO DE OURINHOS)
0099800-79.2008.5.15.0033 - TRT 15ª Região * (1ª VARA DO TRABALHO DE MARÍLIA)
0121000-45.2008.5.15.0033 - TRT 15ª Região * (1ª VARA DO TRABALHO DE MARÍLIA)
0124900-36.2008.5.15.0033 - TRT 15ª Região * (1ª VARA DO TRABALHO DE MARÍLIA)
0048800-06.2009.5.15.0033 - TRT 15ª Região ** (1ª VARA DO TRABALHO DE MARÍLIA)
0044200-66.1991.5.15.0034 - TRT 15ª Região * (VARA DO TRABALHO DE SÃO JOÃO DA BOA VISTA)
0142200-89.2005.5.15.0041 - TRT 15ª Região * (VARA DO TRABALHO DE ITAPETININGA)
0001300-80.2010.5.15.0041 - TRT 15ª Região * (VARA DO TRABALHO DE ITAPETININGA)
0163300-97.2005.5.15.0042 - TRT 15ª Região * (2ª VARA DO TRABALHO DE RIBEIRÃO PRETO)
0170000-89.2005.5.15.0042 - TRT 15ª Região * (2ª VARA DO TRABALHO DE RIBEIRÃO PRETO)
0088000-25.1988.5.15.0043 - TRT 15ª Região * (3ª VARA DO TRABALHO DE CAMPINAS)
0129200-79.2006.5.15.0043 - TRT 15ª Região * (3ª VARA DO TRABALHO DE CAMPINAS)
0000002-73.2012.5.15.0044 - TRT 15ª Região * (2ª VARA DO TRABALHO DE SÃO JOSÉ DO RIO PRETO)
0000397-65.2012.5.15.0044 - TRT 15ª Região * (2ª VARA DO TRABALHO DE SÃO JOSÉ DO RIO PRETO)
0231800-53.1998.5.15.0046 - TRT 15ª Região * (VARA DO TRABALHO DE ARARAS)
0187400-79.1997.5.15.0048 - TRT 15ª Região ** (VARA DO TRABALHO DE PORTO FERREIRA)
0124000-25.1996.5.15.0049 - TRT 15ª Região * (VARA DO TRABALHO DE ITÁPOLIS)
0158400-94.1998.5.15.0049 - TRT 15ª Região * (VARA DO TRABALHO DE ITÁPOLIS)
0277100-20.1998.5.15.0052 - TRT 15ª Região ** (VARA DO TRABALHO DE



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

000164

ITUVERAVA)

0000549-60.2010.5.15.0052 - TRT 15ª Região * (VARA DO TRABALHO DE ITUVERAVA)

0070800-69.2002.5.15.0057 - TRT 15ª Região * (VARA DO TRABALHO DE PRESIDENTE VENCESLAU)

0072100-66.2002.5.15.0057 - TRT 15ª Região * (VARA DO TRABALHO DE PRESIDENTE VENCESLAU)

0072200-21.2002.5.15.0057 - TRT 15ª Região * (VARA DO TRABALHO DE PRESIDENTE VENCESLAU)

0075800-50.2002.5.15.0057 - TRT 15ª Região * (VARA DO TRABALHO DE PRESIDENTE VENCESLAU)

0106800-26.2006.5.15.0058 - TRT 15ª Região * (VARA DO TRABALHO DE BEBEDOURO)

0023300-57.2009.5.15.0058 - TRT 15ª Região * (VARA DO TRABALHO DE BEBEDOURO)

0000341-24.2011.5.15.0058 - TRT 15ª Região * (VARA DO TRABALHO DE BEBEDOURO)

0022000-51.2009.5.15.0061 - TRT 15ª Região * (2ª VARA DO TRABALHO DE ARAÇATUBA)

0256600-34.1997.5.15.0062 - TRT 15ª Região * (VARA DO TRABALHO DE LINS)

0077300-31.2006.5.15.0063 - TRT 15ª Região * (VARA DO TRABALHO DE CARAGUATATUBA)

0029200-67.1990.5.15.0064 - TRT 15ª Região * (VARA DO TRABALHO DE ITANHAÉM)

0108400-89.2005.5.15.0067 - TRT 15ª Região ** (4ª VARA DO TRABALHO DE RIBEIRÃO PRETO)

0000627-35.2012.5.15.0068 - TRT 15ª Região * (VARA DO TRABALHO DE ADAMANTINA)

0000824-43.2010.5.15.0073 - TRT 15ª Região * (VARA DO TRABALHO DE BIRIGUI)

0117200-45.2006.5.15.0076 - TRT 15ª Região * (2ª VARA DO TRABALHO DE FRANCA)

0001108-33.2010.5.15.0079 - TRT 15ª Região * (2ª VARA DO TRABALHO DE ARARAQUARA)

0000217-75.2011.5.15.0079 - TRT 15ª Região * (2ª VARA DO TRABALHO DE ARARAQUARA)

0000792-15.2013.5.15.0079 - TRT 15ª Região * (2ª VARA DO TRABALHO DE ARARAQUARA)

0000139-76.2014.5.15.0079 - TRT 15ª Região * (2ª VARA DO TRABALHO DE ARARAQUARA)

0011677-20.2015.5.15.0079 - TRT 15ª Região * (2ª VARA DO TRABALHO DE ARARAQUARA)



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

000165

0011487-86.2017.5.15.0079 - TRT 15ª Região * (2ª VARA DO TRABALHO DE ARARAQUARA)

0000626-82.2010.5.15.0080 - TRT 15ª Região * (VARA DO TRABALHO DE JALES)

0002179-27.2011.5.15.0082 - TRT 15ª Região * (3ª VARA DO TRABALHO DE SÃO JOSÉ DO RIO PRETO)

0001934-45.2013.5.15.0082 - TRT 15ª Região * (3ª VARA DO TRABALHO DE SÃO JOSÉ DO RIO PRETO)

0069100-38.2006.5.15.0083 - TRT 15ª Região * (3ª VARA DO TRABALHO DE SÃO JOSÉ DOS CAMPOS)

0078500-23.2004.5.15.0091 - TRT 15ª Região * (4ª VARA DO TRABALHO DE BAURU)

0087300-69.2006.5.15.0091 - TRT 15ª Região * (4ª VARA DO TRABALHO DE BAURU)

0157300-60.2007.5.15.0091 - TRT 15ª Região * (4ª VARA DO TRABALHO DE BAURU)

0081800-51.2008.5.15.0091 - TRT 15ª Região * (4ª VARA DO TRABALHO DE BAURU)

0165800-74.2005.5.15.0095 - TRT 15ª Região * (8ª VARA DO TRABALHO DE CAMPINAS)

0160600-75.2008.5.15.0097 - TRT 15ª Região * (4ª VARA DO TRABALHO DE JUNDIAÍ)

0010544-17.2014.5.15.0098 - TRT 15ª Região * (VARA DO TRABALHO DE GARÇA)

0146500-42.2004.5.15.0102 - TRT 15ª Região * (2ª VARA DO TRABALHO DE TAUBATÉ)

0067300-77.2004.5.15.0104 - TRT 15ª Região * (VARA DO TRABALHO DE TANABI)

0054300-73.2005.5.15.0104 - TRT 15ª Região * (VARA DO TRABALHO DE TANABI)

0063700-14.2005.5.15.0104 - TRT 15ª Região * (VARA DO TRABALHO DE TANABI)

0006000-46.2006.5.15.0104 - TRT 15ª Região * (VARA DO TRABALHO DE TANABI)

0012400-42.2007.5.15.0104 - TRT 15ª Região ** (VARA DO TRABALHO DE TANABI)

0112200-09.2008.5.15.0104 - TRT 15ª Região * (VARA DO TRABALHO DE TANABI)

0077200-11.2009.5.15.0104 - TRT 15ª Região * (VARA DO TRABALHO DE TANABI)

0125500-04.2009.5.15.0104 - TRT 15ª Região * (VARA DO TRABALHO DE TANABI)

0127900-88.2009.5.15.0104 - TRT 15ª Região * (VARA DO TRABALHO DE TANABI)

0001313-84.2010.5.15.0104 - TRT 15ª Região * (VARA DO TRABALHO DE TANABI)

0000317-18.2012.5.15.0104 - TRT 15ª Região * (VARA DO TRABALHO DE TANABI)

0001769-29.2013.5.15.0104 - TRT 15ª Região * (VARA DO TRABALHO DE TANABI)

0080700-50.2007.5.15.0106 - TRT 15ª Região * (2ª VARA DO TRABALHO DE SÃO CARLOS)

0001473-98.2013.5.15.0106 - TRT 15ª Região * (2ª VARA DO TRABALHO DE SÃO CARLOS)

0010640-08.2014.5.15.0106 - TRT 15ª Região * (2ª VARA DO TRABALHO DE SÃO CARLOS)

44-1385

$$\frac{1}{\alpha} \left(\frac{\partial \phi}{\partial t} + u \frac{\partial \phi}{\partial x} + v \frac{\partial \phi}{\partial y} + w \frac{\partial \phi}{\partial z} \right) = - \nabla \cdot (\mathbf{u} \otimes \mathbf{u}) - \nabla \cdot (\mathbf{v} \otimes \mathbf{v}) - \nabla \cdot (\mathbf{w} \otimes \mathbf{w}) - \nabla \cdot (\mathbf{u} \otimes \mathbf{v}) - \nabla \cdot (\mathbf{v} \otimes \mathbf{u}) - \nabla \cdot (\mathbf{u} \otimes \mathbf{w}) - \nabla \cdot (\mathbf{w} \otimes \mathbf{u}) - \nabla \cdot (\mathbf{v} \otimes \mathbf{w}) - \nabla \cdot (\mathbf{w} \otimes \mathbf{v})$$



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

000167

0012245-32.2015.5.15.0145 - TRT 15ª Região * (VARA DO TRABALHO DE ITATIBA)

0033300-20.2007.5.15.0145 - TRT 15ª Região * (VARA DO TRABALHO DE ITATIBA)

0097200-06.2009.5.15.0145 - TRT 15ª Região * (VARA DO TRABALHO DE ITATIBA)

0103100-04.2008.5.15.0145 - TRT 15ª Região * (VARA DO TRABALHO DE ITATIBA)

0135000-05.2008.5.15.0145 - TRT 15ª Região * (VARA DO TRABALHO DE ITATIBA)

0001423-20.2011.5.15.0146 - TRT 15ª Região * (VARA DO TRABALHO DE ORLÂNDIA)

0256400-93.2007.5.15.0153 - TRT 15ª Região * (6ª VARA DO TRABALHO DE RIBEIRÃO PRETO)

0526300-19.2006.5.15.0153 - TRT 15ª Região ** (6ª VARA DO TRABALHO DE RIBEIRÃO PRETO)

0012400-17.2009.5.17.0007 - TRT 17ª Região * (7ª VARA DO TRABALHO DE VITÓRIA)

0011432-69.2013.5.18.0281 - TRT 18ª Região ** (VARA DO TRABALHO DE INHUMAS)

0058900-23.2000.5.19.0001 - TRT 19ª Região * (1ª VARA DO TRABALHO DE MACEIÓ)

0147100-19.2008.5.19.0003 - TRT 19ª Região * (3ª VARA DO TRABALHO DE MACEIÓ)

0121700-66.2009.5.19.0003 - TRT 19ª Região * (3ª VARA DO TRABALHO DE MACEIÓ)

0122500-94.2009.5.19.0003 - TRT 19ª Região * (3ª VARA DO TRABALHO DE MACEIÓ)

0000984-87.2021.5.19.0003 - TRT 19ª Região * (3ª VARA DO TRABALHO DE MACEIÓ)

0161000-36.2003.5.19.0006 - TRT 19ª Região * (6ª VARA DO TRABALHO DE MACEIÓ)

0071600-72.2005.5.19.0060 - TRT 19ª Região * (1ª VARA DO TRABALHO DE UNIÃO DOS PALMARES)

0057400-45.2007.5.20.0001 - TRT 20ª Região * (1ª VARA DO TRABALHO DE ARACAJU)

0032200-04.2005.5.20.0002 - TRT 20ª Região * (2ª VARA DO TRABALHO DE ARACAJU)

0035700-78.2005.5.20.0002 - TRT 20ª Região * (2ª VARA DO TRABALHO DE ARACAJU)

0038300-72.2005.5.20.0002 - TRT 20ª Região * (2ª VARA DO TRABALHO DE ARACAJU)



000168

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

0190700-03.2007.5.20.0002 - TRT 20ª Região * (2ª VARA DO TRABALHO DE ARACAJU)
0131500-14.1997.5.20.0003 - TRT 20ª Região * (3ª VARA DO TRABALHO DE ARACAJU)
0033600-50.2005.5.20.0003 - TRT 20ª Região * (3ª VARA DO TRABALHO DE ARACAJU)
0037700-48.2005.5.20.0003 - TRT 20ª Região * (3ª VARA DO TRABALHO DE ARACAJU)
0150400-30.2006.5.20.0003 - TRT 20ª Região * (3ª VARA DO TRABALHO DE ARACAJU)
0130085-46.2004.5.20.0004 - TRT 20ª Região * (4ª VARA DO TRABALHO DE ARACAJU)
0006700-24.2005.5.20.0005 - TRT 20ª Região * (5ª VARA DO TRABALHO DE ARACAJU)
0038200-11.2005.5.20.0005 - TRT 20ª Região * (5ª VARA DO TRABALHO DE ARACAJU)
0042000-47.2005.5.20.0005 - TRT 20ª Região * (5ª VARA DO TRABALHO DE ARACAJU)
0023900-10.2006.5.20.0005 - TRT 20ª Região * (5ª VARA DO TRABALHO DE ARACAJU)
0107700-96.2007.5.20.0005 - TRT 20ª Região * (5ª VARA DO TRABALHO DE ARACAJU)
0001786-33.2013.5.20.0005 - TRT 20ª Região * (5ª VARA DO TRABALHO DE ARACAJU)
0001787-18.2013.5.20.0005 - TRT 20ª Região * (5ª VARA DO TRABALHO DE ARACAJU)
0001788-03.2013.5.20.0005 - TRT 20ª Região * (5ª VARA DO TRABALHO DE ARACAJU)
0001804-54.2013.5.20.0005 - TRT 20ª Região * (5ª VARA DO TRABALHO DE ARACAJU)
0001805-39.2013.5.20.0005 - TRT 20ª Região * (5ª VARA DO TRABALHO DE ARACAJU)
0001806-24.2013.5.20.0005 - TRT 20ª Região * (5ª VARA DO TRABALHO DE ARACAJU)
0001807-09.2013.5.20.0005 - TRT 20ª Região * (5ª VARA DO TRABALHO DE ARACAJU)
0001808-91.2013.5.20.0005 - TRT 20ª Região * (5ª VARA DO TRABALHO DE ARACAJU)
0001810-61.2013.5.20.0005 - TRT 20ª Região * (5ª VARA DO TRABALHO DE ARACAJU)
0001816-68.2013.5.20.0005 - TRT 20ª Região * (5ª VARA DO TRABALHO DE ARACAJU)



300180

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

0001818-38.2013.5.20.0005 - TRT 20ª Região * (5ª VARA DO TRABALHO DE ARACAJU)

0001828-82.2013.5.20.0005 - TRT 20ª Região * (5ª VARA DO TRABALHO DE ARACAJU)

0001829-67.2013.5.20.0005 - TRT 20ª Região * (5ª VARA DO TRABALHO DE ARACAJU)

0001868-64.2013.5.20.0005 - TRT 20ª Região * (5ª VARA DO TRABALHO DE ARACAJU)

0002040-06.2013.5.20.0005 - TRT 20ª Região * (5ª VARA DO TRABALHO DE ARACAJU)

0002054-87.2013.5.20.0005 - TRT 20ª Região * (5ª VARA DO TRABALHO DE ARACAJU)

0002063-49.2013.5.20.0005 - TRT 20ª Região * (5ª VARA DO TRABALHO DE ARACAJU)

0002080-85.2013.5.20.0005 - TRT 20ª Região * (5ª VARA DO TRABALHO DE ARACAJU)

0000588-24.2014.5.20.0005 - TRT 20ª Região * (5ª VARA DO TRABALHO DE ARACAJU)

0051100-52.2007.5.20.0006 - TRT 20ª Região * (6ª VARA DO TRABALHO DE ARACAJU)

0098400-73.2008.5.20.0006 - TRT 20ª Região ** (6ª VARA DO TRABALHO DE ARACAJU)

0000711-59.2018.5.20.0012 - TRT 20ª Região * (VARA DO TRABALHO DE ESTÂNCIA)

0177900-73.2008.5.21.0003 - TRT 21ª Região * (3ª VARA DO TRABALHO DE NATAL)

0000413-83.2017.5.21.0009 - TRT 21ª Região * (9ª VARA DO TRABALHO DE NATAL)

0101200-73.2006.5.21.0020 - TRT 21ª Região * (VARA DO TRABALHO DE GOIANINHA)

0024200-09.1997.5.21.0021 - TRT 21ª Região *

0001081-55.2011.5.22.0003 - TRT 22ª Região * (3ª VARA DO TRABALHO DE TERESINA)

0017000-75.2007.5.24.0001 - TRT 24ª Região * (1ª VARA DO TRABALHO DE CAMPO GRANDE)

0016700-10.2007.5.24.0003 - TRT 24ª Região ** (3ª VARA DO TRABALHO DE CAMPO GRANDE)

0000639-66.2010.5.24.0004 - TRT 24ª Região * (4ª VARA DO TRABALHO DE CAMPO GRANDE)

0001552-45.2010.5.24.0005 - TRT 24ª Região * (5ª VARA DO TRABALHO DE CAMPO GRANDE)

0000301-84.2013.5.24.0005 - TRT 24ª Região * (5ª VARA DO TRABALHO DE

00170

A Certidão Positiva de Débitos Trabalhistas, com os mesmos efeitos da negativa (art. 642-A, § 2º, da Consolidação das Leis do Trabalho), atesta a existência de registro do CPF ou do CNPJ da pessoa sobre quem versa a certidão no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas, cujos débitos estejam com exigibilidade suspensa ou garantidos por depósito, bloqueio de numerário, penhora de bens suficientes ou, ainda, tenha sido deferida, no caso de empresa, a sua recuperação judicial, de acordo com a Lei 11.101/2005.



Estado da Bahia
Prefeitura Municipal de Sobradinho

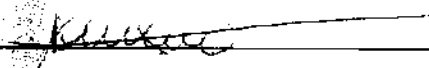
ATA CIRCUNSTANCIADA DA REUNIÃO PARA ABERTURA DOS ENVELOPES E CREDENCIAMENTO DOS INTERESSADOS EM PRESTAR SERVIÇOS BANCÁRIOS DE RECOLHIMENTO DE TRIBUTOS: IMPOSTOS, TAXAS, DÍVIDA ATIVA, CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIAS E DEMAIS RECEITAS MUNICIPAIS ATRAVÉS DE DAM (DOCUMENTO DE ARRECADAÇÃO MUNICIPAL), COM CÓDIGO DE BARRAS EM PADRÃO FEBRABAN, POR INTERMÉDIO DE SUAS AGENCIAIS, COM PRESTAÇÃO DE CONTAS POR MEIO MAGNÉTICO DE VALORES ARRECADADOS.

Ref.: PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 100/2022 - CREDENCIAMENTO N.º 004/2022

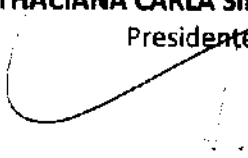
Aos 27(vinte e sete) dias do mês de Julho do ano de 2022 às 14h00min (quatorze horas), no prédio da Prefeitura Municipal de Sobradinho/BA, sediada na Av. José Balbino de Souza, s/n, Centro, Sobradinho/BA, reuniram-se o presidente e os membros da Comissão Permanente de Licitação, nomeados através do Decreto Municipal nº. 043/2022, com observância às disposições contidas no Instrumento Convocatório e na Lei de Licitações e Contratos, com a finalidade de realizar a abertura do envelope protocolado na DL/DGCBS/SEFAZ e analisar os respectivos documentos, referentes ao processo em epígrafe, cujo objeto é "...o CREDENCIAMENTO destinado a prestação de serviços bancários de recolhimento de tributos: impostos, taxas, dívida ativa, contribuições de melhorias e demais receitas municipais através de DAM (Documento de Arrecadação Municipal), com código de barras em padrão FEBRABAN, por intermédio de suas agenciais, com prestação de contas por meio magnético de valores arrecadados. O aviso da abertura do presente credenciamento se deu através da publicação em Diário Oficial Eletrônico do Município (<<http://www.sobradinho.ba.gov.br/>>), no dia 21 de junho de 2022, sendo prorrogado o prazo, conforme aviso publicado no mesmo diário, no dia 11 de julho de 2022. Aberta a sessão, a comissão deliberou, ser cabível o credenciamento, com fundamento no art. 25, caput, da Lei Federal nº 8.666/93, face à inviabilidade de competição, uma vez que o edital foi aberto a qualquer interessado que concorde com o preço fixado pela administração, informando que houve o recebimento da documentação referente a empresa **BANCO DO BRASIL – CNPJ 00.000.000/0001-91**, ocorreu, conforme edital, em 26/07/2022 às 09:30 hs (nove horas e trinta minutos) devidamente protocolado pela servidora Brenda Oliveira Lemos – matrícula nº. 12.638, na sala da Comissão Permanente de Licitações – Av. José Balbino de Souza, s/n, Centro,



Estado da Bahia
Prefeitura Municipal de Sobradinho

Sobradinho – Bahia. Nos termos do edital, a Comissão, no prazo de 05 (cinco) dias, contados do dia útil subsequente à data do protocolo de entrega da documentação pela licitante a ser credenciada, analisará e avaliará a documentação. Devendo caso exista alguma irregularidade, realizar a comunicação ao(s) interessado(s), nos termos do item do Edital, realize a devida “complementação”. A Comissão Permanente de Licitação, procedeu à abertura dos envelopes, 01 – “Documentação de Habilitação”, sendo dispensada a Proposta de Preços, devido a aceitação da empresa com os valores contidos no edital”, protocolados conforme exigido em edital. Desse modo, a empresa **BANCO DO BRASIL** apresentou os documentos em conformidade com o tanto exigido em Edital, sendo declarada pela CPL devidamente **HABILITADA** e **CREDENCIADA**. A Comissão *comunicará por escrito a empresa habilitada, informando o efetivo credenciamento e convocando-a a assinar o contrato*. Conforme edital, *os credenciados serão convocados para a assinatura do instrumento de contrato*, ficando esclarecido que a desistência posterior acarretará as sanções previstas no Capítulo IV, da Lei Federal nº 8.666/93. Nada mais havendo a ser tratado, a Comissão Permanente de Licitação, declara encerrada a reunião, e eu **Nazira da Silva Oliveira Mauricio**, lavrei a presente ata, que vai assinada por mim ; lida e achada conforme, segue abaixo assinada pelos demais membros da CPL, a tudo presentes.


THACIANA CARLA SILVA MANGABEIRA
Presidente da CPL


CHARLTON EMANOEL N. SANTANA
Membro da CPL



PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRADINHO

AV. JOSÉ BALBINO DE SOUZA, S/Nº, CENTRO – SOBRADINHO-BA
CNPJ. 16.444.804/0001-10

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 100/2022

CHAMADA PÚBLICA Nº. 004/2022

000173

ADJUDICAÇÃO

A Presidente da CPL da Prefeitura Municipal de Sobradinho, Estado da Bahia, considerando o resultado do julgamento da Chamada Pública Nº 004/2022, objetivando a “Prestação de serviços bancários de recolhimento de tributos: impostos, taxas, dívida ativa, contribuições de melhorias e demais receitas municipais através de DAM (Documento de Arrecadação Municipal), com código de barras em padrão FEBRABAN, por intermédio de suas agências, com prestação de contas por meio magnético de valores arrecadados”, resolve **ADJUDICAR** o objeto da licitação a proposta financeira da empresa **BANCO DO BRASIL S/A**, inscrita no CNPJ/MF nº. 00.000.000/0001-91, nos seguintes valores unitários:

ITEM	VALOR UNIT. R\$
01	R\$ 23.000,00

Sobradinho/BA, em 1º de Agosto de 2022.


Thaciana Carla Silva Mangabeira
Presidente da CPL



PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRADINHO

AV. JOSÉ BALBINO DE SOUZA, S/Nº, CENTRO - SOBRADINHO-BA
CNPJ. 16.444.804/0001-10

309176

HOMOLOGAÇÃO

CHAMADA PÚBLICA Nº 004/2022

Processo Administrativo nº 100/2022

O MUNÍCIPIO DE SOBRADINHO, Estado da Bahia, por meu intermédio, autorizou a abertura do procedimento de licitação, a cargo da Presidente da CPL, constituída em conformidade com as leis municipais, com respaldo na Lei de Licitações e Contratos Administrativos de nº 8.666/93 e com as alterações introduzidas pelos demais dispositivos legais, levado a efeito através da CHAMADA PÚBLICA Nº 004/2022, que objetiva a **Prestação de serviços bancários de recolhimento de tributos: impostos, taxas, dívida ativa, contribuições de melhorias e demais receitas municipais através de DAM (Documento de Arrecadação Municipal), com código de barras em padrão FEBRABAN, por intermédio de suas agências, com prestação de contas por meio magnético de valores arrecadados.**

Tendo em vista o presente processo, onde o mesmo está em total conformidade com os ditames legais pertinentes (Lei nº 8.666/93 e alterações), bem como em virtude do que restou comprovado através da documentação acostada ao processo, **HOMOLOGO a Presente licitação**, e assim o faço operando com lastro na lei dantes invocada e nas demais disposições correlatas à espécie aplicadas, a fim de que produza seus jurídicos e legais efeitos.

Dessa Forma, autorizo à Secretaria de Fazenda e Administração a adotar os procedimentos legais para a contratação da **BANCO DO BRASIL S/A**, inscrita no CNPJ/MF nº. 00.000.000/0001-91, com sede no EDIF BANCO DO BRASIL, 5-QD 5, ASA NORTE, BRASILIA (DF), CEP 70.040-912, vencedora da licitação, respeitando-se as normas do Edital e da lei.

Ciência aos interessados, observadas as prescrições legais pertinentes.

Publique-se, registre-se, e intime-se, com o cumprimento das formalidades legais.

Gabinete do Prefeito Municipal de Sobradinho (BA), em 1º de Agosto de 2022.


Régis Cláudio Sampaio Bento
Prefeito Municipal



Estado da Bahia

Prefeitura Municipal de Sobradinho

TERMO DE CONTRATO Nº 149/2022

TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 004/2022

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 100/2022

000175

Pelo presente contrato que entre si fazem, de um lado a **PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRADINHO**, Estado da Bahia, com sede na Av. José Balbino de Souza, s/nº, Centro, Sobradinho/BA – CEP nº. 48.925-000, devidamente inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) sob o nº 16.444.804/0001-10, representada pelo Prefeito, Sr. **REGIS CLEIVYS SAMPAIO BENTO**, inscrito no CPF nº 002.905.395-10 e portador do RG nº nº 866398970 SSP/BA, doravante designado simplesmente de **CONTRATANTE** e do outro lado, a empresa **BANCO DO BRASIL S.A.**, pessoa jurídica de direito privado, com sede no EDIF BANCO DO BRASIL, 5-QD 5, ASA NORTE, BRASILIA (DF), CEP 70.040-912, inscrita no CNPJ/MF sob nº. 00.000.000/0001-91, neste ato representada por sua Gerente geral, **CATIUSCIA SANTOS DE BRITO**, portador do RG 1005913617 SSP/BA e CPF 058.656.474-82, a seguir denominada **CONTRATADA**, habilitado no **Credenciamento nº 004/2022**, doravante denominada(o) apenas **CONTRATADO**, resolvem celebrar o presente Contrato de pessoa jurídica para Prestação de Serviços, que se regerá pela Lei Federal 8.666/93, pelas demais condições previstas no edital do **Credenciamento n.º 004/2022**, bem como mediante as cláusulas e condições a seguir ajustadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – Objeto do Contrato

1.1 O presente termo tem por objeto o **CREDENCIAMENTO DE INSTITUIÇÕES FINANCEIRAS** objetivando a prestação de serviços bancários de recolhimento de tributos: impostos, taxas, dívida ativa, contribuições de melhorias e demais receitas municipais através de **DAM (Documento de Arrecadação Municipal)**, com código de barras em padrão **FEBRABAN**, por intermédio de suas agências, com prestação de contas por meio magnético de valores arrecadados, nas especialidades relacionadas no Termo de Referência, conforme as especificações e condições constantes no Edital, contemplando os critérios técnicos específicos, os pré-requisitos e os valores fixados para a realização da prestação dos serviços, tendo em vista a homologação do Processo de **Credenciamento nº 004/2022**, com base no que dispõe a Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, nos termos da legislação vigente aplicável à matéria, assim como, pelas condições do edital e seus anexos e pelas cláusulas a seguir expressas, definidas dos direitos, obrigações e responsabilidade das partes.

1.2 Este Termo de Contrato vincula-se ao Edital do referido Credenciamento, identificado no preâmbulo, termo de referência e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA – Do Preço

2.1 O credenciado obriga-se a prestar os serviços, objeto deste edital de credenciamento, nele incluído impostos, taxas, contribuições e demais tributos que envolvem o serviço.

2.1.2 O preço mensal para o primeiro período de 12 meses é o disposto abaixo, tendo por base a data da assinatura do presente ajuste.

2.1.3 Pela prestação dos serviços de arrecadação de tributos municipais, objeto deste edital para Credenciamento, o município pagará a CREDENCIADAS tarifas nas seguintes bases:



Estado da Bahia

Prefeitura Municipal de Sobradinho

000176

- a) R\$ 2,30 (dois reais e trinta centavos) por recebimento de documento com código de barras padrão FEBRABAN no canal PGT e prestação de contas através de meio eletrônico;
- b) R\$ 4,60 (quatro reais e sessenta centavos) por recebimento de documento com código de barras padrão FEBRABAN no canal URA e prestação de contas através de meio eletrônico;
- c) R\$ 4,60 (quatro reais e sessenta centavos) por recebimento de documento com código de barras padrão FEBRABAN no canal Internet e prestação de contas através de meio eletrônico;
- d) R\$ 4,60 (quatro reais e sessenta centavos) por recebimento de documento com código de barras padrão FEBRABAN no canal Terminal de Autoatendimento e prestação de contas através de meio eletrônico;
- e) R\$ 4,60 (quatro reais e sessenta centavos) por recebimento de documento com código de barras padrão FEBRABAN no canal Gerenciador Financeiro e prestação de contas através de meio eletrônico;
- f) R\$ 6,00 (seis reais) por recebimento de documento com código de barras padrão FEBRABAN no canal Correspondente Bancário e prestação de contas através de meio eletrônico;
- g) R\$ 4,60 (quatro reais e sessenta centavos) por recebimento de documento com código de barras padrão FEBRABAN no canal Banco Postal e prestação de contas através de meio eletrônico;
- h) R\$ 11,00 (onze reais) por recebimento de documento com código de barras padrão FEBRABAN no canal CABB e prestação de contas através de meio eletrônico;

2.1.4 - O valor global deste contrato é de **R\$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais)**.

2.2 - As despesas deste contrato correrão por conta de dotações do orçamento do exercício de 2022.

2.3 - Os recursos provenientes da arrecadação oriundas dos recolhimentos das receitas do Município serão creditados em conta e imediatamente transferidos para aplicação financeira em Bancos Oficiais.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA RESPONSABILIDADE:

2.1 - SÃO OBRIGAÇÕES DO BANCO:

I - Receber tributos e demais receitas municipais somente através dos documentos de arrecadação (DAM), aprovados pela Diretoria de Finanças, que estejam com todos os campos de informações obrigatórios devidamente preenchidos, sem emendas ou rasuras, por qualquer modalidade pela qual se processe o pagamento, nos termos deste CONTRATO;

II - Arrecadar em toda sua rede de agências, postos bancários e outras representações, inclusive as que vierem a ser inauguradas, limitados aos canais aderidos pela contratada conforme Termo de Referência, após a assinatura do presente CONTRATO;

III - Apresentar ao Contratante, no ato da assinatura do presente CONTRATO, meios necessários à implementação da prestação de serviços ora contratados e os horários de funcionamento de cada unidade arrecadadora, mantendo tais condições durante todo o período de vigência do CONTRATO, sendo que a implementação de novas modalidades de pagamento deverá ser previamente aprovada pela Secretaria de Administração e Finanças;



Estado da Bahia

Prefeitura Municipal de Sobradinho

000177

- IV - Comunicar formalmente ao Contratante, com a maior brevidade possível, a ocorrência de avarias, danos, reparações ou modificações ocorridas no sistema de recolhimento do BANCO, que resultem em descontinuidade de arrecadação em modalidade de pagamento colocado à disposição do contribuinte, ou na modificação de qualquer processo que tenha reflexo nos serviços objetos do presente CONTRATO;
- V - A informação recebida nos Documentos de Arrecadação Municipal (DAM) será obtida pela leitura do código de barras padrão FEBRABAN ou pela digitação da respectiva representação numérica.
- VI - O BANCO não poderá, em hipótese alguma, cobrar qualquer taxa ou tarifa do contribuinte e/ou devedor, pela recepção, processamento e pagamento de suas obrigações;
- VII - Autenticar o DAM, em todas as suas vias, ou emitir um recibo da recepção do pagamento, contendo o número de autenticação caixa ou código de transação, valor e data de pagamento, além da representação numérica do código de barras.
- VIII - Manter os DAM arquivados por um período de 180 (cento e oitenta dias) dias;
- IX - Envio dos arquivos de retorno relativos aos recolhimentos realizados pela instituição até 01 dias corridos a contar da data do mesmo, bem como reenvio em até 01 dias corridos sempre que solicitado pela contratante;
- X - Efetuar o repasse do produto da arrecadação de tributos e demais receitas no primeiro dia útil seguinte à data de arrecadação, a crédito da conta informada pela Secretaria de Administração e Finanças e disponibilizar arquivo eletrônico em até 5 (cinco) dias após a data da arrecadação;
- XI - Em caso de incorreção de dados, o contratado se compromete a regularizar as informações no menor prazo possível, sem prejuízo das penalidades previstas no contrato;
- XII - Cumprir as normas estabelecidas na legislação específica da Contratante, bem como nos instrumentos normativos que vierem a ser publicados para regular o procedimento concernente aos serviços de arrecadação objeto deste CONTRATO, o que dependerá de prévia ciência das partes, por escrito;
- XIII - Apresentar mensalmente ao Contratante documento com a discriminação dos serviços prestados, constando a quantidade, a modalidade de recebimento dos documentos e demais informações que se fizerem necessárias à apuração da prestação dos serviços;
- XIV - Fornecer ao Município, sempre que solicitadas, certidões negativas de encargos trabalhistas, fiscais e previdenciários;
- XV - Disponibilizar ao Contratante os documentos e as informações necessárias para a verificação dos procedimentos de arrecadação, ficando o BANCO obrigado a resolver eventual irregularidade, inclusive reprocessando a informação contida nos arquivos auditados, no prazo máximo de 30 (trinta) dias;
- XVI - Manter as informações de transmissão de arrecadação em meio eletrônico por um período mínimo de 05 (cinco) anos.
- XVII - Apresentar relatório mensal indicando o número de atendimento de arrecadação e a forma do recolhimento (guichê, internet, auto atendimento, etc.), para conferência dos valores cobrados



Estado da Bahia

Prefeitura Municipal de Sobradinho

990170

pelo contratado. O contratado fica autorizado a debitar as tarifas da conta corrente do contratante na data do crédito da arrecadação.

XVIII - Agências e pontos de atendimento que vierem a ser inaugurados na área de abrangência do Município, após assinatura do contrato, deverão ser incluídos na presente prestação de serviços.

2.2 - É VEDADO AO BANCO:

I - Utilizar, revelar ou divulgar, no todo ou em parte, ainda que para uso interno, informações ou documentos

vinculados à prestação de serviços para o Município;

II - Cancelar ou debitar valores sem a devida justificativa, comunicando imediatamente a Contratante;

III - Receber guias vencidas;

IV - receber valores a menor;

V - conceder desconto sem direito.

2.3 - Não será considerada como repassada a arrecadação:

a) Enquanto o arquivo das transações remetido pelo BANCO, não for disponibilizado ao Município;

b) Quando o valor constante do arquivo das transações for diferente do valor registrado no extrato, e enquanto

perdurar a irregularidade.

2.4 - São obrigações do Contratante:

I - Verificação e controle da consistência das informações relativas à arrecadação dos tributos municipais;

II - Eleger o protocolo de comunicação a ser utilizado na transmissão eletrônica de dados em compatibilidade com

os sistemas bancários e sem custos adicionais ao contratado;

III - Estabelecer as especificações técnicas para a captura e envio das informações, conforme as condições

estabelecidas no padrão FEBRABAN de código de barras;

IV - Remunerar o BANCO pelos serviços efetivamente prestados, mediante a apresentação de relatórios mensais

determinados neste Contrato;

V - Pôr à disposição dos contribuintes a informação necessária para que estes possam efetuar seus pagamentos;



Estado da Bahia

Prefeitura Municipal de Sobradinho

000179

VI - Entregar ao BANCO;

a) Recibo do arquivo enviado;

b) Mensagem de aceitação/ rejeição do arquivo enviado.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA FISCALIZAÇÃO:

3.1 - A prestação de serviços de arrecadação ficará sempre sujeita à regulamentação e fiscalização do Município tendo como gestor do presente contrato o Secretário de Fazenda e Administração do Município.

CLÁUSULA QUARTA - DO REGIME LEGAL:

4.1 - O presente contrato é celebrado em conformidade com a Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações posteriores.

CLÁUSULA QUINTA - DO PRAZO:

5.1 - O presente contrato terá vigência de 12 (doze) meses a contar da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado, a critério da Administração, mediante termo aditivo, por igual período.

CLÁUSULA SEXTA - DAS ALTERAÇÕES:

6.1 - O presente contrato poderá ser alterado ou modificado, por interesse do Contratante ou de comum acordo entre as partes, mediante termo aditivo.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS PENALIDADES:

7.1 - O descumprimento de qualquer cláusula contratual, condição, obrigação constante deste contrato, ou de dever originado de norma legal ou regulamentar pertinente, autorizará o Contratante aplicar a seu critério, qualquer das seguintes sanções:

a) Advertência;

b) "Multa dia";

c) Rescisão com multa de valor equivalente a 20 (vinte) "multas - dia".

7.2 - A "multa - dia" corresponderá a 1/60 (um sessenta avos) do valor acumulado dos pagamentos efetuados nos últimos 30 dias.

7.3 - A imposição de qualquer das sanções estipuladas nesta cláusula, não elidirá o direito da Contratante exigir o ressarcimento integral de perdas e danos que o fato gerador da sanção acarretar para ele ou terceiro.

7.4 - Independente da ordem das sanções, a Contratante poderá optar pela rescisão contratual e cobrança de perdas e danos resultantes do respectivo fator gerador, sem prejuízo da multa penal prevista na alínea "c", do "Caput" desta cláusula.

CLÁUSULA OITAVA - DA RESCISÃO:

8.1 - A inexecução total ou parcial do presente contrato enseja sua rescisão em qualquer tempo, através de ato unilateral e escrito do contratante, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do art. 78 e observados os artigos 79 § 2º e § 5º e 80, todos da Lei Federal nº. 8.666/93,



Estado da Bahia

Prefeitura Municipal de Sobradinho

000180

assegurado o contraditório e ampla defesa da contratada, ficando a Administração com direito de retomar os serviços e aplicar multas a contratada, além de exigir, se for o caso, indenização.

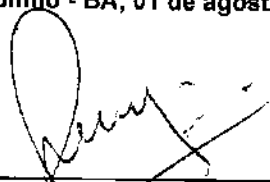
8.2 - Contratante e Contratada, mediante simples aviso extrajudicial, com antecedência mínima de 60 (sessenta) dias, poderão rescindir amigavelmente o presente contrato. A rescisão será reduzida a termo, precedida de autorização escrita e fundamentada, desde que haja conveniência administrativa na forma estabelecida no inciso II e § 1º do Art. 79 da Lei Federal nº. 8.666/93.

CLÁUSULA NONA – DO FORO:

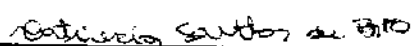
9.1 - As partes elegem o Foro da Comarca de Sobradinho para dirimir quaisquer dúvidas ou litígios decorrentes do presente contrato.

E, por assim estarem de acordo e ajustados, firmam este instrumento em quatro vias, de igual teor e forma, para a produção dos desejados efeitos jurídicos.

Sobradinho - BA, 01 de agosto de 2022.



MUNICÍPIO DE SOBRADINHO -BA
REGIS CLEVIS SAMPAIO BENTO
CONTRATANTE



BANCO DO BRASIL S/A
CATIUSCIA SANTOS DE BRITO
Gerente Geral
CONTRATADA

Testemunhas:

1.  _____

Nome: 020 407.399-11

CPF:

2.  _____

Nome: 030 530 370-60

CPF



EXTRATO DE CONTRATO 149/2022

Contrato nº 149/2022, Proc. Adm. nº. 100/2022, Credenciamento n.º 004/2022. **CONTRATANTE:** Município de Sobradinho/BA. **CONTRATADA:** BANCO DO BRASIL S.A., CNPJ nº 00.000.003/0001-91. **ASSINATURA:** 01/08/2022. **OBJETO:** CREDENCIAMENTO DE INSTITUIÇÕES FINANCEIRAS objetivando a prestação de serviços bancários de recolhimento de tributos: impostos, taxas, dívida ativa, contribuições de melhorias e demais receitas municipais através de DAM (Documento de Arrecadação Municipal), com código de barras em padrão FEBRABAN, por intermédio de suas agências, com prestação de contas por meio magnético de valores arrecadados. **VIGÊNCIA:** até 01/08/2023. **VALOR GLOBAL:** R\$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais).

